



**Abrimos caminho
para o futuro**

A encerrar mais um ciclo estratégico que consolida a nossa posição, projectamos novos horizontes e abrimos caminho para o futuro. Este marco simboliza os bons resultados alcançados e a ambição de construir um futuro ainda mais promissor, tendo como principais pilares o nosso compromisso com a inovação, a sustentabilidade e as pessoas.



Abrimos caminho
para o futuro



Índice

Principais indicadores de referência	7
Mensagem do Conselho de Administração	10
1. Enquadramento Macroeconómico 2024	14
2. Enquadramento Legal e Regulatório	22
3. Modelo de Negócio	28
4. Evolução do Negócio	36
5. Capital Humano e Sustentabilidade (ESG = E+S+G)	42
6. Gestão de Riscos e Controlo Interno	56
7. Análise Financeira	64
7.1. Proposta de Aplicação de Resultados	67
7.2. Outras Informações	67
7.3. Anexo ao Relatório de Gestão	68
8. Demonstrações Financeiras	70
9. Notas às Demonstrações Financeiras	78
10. Relatório e Pareceres dos Auditores (ROC) e do Conselho Fiscal	156





Principais Indicadores de Referência



Principais indicadores de referência

EUR em milhares	2022	2023	2024	Var. homóloga
Activo Líquido Total	745 485	690 089	943 454	+36,6%
Activo Líquido Médio	744 241	707 581	930 843	+31,5%
Volume de negócios	872 590	852 764	1 140 107	+33,7%
Volume de negócios por colaborador*	10 773	9 269	11 288	+21,8%
Crédito a clientes	145 870	191 724	228 524	+19,1%
Crédito a outras instituições de crédito	84 067	80 489	77 326	-3,9%
Recursos de outras instituições de crédito	369 213	291 394	425 456	+46%
Recursos de clientes	273 440	289 477	408 843	+41,2%
Rácio Transformação	35,8%	46,8%	36,7%	-10,1 p.p.
Rácio imparidade/crédito a clientes	1,2%	2,2%	1,7%	-0,5 p.p.
Vol. confirmações de créditos documentários	324 518	115 735	95 414	-17,6%
Margem financeira	10 480	21 215	19 383	-8,3%
Produto bancário	15 821	23 307	20 514	-11,9%
Custos de funcionamento	9 770	12 440	16 059	+29,8%
Custos de funcionamento por colaborador	121	135	159	+17,8%
Custos de funcionamento/Margem financeira	93%	58%	83%	+25 p.p.
Produto bancário por colaborador	195	253	203	-20,9%
<i>Cost-to-income</i>	61,8%	53,4%	79,7%	+26,3 p.p.
Resultado do exercício	3 306	6 547	3 570	-45,5%
Rentabilidade do activo total (ROA)	0,4%	1,0%	0,4%	+0,6 p.p.
Rentabilidade dos capitais próprios (ROE)	3,7%	6,8%	3,4%	-3,4 p.p.
Fundos próprios	83 315	88 268	94 944	+7,6%
Rácio de solvabilidade (CET 1)	18,7%	23,3%	20,5%	+3,3 p.p.
Número de clientes	3 102	5 114	6 231	+21,8%
Número de colaboradores	81	91	104	+9,8%

Nota: Os indicadores de eficiência, solvabilidade e qualidade de crédito apresentados seguem a metodologia indicada pelo Banco de Portugal na Instrução n.º 16/2004, de 16 de Agosto e na Instrução n.º 3/2015 de 15 de Maio.

*O Volume de negócios por colaborador apresentado na tabela é um indicador associado à produção.

MISSÃO

Ser a presença europeia do BAI, focar-se no cliente

para atingir os resultados pretendidos, contribuir

para o desenvolvimento dos colaboradores, corresponder

expectativas do accionista e ser uma referência



Mensagem do
Conselho de
Administração

Mensagem do Conselho de Administração

Em 2024, o contexto económico português e angolano foi marcado por desafios e oportunidades, reflectindo a resiliência das economias e o dinamismo dos seus sectores.

Em Portugal, manteve-se a tendência de crescimento económico, com a economia a crescer 1,7%, no entanto, a um ritmo mais moderado face aos 2,5% verificados em 2023. Este desempenho foi impulsionado pela procura interna, especialmente pelo consumo privado, que beneficiou do ajustamento dos salários e da resiliência do mercado de trabalho. Por outro lado, a procura externa líquida apresentou uma contribuição negativa pelo efeito do aumento das importações (bens de consumo e combustíveis fósseis) face ao decréscimo das exportações (indústrias transformadoras).

A inflação, embora com uma tendência de desaceleração, manteve-se em níveis elevados com o Índice Harmonizado de Preços no Consumidor a atingir 2,4% em Dezembro de 2024. Na esfera das finanças públicas, embora o crescimento da despesa pública tenha superado o aumento das receitas do Estado, Portugal aumentou o excedente orçamental de 2,8% do PIB, sendo que em 2023 foi de 1.2%.

Em Angola, a economia mostrou sinais de recuperação, beneficiando da evolução positiva dos preços do petróleo e da implementação de políticas fiscais e monetárias que têm procurado estabilizar a moeda e conter a inflação. O ambiente económico tem sido também impulsionado pela crescente diversificação das actividades económicas e pela melhoria do clima em matéria de negócios, o que tem sido particularmente relevante para o sector bancário.

No panorama da banca portuguesa, o sector manteve-se robusto, apoiado por uma sólida base de capital e por um ambiente regulatório estável. A recuperação económica em Portugal, embora moderada, continua a oferecer oportunidades no crédito e nas operações bancárias em geral. O ambiente de taxas de juro elevadas, embora desafiante, tem também proporcionado margens mais elevadas para as instituições financeiras, permitindo um melhor desempenho no que diz respeito à rentabilidade das suas carteiras de activos financeiros.

O Banco tem acompanhado de perto a conjuntura económica e tem adaptado a sua estratégia para tirar partido das oportunidades geradas pela recuperação económica, ao mesmo tempo que continua a reforçar a sua presença em mercados estratégicos, como Angola, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe. O apoio ao financiamento da economia angolana tem sido uma das nossas prioridades, dado o seu potencial de crescimento e a necessidade crescente de financiamento para infra-estruturas e outros projectos estruturais para a economia de Angola.

Em 2024, completou-se o quarto ano do Plano Estratégico e de Negócios (PEN 2021-2025) do Banco.

Embora 2023 tenha sido um ano ímpar, na medida em que atingimos o resultado recorde do BAIE e em que alcançámos marcos significativos, 2024 trouxe um conjunto de desafios adicionais. O cenário macroeconómico global e as condições de mercado alteraram a dinâmica da actividade, exigindo uma adaptação constante às novas realidades.

Apesar disso, o Banco manteve um desempenho robusto e sustentado. A carteira de crédito a clientes cresceu 19%, reflectindo o compromisso do Banco em ser um parceiro de confiança das empresas. Os recursos de clientes registaram um aumento substancial de 41%, evidenciando o reforço da base de depósitos e a capacidade crescente de fidelizar e atrair novos clientes.

Contudo, a actividade de *trade finance* abrandou em comparação com anos anteriores, o que resultou num impacto negativo no produto bancário. Embora o contexto tenha sido mais difícil, quer em termos de mercado, quer em termos de enquadramento regulatório, a resposta do Banco foi focada e estratégica, com um compromisso na diversificação das fontes de financiamento, rendimento e na procura de eficiência operacional.

Apesar dos desafios, os indicadores do final de 2024 trouxeram alento e confiança para o futuro. O último trimestre do ano evidenciou uma recuperação significativa, com o aumento da actividade em créditos documentários e pagamentos, sectores-chave para a nossa actuação. Adicionalmente, o número de clientes cresceu 22% face ao homólogo, o que, mais uma vez, demonstra a eficácia da nossa estratégia de conquista e retenção de clientes.

Com estes indicadores e resultados em mente, olhamos para 2025 com optimismo, confiantes de que as medidas implementadas e a nossa capacidade de adaptação às mudanças do mercado nos permitirão continuar a crescer e a fortalecer a nossa posição no mercado.

Por fim, é importante salientar o compromisso, perseverança, atitude e competência da equipa do Banco BAI Europa, sem os quais era impossível atingir as metas a que nos propusemos. É importante agradecer também a confiança que os nossos Clientes, em cada dia, depositam no Banco, que nos estimula e nos leva a tentar melhorar a cada dia.

Agradecemos também o apoio e colaboração da casa-mãe em Angola, que tem sido um suporte estratégico muito relevante e que constitui um pilar do nosso sucesso.



LUÍS FILIPE RODRIGUES LÉLIS
Presidente da Comissão Executiva

OMAR JOSÉ MASCARENHAS DE MORAIS GUERRA
Presidente da Comissão Executiva





1

Enquadramento
Macroeconómico
2024

Enquadramento Macroeconómico 2024

I. Enquadramento da economia internacional

O ano de 2024 foi marcado por uma combinação de factores que impactaram a evolução dos mercados financeiros e da actividade económica global. Entre os principais acontecimentos, destacam-se as persistentes tensões geopolíticas, as eleições em várias economias relevantes – com particular enfoque nos Estados Unidos – e, sobretudo, a desaceleração mais consistente da inflação, que permitiu o início de um ciclo de flexibilização das condições de política monetária por parte dos principais bancos centrais.

Na Zona Euro, a inflação homóloga, medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), recuou de 2,9% no final de 2023 para 2,4% em Dezembro de 2024, aproximando-se do objectivo de 2% estabelecido pelo Banco Central Europeu (BCE). Em paralelo, a inflação subjacente (core), que exclui os componentes mais voláteis, diminuiu de 3,4% para 2,7% em igual período.

Nos Estados Unidos, registaram-se tendências semelhantes, com a inflação homóloga a reduzir-se de 3,4%, no final de 2023, para 2,7% em Novembro de 2024¹. A inflação subjacente acompanhou esta trajectória, descendo de 3,9% para 3,3%.

A moderação das pressões inflacionistas motivou uma inversão das orientações de política monetária por parte dos principais bancos centrais. O BCE efectuou quatro cortes consecutivos de 25 pontos base (p.b.) na sua taxa de juro de referência, culminando numa taxa de refinanciamento de 3,15% no final do ano. Paralelamente, a taxa de facilidade permanente de cedência de liquidez situou-se em 3,4%, tendo a taxa da facilidade permanente de depósito diminuído para 3,0%.

A Reserva Federal dos EUA (Fed) realizou três cortes consecutivos na sua taxa de juro directora, fixando no intervalo entre 4,25% e 4,50% no final de 2024, tendo o primeiro corte sido de 50 p.b., seguido de dois ajustes adicionais de 25 p.b. cada.

Apesar da trajectória positiva da inflação, esta permaneceu acima das metas de médio prazo definidas, condicionando a comunicação dos bancos centrais sobre o ritmo e a magnitude de futuros cortes nas taxas de juro.

Na última reunião do ano, o BCE reiterou o compromisso de continuar o ciclo de cortes nas taxas de juro, fundamentado numa confiança renovada na convergência da inflação para a meta de 2% até 2025. A mensagem oficial destacou que as decisões futuras seriam tomadas “reunião a reunião”, tendo sido eliminada a referência à manutenção das taxas em território restritivo, o que abre margem para cortes mais significativos no futuro.

Por outro lado, a comunicação da Fed revelou uma abordagem mais cautelosa, enfatizando a necessidade de avaliar não apenas a dimensão, mas também o *timing* dos próximos ajustamentos. As projecções individuais dos membros do Comité de Política Monetária reflectiram uma revisão em baixa do número de cortes projectados para 2025 e 2026, sugerindo uma expectativa de inflação mais persistente, um mercado de trabalho resiliente e taxas de juro já próximas do nível neutro.

Globalmente, a economia mundial manteve-se resiliente, reflectindo o crescimento significativo dos serviços, o forte dinamismo do mercado de trabalho nas economias avançadas, o alívio das pressões inflacionistas e a diminuição gradual das taxas de juro.

A economia da Zona Euro registou um crescimento moderado, com a Comissão Europeia a estimar uma expansão de 0,8% em 2024. Este desempenho foi sustentado pelos países com sectores de serviços dinâmicos, mas afectado negativamente pela fraca performance de duas das principais economias do Bloco. A economia alemã foi penalizada pela deterioração da actividade industrial que continuou a enfrentar desafios conjunturais e a economia francesa, apesar do impulso temporário proporcionado pelos Jogos Olímpicos de Paris, teve o crescimento condicionado por sinais de arrefecimento em outros sectores.

Por outro lado, o mercado de trabalho da Zona Euro continuou a apresentar uma evolução favorável, com a taxa de desemprego a diminuir para 6,3% em Dezembro, uma redução de 0,2 pontos percentuais face ao final de 2023.

Nos Estados Unidos, a economia beneficiou de uma procura interna robusta, suportada pelo dinamismo do consumo privado e pelo aumento dos gastos governamentais. É antecipado que o PIB real deva ter crescido 2,7% em 2024¹, impulsionado principalmente pelo dinamismo do consumo privado e pelo aumento dos gastos governamentais. Apesar deste desempenho, o mercado de trabalho apresentou sinais de arrefecimento, não obstante permanecer em níveis robustos. A taxa de desemprego subiu de 3,7%, no final de 2023, para 4,1% em Dezembro de 2024.

¹ Actualização de Dezembro da projecção do “The Conference Board Economic”.

II. Mercados financeiros

Em 2024, os mercados financeiros foram influenciados por uma combinação de factores opostos: a incerteza causada por tensões geopolíticas, como a guerra na Ucrânia e os conflitos no Médio Oriente, e o optimismo decorrente da redução das taxas de juro nas principais economias mundiais. Adicionalmente, a reeleição de Donald Trump para a presidência dos Estados Unidos trouxe um impacto imediato nos mercados financeiros, em particular um redireccionamento do investimento para activos de maior risco e um fortalecimento do dólar americano face a diversas divisas, em antecipação de políticas de carácter proteccionista.

No mercado de dívida soberana, observou-se uma normalização das curvas de rendimentos, com descida das *yields* nas maturidades mais curtas, acompanhando os cortes nas taxas de juro efectuados pelo Fed e BCE. Nos Estados Unidos, as *yields* das obrigações a 2 e 10 anos, que em Dezembro de 2023 se encontravam em 4,25% e 3,866%, respectivamente, passaram para 4,306% e 4,597% no final de 2024.

Na Zona Euro, a descida nas *yields* das obrigações soberanas foi mais sentida nas maturidades mais curtas, um movimento semelhante à maioria dos países do Bloco. As *yields* a 2 e a 10 anos da Alemanha, passaram, respectivamente de 2,4% e 2,028%, no final de 2023, para 2,089% e 2,3875% em Dezembro de 2024. Em Portugal, a *yield* a 2 e a 10 anos passou de 2,459% e 2,786% para 2,132% e 2,858%, respectivamente. As *yields* das obrigações a 2 anos e a 10 anos situaram-se em 2,277% e 3,201%, respectivamente, no final de 2024, reflectindo incertezas a nível político e preocupações crescentes sobre a sustentabilidade das contas públicas francesas.

No mercado interbancário europeu, as taxas Euribor, indexantes de um número significativo de empréstimos à habitação, desceram face ao final de 2023, acompanhando a trajectória das taxas de juro de referência do BCE. No final de 2024, as taxas Euribor a 3, 6 e 12 meses situaram-se, respectivamente, em 2,68% (-1,23 p.p.), 2,58% (-1,28 p.p.) e 2,47% (-1,05 p.p.).

No mercado cambial, o par EUR/USD oscilou entre 1,035 e 1,233 ao longo do ano, reflectindo as diferenças no *timing* dos cortes nas taxas de juro entre o BCE e a Fed, bem como o ritmo superior de crescimento da economia norte-americana. No final de 2024, após os resultados eleitorais nos EUA, o dólar registou uma valorização significativa, em grande parte devido às expectativas de políticas económicas proteccionistas e de estímulos fiscais para suportar o crescimento.

Os mercados bolsistas mantiveram uma trajectória de valorização ao longo de 2024. O S&P 500 registou um crescimento de 27,15%, sustentado pela aceleração do consumo interno e pelos estímulos governamentais em ano eleitoral. Na Europa, o índice Euro Stoxx valorizou cerca de 5,38%, reflectindo o ambiente macroeconómico mais anémico no bloco, apesar de algum suporte proveniente de sectores de serviços em determinadas economias.

No Japão, o índice *Nikkei 225* acumulou neste período, uma valorização de cerca de 20,37%, não obstante o Banco do Japão (BoJ) ter surpreendido os mercados ao aumentar as taxas de juro em Setembro.

Na China, o índice *Shanghai All Share* valorizou 14,29%, sendo parte desta valorização atribuída ao pacote de estímulos fiscais e monetários lançado pelas autoridades chinesas para tentar alavancar o consumo e estabilizar o sector imobiliário. Refira-se que a economia continuou a abrandar face a 2023, penalizada pela crise no mercado imobiliário, pela fraca procura interna e por riscos de deflação.

III. Mercado petrolífero

Em 2024, o mercado petrolífero manteve-se relativamente estável, sustentado pela conjugação de uma procura global ainda sólida em determinados mercados emergentes, uma produção mundial contida e um sentimento de cautela perante possíveis disrupções na oferta. Os preços do barril de *Brent* oscilaram, em média, entre 74 e 90 USD ao longo do ano, encerrando 2024 aproximadamente em 80 USD. Já o WTI registou valores próximos de 75 USD no final do ano.

A China continuou a desempenhar um papel central na evolução do mercado, devido ao seu peso significativo na procura global por crude. Apesar do crescimento económico chinês ter estado aquém das expectativas iniciais, a procura por petróleo manteve-se relativamente robusta, superando, em alguns períodos, a oferta. Este desempenho foi impulsionado por pacotes de estímulo económico implementados pelas autoridades chinesas e pela recuperação parcial do consumo doméstico.

Do lado da oferta, a OPEP+² anunciou a extensão dos cortes de produção, anteriormente previstos até ao final de 2024, para 2025. O plano inclui uma eliminação gradual dos cortes até Setembro, o que contribuiu para estabilizar o mercado. Em contrapartida, verificaram-se aumentos pontuais na produção por parte de países fora do bloco, especialmente em economias da OCDE³ e em regiões produtoras independentes, que compensaram parcialmente as reduções implementadas pela OPEP+.

No que toca a factores geopolíticos, embora as tensões em várias regiões tenham alimentado receios de disrupções na oferta, estas não escalaram a um ponto capaz de provocar rupturas severas no mercado. Este ambiente manteve um prémio de risco nos preços do crude, mas foi equilibrado pela percepção de uma maior disponibilidade de oferta global.

IV. Evolução da economia angolana

A economia angolana registou sinais de estabilização em 2024, após um ano marcado por constrangimentos no mercado cambial e desafios na produção petrolífera. Apesar da persistência do contexto internacional volátil e de pressões sobre o mercado de divisas, verificou-se um aumento da oferta de moeda estrangeira, permitindo reduzir significativamente o *backlog* acumulado em 2023. Em simultâneo, tanto a produção petrolífera como a actividade económica não petrolífera apresentaram um dinamismo superior ao observado no ano anterior.

No entanto, um dos principais desafios enfrentados pela economia angolana em 2024 foi a aceleração da inflação, com implicações relevantes em vários domínios económicos. A taxa de inflação homóloga subiu de 20%, no final de 2023, para 27,5% em Dezembro de 2024. Na província de Luanda, o último dado disponível apontava para uma inflação superior a 34,5%.

Este aumento da inflação teve impacto em vários factores, incluindo os efeitos actuais e desfasados da depreciação da taxa de câmbio, o aumento das tarifas de importação sobre bens básicos, a redução dos subsídios aos preços dos combustíveis e o aumento de preços de serviços essenciais, como comunicação, transportes e educação. A subida persistente dos preços na área da saúde também contribuiu para este agravamento. Este cenário levou a uma revisão em alta das projecções de inflação por parte de várias instituições que acompanham a economia angolana.

Para conter as pressões inflacionistas, o Banco Nacional de Angola (BNA) adoptou uma política monetária restritiva ao longo de 2024. O Banco Central aumentou as taxas de juro directoras em várias ocasiões, deixando, no final do ano, a taxa BNA, a facilidade permanente de cedência de liquidez (FCL) e a facilidade permanente de absorção de liquidez (FAL) em 19,5%, 20,5% e 18,5%, respectivamente. Adicionalmente, o coeficiente de reservas obrigatórias em moeda nacional foi elevado de 18%, em 2023, para 21% em 2024.

No plano fiscal, as receitas petrolíferas registaram um aumento homólogo de 2%, totalizando 10,6 mil milhões de USD até Dezembro. Este crescimento foi impulsionado por um aumento de 4% no volume das exportações (com uma média diária de 1,129 milhões de barris), que compensou a ligeira redução de 1% no preço médio das ramas angolanas, fixado em 80,5 USD. Estes resultados superaram o estipulado no Orçamento Geral do Estado (OGE) para 2024, traduzindo-se numa execução superior a 100%.

² Grupo de países que integram a OPEP e aliados.

³ Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.

Relativamente à gestão de liquidez do Tesouro:

- Ao longo do ano, o Governo realizou várias emissões de dívida pública em moeda estrangeira, com liquidação em moeda nacional, incluindo operações com entrega de títulos próximos da maturidade;
- Em Março, uma comissão multisectorial angolana deslocou-se à China, resultando, num alívio na constituição da reserva de garantia necessária para o serviço da dívida com aquele país asiático⁴.

Este enquadramento, caracterizado por maiores receitas petrolíferas e maior flexibilidade no serviço da dívida externa, foi determinante para o regresso do Tesouro ao mercado cambial, com o objectivo de captar moeda local para financiar despesas correntes. Paralelamente, o Banco Nacional de Angola (BNA) manteve intervenções regulares no mercado cambial, com oferta de divisas e introdução de normas que permitiram a normalização do funcionamento do mercado⁵.

Até Dezembro de 2024, as compras de divisas pelos bancos comerciais no mercado cambial totalizaram 10,8 mil milhões de USD, representando um aumento de 9,7% face ao mesmo período de 2023. Contudo, apesar destas intervenções, o Kwanza continuou a depreciar face ao Dólar norte-americano, registando uma desvalorização de quase 10% ao longo do ano.

A política monetária restritiva e a dinâmica no mercado cambial impactaram significativamente a liquidez do sistema bancário e na dinâmica do mercado monetário interbancário. A Libor *overnight* apresentou uma volatilidade atípica ao longo do ano, ultrapassando a taxa da FCL e atingindo um máximo histórico de 31,7% em Agosto, tendo no final do ano fixado em 22,51%, um aumento expressivo face aos 4% registados no final de 2023.

No domínio do crescimento económico, os dados mais recentes do Instituto Nacional de Estatística (INE), apontam para uma expansão homóloga do PIB real de 4,8% no acumulado dos três primeiros trimestres de 2024. Este crescimento foi sustentado pelo sector petrolífero, que registou taxas de crescimento anuais em torno de 4,1%, e pelo dinamismo dos sectores não petrolíferos, que cresceram acima de 5,1%. Este desempenho contrasta com o crescimento económico de apenas 0,9% em 2023, fortemente condicionado pela contracção do sector petrolífero.

Por fim, as agências de notação de risco mantiveram, na generalidade, as classificações de crédito à República de Angola. No entanto, a Moody's reviu a sua perspectiva de "positiva" para "estável", mantendo o rating em B3. Esta decisão reflectiu o ritmo mais lento de consolidação orçamental face ao inicialmente previsto e a depreciação do Kwanza. A Moody's destacou melhorias nos riscos de refinanciamento, antecipando que o rácio da dívida pública sobre o PIB se mantenha próximo de 60% até 2026.

V. Evolução da economia portuguesa

Em 2024, a economia portuguesa registou um crescimento de 1,7% em termos homólogos, reflectindo um abrandamento face à taxa de crescimento de 2,5% registada em 2023. Este abrandamento foi principalmente causado pelo contributo negativo da procura externa líquida, uma vez que o forte crescimento das importações (+4,75%) superou o das exportações (+3,49%).

Por outro lado, a procura interna cresceu 1,9%, impulsionada pelo aumento das despesas de consumo das famílias e das administrações públicas, que registaram taxas de crescimento homólogas de 2,8% e 1,1%, respectivamente. Contudo, a formação bruta de capital fixo desacelerou, passando de um crescimento de 2% em 2023 para 1,2% no período em análise.

Apesar do impacto adverso da inflação e do aumento das prestações de crédito indexadas às taxas Euribor, o consumo das famílias beneficiou-se de três factores principais: o ajustamento dos salários nominais, a utilização das poupanças acumuladas durante a pandemia e a resiliência do mercado de trabalho. A taxa de desemprego situou-se em 6,4% em Setembro de 2024, uma redução de 0,2 pontos percentuais face ao mesmo período de 2023.

Relativamente à inflação, Portugal apresentou uma evolução divergente face à média da área do Euro. Em Dezembro, o IHPC cresceu 2,4% em termos homólogos, uma aceleração face ao registo de 1,9% no final de 2023.

⁴ Conforme comunicação vinda de altos representantes do Governo de Angola.

⁵ O BNA introduziu a Directiva 05/2024, que impulsionou o mercado cambial interbancário, exigindo que os bancos repassassem 30% das compras de divisas do sector petrolífero e mineiro. Além disso, os bancos foram instruídos a realizar lances na plataforma FXGO, limitados a 10% dos seus FPR, assegurando conformidade com a regulamentação vigente.

Nas contas públicas, o saldo orçamental, apurado pelo INE na óptica das contas nacionais, registou um excedente de cerca de 6 mil milhões de euros, o que equivale a 2,8% do PIB. Este valor é inferior em 0,5 pontos percentuais ao excedente de 3,3% observado no período homólogo de 2023. A redução deve-se à combinação de um aumento da receita total (+7,7%) e um crescimento superior da despesa pública (+8,9%).

A dívida pública também apresentou uma evolução positiva, tendo em Dezembro de 2024, a dívida pública, medida na óptica de *Maastricht*, atingido 270,7 mil milhões de euros, representando um crescimento marginal de apenas 0,3% face ao mesmo período de 2023. O Orçamento de Estado para 2025 antecipa uma redução do rácio da dívida pública face ao PIB para 95,9%.

Em 2024, as acções das agências de *rating* sobre a dívida soberana portuguesa reflectiram a confiança crescente na solidez económica e orçamental do país. Entre as principais actualizações:

- DBRS: Manteve Portugal em "A" e melhorou a perspectiva de "estável" para "positiva" em Julho.
- *Fitch*: Confirmou o "A-" e alterou a perspectiva para "positiva" em Setembro.
- S&P: Elevou a classificação para "A-" com perspectiva positiva em Março.
- *Scope*: Subiu o *rating* para "A" em Novembro.
- Moody's: Não realizou alterações em 2024, mantendo a classificação de "A3" definida em 2023.

VI. Enquadramento do sector bancário português

Os indicadores relativos ao sector bancário até ao terceiro trimestre de 2024 confirmam uma evolução positiva em diversas dimensões. Comparando com o período homólogo, destacam-se os seguintes pontos:

- A rentabilidade do sector continuou a melhorar, com o rácio de rentabilidade sobre o capital (ROE) a atingir 16,1% e o rácio de rentabilidade sobre os activos (ROA) a alcançar 1,46%. Este desempenho foi sustentado pelo impacto positivo do aumento das taxas de juro interbancárias na margem financeira e pela redução de provisões e imparidades. Contudo, o aumento dos custos operacionais levou a um incremento do *cost-to-income* em 1,1 p.p., fixando-se em 38,3%;
- O rácio de empréstimos não produtivos (NPL), antes e após imparidades situou-se em 2,6% e 1,2%, respectivamente, prolongando a tendência decrescente iniciada em 2016. Destaca-se a descida de 1 p.p. no rácio NPL das empresas, que compensou o ligeiro aumento do rácio nos particulares;
- O rácio de transformação manteve a sua trajectória descendente, fixando-se em 75,3%, significativamente abaixo do limite regulamentar. O rácio de cobertura de liquidez (LCR) permaneceu substancialmente acima do mínimo regulamentar, situando-se em 270,1%, suportado pelo aumento de títulos de elevada liquidez, sobretudo aqueles cuja contraparte são administrações públicas;
- O sector bancário manteve níveis robustos de solvabilidade, com o rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET1) a fixar-se em 17,7%. O rácio de alavancagem registou um ligeiro aumento para 7,5%, permanecendo bem acima do requisito regulamentar de 3% introduzido em Junho de 2021.

EUR em milhões	2022	2023	1.ºT 2024	2.ºT 2024	3.ºT 2024
Dados de balanço					
Activo total	442 446	442 152	453 799	461 627	464 312
Empréstimos a clientes	252 931	251 431	252 441	253 640	255 609
Passivo	406 484	401 915	413 038	420 169	421 613
Depósitos de clientes	323 368	322 150	329 007	336 879	339 370
Recursos de Bancos Centrais	15 979	3 322	1 390	1 271	1 151
Capital próprio	35 962	40 236	40 762	41 457	42 699
Capital próprio/Activo Total	8,1%	9,1%	9,0%	9,0%	9,2%
Depósitos de clientes/Activo total	73,1%	72,9%	72,5%	73,0%	73,1%
Indicadores de liquidez					
Rácio de transformação	78,2%	78,0%	76,7%	75,3%	75,3%
Funding gap	-70 436	-70 719	-76 566	-83 239	-83 761
Rácio de cobertura de liquidez (LCR)	229,3%	254,4%	260,8%	272,7%	270,1%
Indicadores de solvabilidade e alavancagem					
Rácio de solvabilidade (CET 1)	15,4%	17,1%	17,1%	17,8%	17,7%
RWA	175 600	173 200	175 900	176 900	177 600
RWA (em % do activo total)	43,2%	42,7%	42,4%	41,8%	41,8%

Fonte: Síntese de Indicadores do Sector Bancário – 2024 | 3.º Trimestre, Associação Portuguesa de Bancos

EUR em milhões	2022	2023	2024 (Jan-Set)
Dados da demonstração de resultados			
Margem financeira	7 502	12 222	9 371
Comissões líquidas	3 272	3 214	2 492
Resultados em operações financeiras	452	643	122
Produto bancário	11 646	16 495	12 479
Custos operacionais	5 893	6 097	4 783
Perdas por imparidade	900	1 264	320
Resultado antes de impostos	4 248	7 781	6 883
Resultado líquido	3 142	5 595	4 987
Margem financeira (em % do PB)	64,4%	74,1%	75,1%
Rácio cost-to-income	50,6%	37,0%	38,3%
Rácios de rendibilidade			
ROE	8,7%	14,8%	16,1%
ROA	0,69%	1,28%	1,46%

Fonte: Síntese de Indicadores do Sector Bancário – 2024 | 3.º Trimestre, Associação Portuguesa de Bancos





2

Enquadramento
Legal e
Regulatório

Enquadramento Legal e Regulatório

A actividade bancária constitui um dos elementos primordiais do modelo económico, desde o início do século XX, a qual se encontra sujeita a regras prudenciais e comportamentais, de modo a garantir a conformidade da actuação das Instituições Financeiras, pugnano assim, pela estabilidade económica e a protecção dos interesses dos prestadores de serviços e respectivos clientes.

Nos últimos anos, o sector bancário tem vindo a traçar um curso desafiador por um aumento da Supervisão, da inovação digital e do aumento da concorrência. Mais recentemente, têm vindo a ser reforçadas as políticas de responsabilidade social, que reflectem a criticidade de contribuir e assegurar um desenvolvimento sustentado, ao nível ambiental, social e ético. O que determina, necessariamente, adopção por parte das Instituições Financeiras de alterações sistemáticas nos seus modelos operativos e de negócio.

O ano de 2023 reflectiu a adopção de uma estratégia prudente do BAIE na condução da sua actividade, considerado o contexto macroeconómico marcado pelo conflito entre a Rússia e Ucrânia e a pressão inflacionista por ele gerado, e o aumento dos riscos para a estabilidade financeira que prosseguiu o ciclo de subida das taxas de juro. 2024 acusa ainda a persistência das tensões geopolíticas, da Rússia e Ucrânia e Israel e Gaza, das pressões inflacionistas e da continua instabilidade dos mercados financeiros internacionais, a queda de três bancos dos Estados Unidos da América e Suíça, bem como a crise no mercado imobiliário chinês, que originou inúmeros pedidos de insolvência e uma inconstância na actividade bancária, assim como os desafios associados à transformação digital com o sequente incremento do risco operacional.

Em consequência dos acontecimentos destacados, ao longo do ano de 2024, foi mantido um ambiente regulatório dinâmico do sector financeiro nas suas diversas áreas, o que se traduziu num desafio crescente para as instituições, com enfoque, designadamente: i) no reforço do quadro legal e regulamentar em matéria de prevenção e detecção do crime financeiro (BC/FT, fraude, corrupção, etc.); ii) nos requisitos de capital (SREP); iii) nos testes de esforço sobre o risco de liquidez; iv) alteração estrutural ao reporte do risco de taxa de juro (IRRBB); v) em matérias relacionadas com cibersegurança, todas elas, com impacto na actividade do BAIE, conforme melhor se identifica, abaixo:

Aviso n.º 1/2024 – Regulamenta a aplicação, pelos prestadores de serviços de pagamento estabelecidos em Portugal, de limites de montante às operações de pagamento electrónicas em que sejam beneficiárias a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E.;

Aviso n.º 2/2024 – Revoga e substitui o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2015, de 2 de Novembro, que estabelece, em particular, que as entidades são obrigadas a implementar planos de recuperação que identifiquem as medidas susceptíveis de serem adoptadas para corrigir tempestivamente uma situação de desequilíbrio financeiro, efectiva ou em risco de se materializar. Por ora, define os procedimentos relativos ao reporte anual a enviar ao BdP até ao dia 30 de Novembro; manutenção e revisão do plano de recuperação, especifica os procedimentos de determinação de obrigações simplificadas na elaboração do respectivo reporte;

Aviso n.º 3/2024 – De forma a acomodar a obrigatoriedade inerente às entidades financeiras de enviarem anualmente ao BdP um relatório específico sobre o seu sistema de controlo interno e demais elementos informativos para a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (RPB) com as demais obrigações de reporte, o presente Aviso passa a prever como prazo máximo de entrega do RPB, o dia 31 de Março e é referente ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro;

Instrução n.º 8/2024 – Define os elementos de informação a reportar em sede de RPB, respectivo modelo e demais termos de envio;

Instrução n.º 1/2024 – Decorrente da alteração introduzida pela Lei do Orçamento do Estado de 2024 (Lei n.º 82/2023 de 09/12) à Lei Geral Tributária (art. 40.º) relativo ao pagamento e outras formas de extinção das prestações tributárias, o pagamento por pessoas colectivas, de prestações tributárias de ser exclusivamente efectuado por meios de pagamento electrónico, pela presente Instrução alinhou-se o montante máximo de operações processadas através deste subsistema. De forma a regulamentar o funcionamento do SICOI (Sistema de Compensação Interbancária), o BdP determinou que nos subsistemas com compensação e liquidação em deferido são incluídas no

saldo apurado em cada fecho de compensação as operações de valor inferior a: a) 100 000 euros para o subsistema de compensação para efeitos comerciais; b) 500 000 euros para os subsistemas de compensação de cheques, débitos directos, de transferências a crédito e de operações de pagamento baseadas em cartão;

Instrução n.º 2/2024 – Altera o regulamento do Sistema de Compensação Interbancária – SICOI. Foram introduzidas novas funcionalidades que permite uma maior usabilidade e conveniência aos utilizadores de serviços de pagamento: a) derivação de Conta – *Proxy Lookup* que permite aos utilizadores a possibilidade de iniciar uma operação de pagamento através da indicação de um "identificador do utilizador", a partir do qual é obtido o respectivo "identificados da conta de pagamento"; b) a funcionalidade de confirmação do Beneficiário/devedor – *Confirmation of Payee/Payer*, que permite aos participantes no SICOI disponibilizar aos utilizadores de serviços de pagamento a possibilidade de confirmar a identidade do beneficiário ou devedor de uma operação de pagamento, antes de a mesma ser iniciada;

Instrução n.º 4/2024 – Estatísticas de Operações e Posições com o Exterior: estabelece que estão isentas de reportar informação as entidades que apresentem um total anual de operações económicas e financeiras com o exterior inferior a 250 000 euros, considerando o total de entradas e saídas. Quando as entidades iniciem actividade ou estejam abrangidas pela isenção e apresentem num determinado mês um total de operações com o exterior superior àquele valor, devem iniciar o reporte num período de quatro meses, com informação referente aos meses entretanto decorridos;

Instrução n.º 5/2024 – Alteração à Instrução SIRES (serviço do sistema Bpnet, incluindo o acesso à infra-estrutura e a adesão e disponibilização dos serviços desse sistema) e estende o âmbito de aplicação a entidades que não estejam sob a supervisão do Banco de Portugal, mas que precisem de submeter os pedidos e comunicações que lhe sejam aplicáveis, através do Sires;

Instrução n.º 6/2024 – Estabelece as medidas de carácter temporário relativas aos critérios de elegibilidade dos activos de garantia para as operações de crédito do Eurosistema: os instrumentos de dívida transaccionáveis que tenham cupões associados a apenas uma taxa do mercado monetário, cuja utilização é permitida na União (Regulamento UE 2016/1011) na sua moeda de denominação, ou a um índice de inflação que não contenha intervalos discretos (*discrete range*), acréscimo de intervalos (*range accrual*), efeito de travão (*ratchet*) ou estruturas complexas semelhantes para o respectivo país, são também activos de garantia elegíveis para efeitos das operações de política monetária do Eurosistema;

Instrução n.º 7/2024 – Estabelece regras uniformes para a implementação da política monetária única pelo Eurosistema;

Instrução n.º 10/2024 – Com a presente Instrução as instituições de crédito passam a poder utilizar sistemas internos, metodologias-padrão ou metodologia padrão simplificada para identificar, avaliar, gerir e reduzir o IRRBB. Adicionalmente, o teste de *outlier* de supervisão foi alterado, passando a estar prevista a possibilidade do exercício dos poderes de supervisão, pelo menos, quando: a) em resultado da aplicação de um dos seis cenários de supervisão sobre a curva de rendimentos, resulte um impacto negativo em valor económico do capital próprio superior a 15% dos fundos próprios de nível 1; b) em resultado da aplicação de um dos dois cenários de supervisão sobre a curva de rendimentos, os resultados líquidos de juros, sofram uma grande redução. O reporte foi harmonizado a nível Europeu (EBA/ITS/2023/03) que é aplicável a partir de 1 de Setembro de 2024 e terá como primeira data de referência de reporte 30 de Setembro de 2024;

Instrução n.º 14/2024 e Decreto-Lei n.º 72/2024 de 16/10 – Regula a informação a prestar ao Banco de Portugal para efeitos de divulgação de comissões no Comparador de Comissões e estabelece os requisitos a observar na prestação de informação sobre comissões. Neste sentido, alargou-se o âmbito do dever de reporte de informação, o qual passa a abranger a informação sobre comissões de prestação de serviços que não estavam contemplados e procede-se à actualização de alguns requisitos aplicáveis à prestação de informação por parte dos prestadores de serviço de pagamento (p.e. manutenção de serviços mínimos bancários e manutenção de conta base, as instituições devem indicar o valor da comissão numa base anual e especificar a periodicidade da respectiva cobrança;

CC/2024/00000004 – Divulga, de acordo com o n.º 9 da Instrução n.º 18/2015, de 15-01-2016, os modelos de reporte dos Planos de Financiamento e de Capital, a descrição do cenário macroeconómico e financeiro e outras orientações necessárias à realização do exercício e prestação da informação por parte das instituições;

CC/2024/00000023 – Enquadramento e operacionalização do serviço de difusão pelo sistema bancário de informação relativa às situações de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafacção e utilização ilícita de documentos de identificação pessoal, através da Plataforma Electrónica de Registo e Transmissão de Ofícios (PERTO), solução electrónica disponibilizada para o efeito no Portal do Cliente Bancário;

CC/2024/00000025 – Concentra a informação relativa à utilização dos serviços disponibilizados na área “Prevenção do BC/FT” do sistema BPnet, para a prossecução de finalidades específicas relacionadas com a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (BC/FT). Substitui, entre outras comunicações, a Carta Circular n.º CC/2021/00000015;

CC/2024/00000027 – Reforça as expectativas de supervisão em matéria de adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos responsáveis pelas unidades de estrutura de tecnologias de informação e comunicação, segurança e gestão dos riscos associados nas instituições destinatárias que se encontrem sob a supervisão directa do Banco de Portugal;

CC/2024/00000033 e CC/2024/00000035 – Divulga os entendimentos e boas práticas a observar na prevenção e regularização do incumprimento de contratos de crédito (PARI e PERSI), e os modelos de procedimento e boas práticas na identificação e marcação de devedores em dificuldades financeiras e de créditos reestruturados de particulares, respectivamente;

Regulamento 2024/397 – Em complemento do Regulamento 575/2013 no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas ao cálculo da medida do risco num cenário de esforço. Neste sentido, foram estabelecidos métodos (directo e passo a passo) para elaboração de cenários extremos de choques futuros para factores de risco não modeláveis. Adicionalmente, foram contempladas as circunstâncias em que as instituições podem calcular uma medida do risco em cenário de esforço para mais do que factor de risco não modelável; agregação das medidas de risco e os requisitos qualitativos;

Reporting Framework – Euro Banking Association publicou um pacote técnico para a versão 3.4 do seu quadro de reporte que fornece regras de validação e taxonomias para apoiar as alterações às normas técnicas de reporte e divulgação sobre requisitos mínimos de fundos próprios e passivos elegíveis e capacidade total de absorção de perdas (MREL/TLAC), bem como algumas correcções ao pacote técnico sobre o risco de taxa de juro da carteira bancária (IRRBB);

Portaria n.º 81/2024/1 – Aprova a estrutura e conteúdo do ficheiro relativo à criação de um sistema electrónico central de informações sobre pagamentos (CESOP), com o objectivo de combater a fraude ao IVA, o que consubstanciou um novo reporte/alteração a reporte existente;

Regulamento n.º 2024/886 – Diz respeito às transferências a crédito imediatas em euros e estabelece requisitos específicos para tais transferências, além das disposições gerais aplicáveis a todas as transferências a crédito, cujo objectivo é garantir o bom funcionamento e a integração do mercado interno, introduzindo regras uniformes para as transferências a crédito imediatas em euros, inclusive aquelas de natureza transfronteiriça;

Regulamento de Execução (EU) 2024/885 de Comissão – Estabelece os modelos de relato a serem utilizados para disponibilizar aos supervisores os dados necessários para acompanhar os riscos de taxa de juro da carteira bancária. Estes modelos de relato visam monitorizar não só o impacto das alterações das taxas de juro nas instituições, mas também a interacção dos IRRBB com a gestão dos riscos de taxa de juro, além de identificar valores anómalos nos testes de supervisão;

Regulamento de Execução (UE) 2024/2956 da Comissão, de 29 de Novembro de 2024 – Estabelece a criação de modelos normalizados para fins do registo de informações, em relação a todos os acordos contratuais relativos à utilização de serviços de TIC prestados por terceiros prestadores de serviços, no domínio das tecnologias da informação e comunicação (TIC) a que se refere o artigo 28.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2022/2554. As informações recolhidas a partir desse registo são essenciais para a gestão interna, pelas entidades financeiras, do risco associado às TIC, para a supervisão eficaz das entidades financeiras pelas respectivas autoridades competentes e para o estabelecimento e realização, pela autoridade fiscalizadora principal, do quadro de superintendência dos terceiros prestadores de serviços de TIC críticos;

Medidas Restritivas e Sanções – Semanalmente, são devidamente identificadas e implementadas quaisquer alterações às listas vigentes (aditamentos e/ou retirada de listas), conforme disposto em Regulamentos e respectivas Decisões PESC, garantindo o cumprimento legal e regulamentar em sede de sanções/medidas restritivas;

MENAC – A exigência de registo das entidades obrigadas na Plataforma do MENAC consubstancia um passo importante na prevenção e combate à corrupção e infracções conexas. Têm sido, complementarmente emitidas recomendações pelo MENAC, de forma a auxiliar as entidades no processo subjacente;

DORA – Com a entrada em vigor do Dora, a 17 de Janeiro de 2025, as autoridades de supervisão (nacional e europeias) têm envidado esforços no sentido de promover junto das entidades sujeitas à respectiva supervisão, os elementos necessários para garantir não só a implementação atempada e dentro dos prazos legais e regulamentares, como, designadamente, informação sobre prestadores de serviços críticos de TIC a terceiros. O Banco de Portugal deve reportar à EBA até 30 de Abril de 2025.

AGILIDADE

Actuamos com celeridade!





3

Modelo de
Negócio

Modelo de Negócio

Em 2021, o BAIE iniciou a implementação do seu Modelo de Negócio revisto, com base na estratégia delineada no âmbito do Plano Estratégico e de Negócio (PEN), discutido e aprovado pelos accionistas no início do 2.º trimestre de 2021 (Assembleia Geral de Abril de 2021), que previa, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) a alteração da estrutura de financiamento do Banco, tendo por base o crescimento dos depósitos de clientes e, consequentemente, da carteira de crédito;
- b) obtenção de novas e diversificadas fontes de financiamento que:
 - i. permitam reduzir a dependência para com o BAI Angola, em termos de financiamento da actividade do Banco (situação também apontada como uma fragilidade pelo Banco de Portugal no âmbito do processo SREP – *Supervisory Review and Evaluation Process*);
 - ii. se apresentem como menos penalizantes em sede de contribuições bancárias obrigatórias;
 - iii. o acima referido iria originar um significativo robustecimento da liquidez do balanço do Banco, o que permitiria também eliminar a necessidade de efectuar vendas de títulos para o cumprimento dos rácios de liquidez.

Com o objectivo de concretizar a nova estratégia acima descrita, a Gestão do BAIE decidiu efectuar alterações ao seu Modelo de Negócio, o que está consubstanciado, essencialmente, no seguinte:

- a) na reestruturação interna, com a criação de novas unidades de negócio (Unidade de *Marketing* e Comunicação, Unidade de Banca Institucional e Unidade de Banca de Particulares);
- b) no lançamento de novos produtos;
- c) na captação de novos clientes em novas geografias e em antigas geografias.

A estratégia de negócio do Banco visa o desenvolvimento da actividade em segmentos de mercado específicos, **procurando adoptar como linha diferenciadora a qualidade dos serviços prestados aos seus clientes. A implementação desta linha de orientação estratégica terá por base a adopção de um perfil de risco conservador**, que permita garantir a continuidade do negócio do Banco, em termos de rentabilidade e solvabilidade, em qualquer circunstância.

Áreas de negócio do BAIE



Área dedicada a apoiar as empresas residentes a gerir as suas necessidades de tesouraria e aquelas que realizam operações de exportação e investimento, principalmente em África.



Área dedicada a fornecer soluções de poupança para clientes residentes e não residentes, com foco no segmento *affluent*, desenvolvendo ao mesmo tempo uma estratégia digital.



Serviço prestado como correspondente e intermediário a outros bancos fora da Zona Euro, nomeadamente instituições da África lusófona.

1. Corporate Banking

Dedicado à promoção de fluxos comerciais entre África e Europa, o BAIE **especializou-se**, desde o seu estabelecimento em Portugal, **em soluções de trade finance, de modo a apoiar os seus clientes empresa**. A área de *Corporate Banking* do Banco encontra-se estruturada conforme apresentado abaixo.

Banca Comercial

O BAIE oferece soluções de **apoio ao comércio internacional a empresas residentes em Portugal**, procurando que estas beneficiem do *know-how* em *trade finance* e experiência com o mercado angolano adquiridos desde a formação do Banco.

Ao nível da segmentação, o Banco demonstra um **foco especial nas PME exportadoras**, disponibilizando também uma **oferta diversificada para as Grandes Empresas e para as PME não exportadoras**.

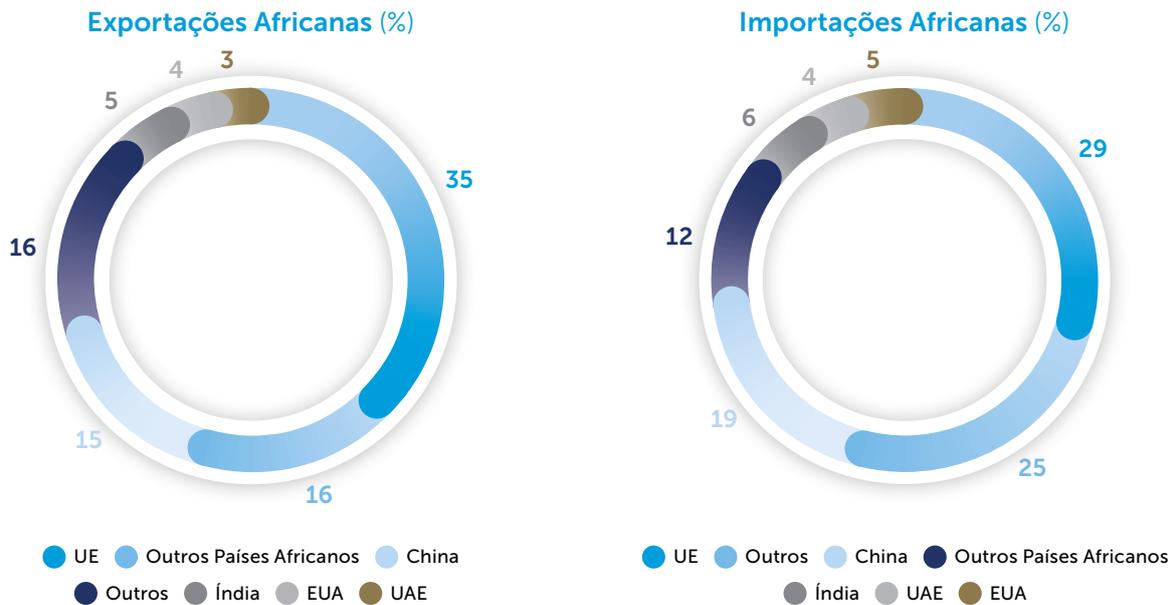
Crédito Estruturado

Organização de **soluções financeiras especializadas para clientes empresa**, nomeadamente a criação e/ou participação em operações estruturadas, particularmente sob a forma de um *sindicado bancário*.

1.1. Comércio Internacional

Fluxos Comerciais: União Europeia – África

A União Europeia é o primeiro parceiro comercial de mercadorias do continente africano, com 35% das exportações e 29% das importações em 2024.



Fonte: International Trade Centre

Exportações de Portugal para África

Em 2024, o maior exportador de bens da UE para África foi França (EUR 29,6 mil milhões), com uma quota de mercado de 13,8%, sendo que Portugal (EUR 5,3 mil milhões) ocupa a 10ª posição, com uma quota de 2,4%.

País	EUR milhões	% Quota UE
França	29 669	13,8
Alemanha	26 853	12,4
Itália	21 629	10,1
Espanha	20 153	9,3
Bélgica	18 050	8,4
Rússia	14 705	6,8
Holanda	13 656	6,3
Reino Unido	10 590	4,9
Portugal	5 670	2,6
Polónia	5 344	2,4

Fonte: *International Trade Centre*

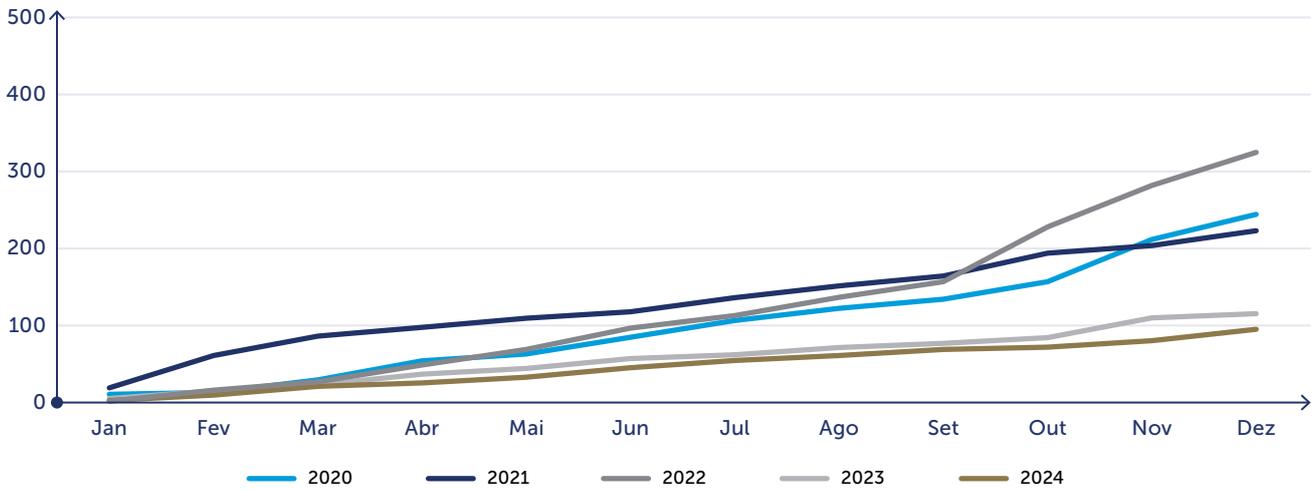
1.2. Oferta do BAIE

O BAIE tem como foco empresas de nicho, residentes em Portugal ou noutros países da União Europeia, que realizem operações de exportação e investimento na África lusófona e noutros países africanos.

O Banco desenvolveu um conjunto específico de ferramentas e soluções para apoiar os negócios de importação e exportação dos seus clientes, tais como:

- **Créditos documentários:** aconselhamento, negociação e confirmação de cartas de crédito;
- **Cartas de crédito:** confirmação de cartas de crédito;
- **Linhas de crédito irrevogáveis:** emissão de linhas de crédito irrevogáveis ao abrigo de cartas de crédito abertas por bancos correspondentes;
- **Desconto das cartas de crédito:** adiantamento do montante da carta de crédito ao exportador, antes da data de vencimento;
- **Financiamentos:** concessão de um crédito a curto prazo ao banco importador (o banco emissor) que emitiu uma carta de crédito a favor de um exportador (o beneficiário da carta de crédito);
- Transferência dos fundos do crédito para o exportador como pagamento, mediante apresentação da documentação regulamentar solicitada;
- **Cobranças documentárias:** intermediação e gestão documental relativa a operações de *trade finance*;
- **Garantia bancária:** prestação de garantias bancárias aos seus clientes, de modo a assegurar a realização de pagamentos com menor risco associado;
- **Aconselhamento e reemissão de garantias:** aconselhamento e reemissão de garantias mediante a apresentação de contragarantias aceites nos termos de uma operação de *trade finance*.

Volume de Confirmações de CDE's



1.3. Próximos passos

Novos mercados

O BAIE acompanha de perto a actividade dos seus clientes empresa, antecipando soluções, de acordo com as suas necessidades de expansão internacional.

O principal foco do BAIE é o mercado da África lusófona. No entanto, o Banco encontra-se preparado para expandir o seu negócio para onde quer que os seus clientes estejam a realizar negócios.

Organismos supranacionais

A adesão a programas de *trade finance* com instituições multilaterais faz parte da estratégia do BAIE, no sentido de encontrar as soluções necessárias para futuras operações dos seus clientes.

Considerando o perfil de risco, o Banco tem vindo a assumir exposições em operações de *trade finance* com este tipo de organismos internacionais.

Financiamentos estruturados

Ao longo dos últimos anos, o BAIE tem vindo a participar em operações estruturadas no estrangeiro, em parceria com instituições financeiras africanas, de modo a dar resposta a oportunidades locais através de financiamentos sindicados e de acordos de *trade finance*.

2. Retail Banking

O BAIE segmenta a sua base de **clientes de particulares** em *retail*, *affluent*, *premium* e colaboradores do Grupo BAI, **focando-se na oferta de soluções de poupança para clientes residentes e não residentes**, nomeadamente residentes em Angola, clientes ou colaboradores BAI.

O principal target do Banco são os clientes *affluent* que, em função do seu perfil, apresentam maior interesse neste tipo de produtos.

Em 2023 e 2024, o Banco continuou a sua estratégia digital de captação de clientes, nomeadamente através da abertura de conta à distância (*onboarding* digital). Em 2024, foi concluída a reestruturação do *Internet Banking* (BAI Europa Directo) e o lançamento da *App*.

Principais serviços

O BAIE disponibiliza uma ampla gama de serviços no segmento de *Retail Banking*, ajustada à medida das necessidades dos seus clientes, entre os quais se destacam:



Conta corrente

sem montante mínimo exigido



Depósitos a prazo

com taxas competitivas



Cartão de débito VISA

com funcionalidade *contactless*



Débitos directos

para pagamentos periódicos, após autorização prévia



BAI Europa Directo

consulta de movimentos bancários e realização de diversas operações *online*

3. Banca Institucional

Como parte da sua actividade de Banca Institucional, o BAIE foca-se na prestação de serviços a instituições financeiras sediadas na África lusófona, o que permite aos bancos uma **gestão de tesouraria e de fluxos financeiros mais eficiente**. Adicionalmente, o BAIE desempenha o papel de **prestador de serviços, local e regional, destes parceiros institucionais**.

Neste âmbito de actuação, a oferta do BAI Europa foca-se na prestação de serviços de *trade finance*, pagamentos comerciais, FX (*forex*) e soluções de mercado monetário interbancário a clientes institucionais.

A actividade de Banca Institucional também assegura a promoção da capacidade de financiamento do Banco em mercados estrangeiros, com outras instituições financeiras e multilaterais, estabelecendo parcerias para apoiar a actividade de *trade finance*, suportando assim o esforço de internacionalização das empresas europeias em África.

No âmbito do segmento de Bancos Correspondentes, o BAIE oferece diversos produtos, desde serviços de pagamento internacionais a soluções de *trade finance* à medida das necessidades do cliente, desenvolvidos em função da experiência adquirida nos mercados africanos e europeus, complementares à oferta de soluções de *Corporate Banking*.

Os números do BAIE em 2024**22** Clientes institucionais**90** RMA estabelecidos com outras contrapartes em todo o mundo**Principais serviços**

Entre os diversos serviços disponibilizados pelo BAI Europa, no segmento de Banca Institucional, destacam-se os seguintes:



Contas correntes
em euros e outras moedas estrangeiras, de modo a facilitar pagamentos e outras transações comerciais



Participante da SEPA TARGET 2 (Euro) e EBA Step 1,
assim como todos os sistemas de compensação de moeda local no mercado doméstico



Operações cambiais e spot
via Bloomberg e Reuters



Soluções de poupança
(aplicações no mercado monetário)



Financiamento



Online banking

Depósito Premium
6% TANB a 12 meses

mínimo de 2.500€ para
particulares e 5.000€ para empresas,
máximo de 10.000.000€

Comissão de Manutenção de Conta
e manutenção em Depósito a Prazo

Capitalização de juros eventual
na constituição

Penalidade de 50% do juro em caso de mobilização

Banco BAI Europe S.A.
13 750 (horários das 8h30 às 17h30)
particulares@baieurope.pt
baieurope.pt



Depósito particular
de conta de depósito
para juro variável
com opção de
Instituição de Crédito
de Portugal com o N.º 6





4

Evolução
do Negócio

Evolução do Negócio

Departamento de Banca Comercial e Correspondente (DCC)

Após o redesenho das áreas de negócio que levaram à criação da Direcção de Banca Comercial e Correspondente e das três unidades funcionais que a compõem – Unidade de Banca de Particulares, Unidade de Banca de Empresas e Unidade de Banca Institucional, no ano de 2024 foi dada continuidade ao exercício de consolidação do posicionamento no mercado no âmbito do que se encontra consagrado no plano estratégico 2021-2025.

Reforçou-se a dinamização comercial com desenvolvimento das ferramentas de sistemática com vista a obter uma maior orientação e proximidade ao cliente, levando ao reforço do cross-selling entre os três segmentos de clientes – Particulares, Empresas, Institucionais – e criação de sinergias entre a oferta de Banca Comercial e *Trade Finance*, aumentando, desta forma, a captação de oportunidades de negócio.

O BAIE marcou presença internacional, com envio de delegações conjuntas – Empresas e Institucional – a duas feiras de negócio alimentar (*Gulfood* e *SIAL*) onde estão presentes alguns dos principais intervenientes neste mercado e onde as empresas nacionais exportadoras marcam cada vez mais a sua presença, o que tem permitido o reforço do nosso posicionamento como banco de referência dos exportadores nacionais. Marcou ainda, e pela primeira vez, presença na Feira Internacional de Luanda e no VII encontro Portugal Angola, promovido pela CCIPA e que reuniu empresários e representantes governamentais de Portugal e Angola.

Foi reforçada a presença institucional em Angola e Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Moçambique, e foram dados, igualmente, importantes passos no reforço da ligação entre BAI Angola e BAIE e na abordagem ao conceito de cliente único de grupo, procurando estreitar a relação com a nossa casa-mãe. Neste ponto, destacam-se a criação da figura do Gestor de Cliente Empresa "*Cross Border*" e a criação de um "*Angola Desk*" que permitiu um tratamento mais célere e diferenciado aos clientes particulares com ligação ao BAI Angola. Neste capítulo tem sido relevante o papel da estrutura de Direcção Comercial do BAI Angola na promoção de visitas conjuntas a clientes e potenciais clientes do grupo, bem como o papel dos nossos Embaixadores na identificação de empresas com posição dominante no negócio de importação.

Como resultado do reforço do posicionamento em *trade finance*, o BAIE recebeu a notícia da atribuição do prémio "*Best Trade Finance Bank Portugal 2024*", atribuído pela "*Global Banking and Finance Review*" pela terceira vez consecutiva.

Unidade de Banca de Particulares (UBP)

A unidade prosseguiu, em 2024, a sua estratégia de alargamento da base de clientes Particulares assente numa oferta de base transaccional – conta à ordem, cartão de débito, e de captação de depósitos a prazo, com vista a garantir a diversificação da estratégia de captação de *funding* estável para dar sustentabilidade ao modelo de crescimento na rede de empresas.

Foi mantida uma abordagem prioritária a clientes de segmento *affluent* e *premium* (Portugal e Angola) e criado um segmento de clientes Colaboradores do Grupo BAI, com vista a estender a oferta de particulares a todos os colaboradores do Grupo (Portugal, Angola e Cabo Verde).

Através de ferramentas de sistemática comercial, foi possível estabelecer uma dinâmica de contactos telefónicos pró-activos e regulares com a base de clientes, no sentido de aumentar o grau de satisfação com o BAIE e reforçar a fidelização dos clientes mediante a oferta de depósitos a prazo e cartões de débito.

O reforço da estrutura de apoio à unidade de banca de particulares, em conjunto com a introdução do processo de abertura de conta à distância, permitiu, na fase final do ano, incrementar de forma significativa o ritmo de abertura de contas e captação de recursos, bem como manter um foco no reforço do processo de regularização de documentação de clientes no âmbito do processo de KYC.

Esta estratégia permitiu a abertura de 1 117 novas contas para clientes particulares (+21,8% face ao período homólogo) e alcançar um crescimento de 41,2% na captação de depósitos à ordem e a prazo (408,84 milhões de euros em 2024 contra 289,45 milhões de euros em 2023).

Unidade de Banca de Empresas (UBE)

Foi dada continuidade a uma abordagem comercial ao segmento de empresas, através de uma estratégia de aumento da base de clientes, com recurso ao reforço da equipa com vista a obter uma maior diversificação sectorial e melhor acompanhamento da base de clientes.

Ao nível da oferta, houve um reforço da proposta de valor em linhas de "*trade finance*" e linhas de apoio de tesouraria com vista a dar suporte a empresas residentes e não residentes que mantenham linhas de negócio e/ou de investimento em Angola, Moçambique, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe.

Foi também dada continuidade à aposta em linhas de crédito por desembolso sob a forma de mútuos, com vista a dar maior estabilidade à carteira de crédito, alargando o âmbito sectorial e as maturidades das operações, o que também permitiu o alargamento da oferta e redução da concentração sectorial.

A estratégia de captação de recursos através de uma oferta diferenciadora, em termos de remuneração de depósitos, mereceu especial atenção da unidade de empresas com vista a complementar a oferta do Banco, permitindo a captação de *funding* com o intuito de dar sustentabilidade ao crescimento da carteira de crédito.

A carteira de crédito a empresas atingiu um valor de 121,4 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 3,7 milhões de euros face ao fecho de 2023. Contudo, no ano de 2024, a produção de crédito foi superior à do exercício anterior em 42,5 milhões de euros, o que se traduziu numa maior utilização das linhas e limites de crédito ao longo do ano com impacto favorável na margem financeira.

Unidade de Banca Institucional (UBI)

O BAIE deu continuidade à estratégia de acompanhamento proactivo do relacionamento com clientes institucionais, procurando a prestação de um serviço de excelência, com rápida capacidade de resposta às necessidades dos clientes do Banco. Em simultâneo, foram dados importantes passos na consolidação do nosso posicionamento em Angola e Cabo Verde, bem como foi dada sequência à estratégia de alargamento e expansão para novas geografias centradas nos países da África lusófona, nomeadamente, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

Foi dada continuidade ao reforço da ligação operacional com os clientes, através da promoção de diversas reuniões/*calls* entre direcções de operações do BAIE e dos clientes, com vista à promoção da excelência operacional e do serviço prestado.

No âmbito dos contactos estabelecidos com bancos correspondentes foi ainda reforçada a abordagem de captação de recursos (MMI, DP e DO).

O ano termina com um total de 22 clientes institucionais, o que representa um crescimento de 15 novos clientes desde o início do actual plano estratégico. Neste momento, o BAIE dispõe de clientes activos em *"trade finance"* em Angola; Moçambique; Cabo Verde e São Tomé e Príncipe.

Departamento de Tesouraria e Crédito Estruturado (DTE)

Unidade de Gestão de Tesouraria (UGT)

A liquidez é uma base fundamental para a gestão do BAIE, tendo-se mantido sólida em 2024, à semelhança dos anos anteriores.

A UGT implementou a estratégia delineada, atingindo os objectivos programados, que incluem uma gestão eficiente da liquidez disponível, gestão de activos e passivos financeiros, gestão do risco de taxa de juro e de taxa de câmbio.

A UGT tem um importante papel no âmbito da gestão de liquidez do BAIE através da manutenção dos rácios de liquidez definidos e, em conjunto com a área Institucional, manter um esforço constante para diversificar as fontes de financiamento.

Desde 2015, data da entrada em vigor das normas de Basileia III, que o BAIE vem apresentando um rácio de cobertura de liquidez (*Liquidity Coverage Ratio*) acima do mínimo exigível. À data de 31 de Dezembro de 2024, o LCR era de 276,81% (em Dezembro de 2023 era de 256,94%).

Relativamente ao NSFR (*Net Stable Funding Ratio*), que entrou em vigor em Junho de 2021, o BAIE manteve a capacidade de manter um rácio entre o montante disponível e necessário de financiamento estável confortavelmente acima dos níveis regulamentares. À data de 31 de Dezembro de 2024, o NSFR era de 126,36% (em Dezembro de 2023 era de 139%).

Neste âmbito, no decorrer do ano 2024, o BAIE teve a capacidade de aumentar o *funding* estável em relação ao período homólogo, sendo que os depósitos de clientes tiveram uma evolução de 41,2% e os depósitos de clientes Institucionais tiveram igualmente um aumento de 46%.

Ao longo de 2024, o Banco aumentou a sua carteira de obrigações (aproximadamente 17% face ao ano de 2023), mantendo o perfil conservador, que se traduz numa reduzida *duration* (mantendo o risco de taxa de juro em níveis reduzidos), e um reduzido risco de crédito (80% da carteira de obrigações tem *rating* de *investment grade*). Não obstante a alteração da política monetária dos Bancos Centrais no decorrer do ano, que se traduziu num cenário de descida de taxas de juro, com destaque para o 4.º trimestre, o Banco manteve a rentabilidade da carteira de obrigações em níveis adequados.

Unidade de Crédito Estruturado (UCE)

Ao longo do ano, a UCE actuou como *Arranger* ou *Mandated Lead Arranger* em operações de financiamento internacionais em África, num montante superior a 54 milhões de dólares, incluindo financiamentos a instituições financeiras, multilaterais e corporativos. Isto além de ter participado em operações no mercado europeu primário de financiamentos sindicatos em formato *Schuldschein*, no montante de cerca de 22,4 milhões de euros.

No âmbito das operações de financiamento em África, importa realçar que o Banco participou em estruturação e participação em operações de crédito ao abrigo da Convenção Portugal-Angola.

Na diversificação sectorial, a carteira da UCE demonstra um perfil equilibrando, sendo composta pela seguinte desagregação:

- **Convenção Portugal-Angola:** 28% da carteira
- **Instituições Financeiras:** 25%
- **Multilaterais:** 16%
- **Oil and Gas:** 6%
- **Indústria Automóvel:** 4%
- **Engenharia e Construção:** 4%
- **Outros sectores:** 17%

Apesar do cenário macroeconómico incerto, espera-se que 2025 continue a mesma trajectória de 2024, consolidando a presença do Banco no mercado de concessão de crédito estruturado com o objectivo de ampliar o volume de operações concluídas e fortalecer a base de novas parcerias comerciais.

A *pipeline* de operações mantém a sua robustez e diversificação, refletindo um equilíbrio significativo, tanto em termos geográficos, quanto sectoriais. O Banco continuará focado em transacções de alto valor agregado, de forma a aumentar a sua competitividade no segmento de crédito estruturado.



RESPEITO

Valorizamos

todos e cada um!

5

Capital Humano e
Sustentabilidade
(ESG = E+S+G)

Capital Humano e Sustentabilidade (ESG = E+S+G)

1. Enquadramento

O ano de 2024 foi marcado por uma recessão a nível global, com muitos países a sofrerem uma desaceleração económica motivada por crises financeiras e políticas.

A inflação manteve-se elevada, afectando o custo de vida e os preços dos bens e serviços. Em contrapartida, assistimos a avanços significativos na tecnologia e nas energias renováveis, com um crescimento significativo dos investimentos nestes sectores, criando oportunidades e desafios para as organizações. No que diz respeito ao mercado de trabalho, a taxa de desemprego apresentou diferentes oscilações, enquanto algumas indústrias enfrentaram dificuldades acrescidas devido à escassez de mão-de-obra e de talento qualificado.

Este panorama económico e político de 2024 influenciou directamente as estratégias das empresas, exigindo uma maior capacidade de adaptação, de resiliência e de desenvolvimento interno das equipas para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades que emergiram ao longo do ano.

No contexto da estratégia de desenvolvimento do Capital Humano e decorrente das medidas já adoptadas nos anos anteriores, o BAIE manteve o foco nos eixos das cinco áreas estratégicas de intervenção: *Feedback & Desenvolvimento*; Fortalecimento da Cultura; *Engagement & Retenção*; Reconhecimento e Responsabilidade Social. Estas prioridades foram trabalhadas de forma integrada e alinhadas com a missão do BAIE: - *"Ser a presença europeia do Grupo BAI Angola com foco no cliente e orientado para resultados, contribuir para o desenvolvimento dos colaboradores, corresponder às expectativas do accionista e ser uma referência na prestação de um serviço personalizado de qualidade."*

O grande desafio para o ano de 2024 consistiu em fortalecer e desenvolver as competências dentro do BAIE como equipa. Esta abordagem foi essencial não só para promover o trabalho colaborativo e o desenvolvimento de competências individuais e colectivas, mas também para criar um ambiente de trabalho mais coeso e produtivo. O papel do Capital Humano tornou-se ainda mais relevante, consolidando-se como um pilar essencial para a evolução contínua da instituição, tendo como premissa a consolidação dos valores do BAIE – a Exigência, o Rigor, a Agilidade, o Respeito e a Ética, que funcionam como elementos-chave para moldar e reforçar a identidade organizacional.

No seguimento dos anos anteriores e dando continuidade ao desenvolvimento dos eixos das cinco áreas de intervenção, o BAIE implementou diversas iniciativas que permitiram a contínua consolidação e alinhamento do Capital Humano com a estratégia da organização.

No eixo de **intervenção de Feedback & Desenvolvimento**, para além da manutenção das iniciativas de formação já implementadas ao longo de 2023, tais como: a Formação aos Avaliadores (destinada a chefias para garantir a clareza e objectividade em todos os momentos da avaliação), a Formação de *Feedback* para Crescer & O que Representam as Nossas Competências (administradas a todos os colaboradores, com o objectivo de dotá-los de técnicas de *feedback*, promovendo o crescimento pessoal e profissional), houve uma forte aposta no desenvolvimento das chefias. Foram aplicados *Assessments* de auto-conhecimento, com *mentoring* individual e parametrizado às necessidades de desenvolvimento de cada uma das chefias e MBTI, que permitiram a identificação e tipificação das diferentes personalidades para a promoção de um ambiente mais inclusivo, colaborativo e produtivo. Para o acompanhamento e suporte à implementação do Sistema de Gestão de Desempenho, foram realizadas as habituais sessões individuais e em equipa para calibração e fecho das avaliações.

No pilar de **Engagement & Retenção**, foram desenvolvidas iniciativas focadas no reconhecimento do desempenho e na criação de oportunidades de crescimento profissional. A par do ano homólogo, mantiveram-se os Prémios Carreira, como forma de reconhecimento dos colaboradores que completam 5, 10, 15, 20 e 25 anos de actividade, o Prémio *+Team Player* que, com uma cadência trimestral, permitiu aos colaboradores do BAIE a eleição e reconhecimento do colaborador que melhor incorpora os valores e competências da instituição, promovendo a cooperação, motivação e desenvolvimento. Ainda, como forma de reconhecimento interno, foram criados os prémios *Invictus*, uma iniciativa anual destinada a reconhecer os colaboradores que melhor demonstram os valores do BAIE, foi igualmente criado o Quadro de Elogios, disponível nas instalações do BAIE para todos os colaboradores, com o objectivo de reforçar o reconhecimento interno nas equipas.

No eixo de **Fortalecimento da Cultura** e com o objectivo de promover a divulgação de informação entre todos os colaboradores da instituição, garantindo o alinhamento com os objectivos, valores e estratégia, foi desenvolvido um plano anual de comunicação que incorporou um total de 31 iniciativas previstas para o ano de 2024. Estas acções foram comunicadas a todo o Banco através da rubrica "What's up BAIE!", promovendo uma comunicação interna frequente e dinâmica. Como complemento foi mantida a *Newsletter*, "A Voz do BAIE!", uma comunicação mais institucional, com uma cadência trimestral, para todos os colaboradores. A tradição dos três eventos corporativos foi preservada no BAIE, com a realização do "Kick-Off" no início do ano, o evento "Summer is Here!" e a habitual "Festa de Natal". Paralelamente, foram organizados momentos unicamente destinados às chefias, com o objectivo de fortalecer as competências e o trabalho em equipa, através de duas actividades realizadas fora do local de trabalho (*off-site*).

A par de 2023, foi realizado o **Questionário do Clima Organizacional**, através de um parceiro externo com o objectivo de auscultar os colaboradores, de forma totalmente confidencial, recolhendo *feedback* para identificar oportunidades de melhoria e fortalecer a cultura.

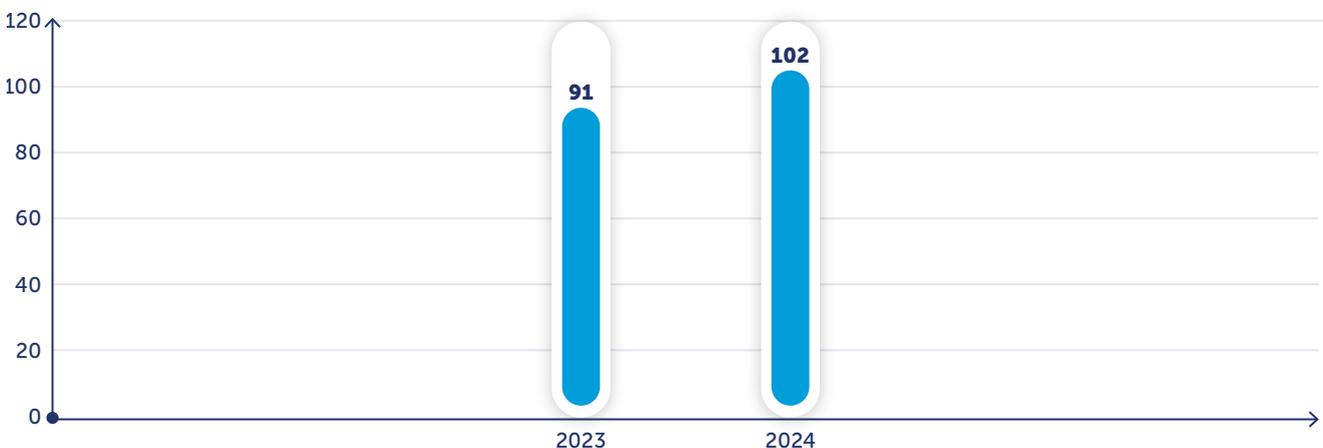
No que respeita ao eixo da **Responsabilidade Social** e, pelo terceiro ano consecutivo, foram atribuídas duas bolsas de mérito a alunos economicamente carenciados do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, promovendo a igualdade de oportunidades no Ensino Superior e apoiando os esforços individuais dos estudantes. O BAI Europa, em parceria com a Comunidade Vida e Paz, promoveu uma campanha de doação de roupa, conseguindo angariar 80 kg de vestuário, que foram entregues directamente à comunidade. Para além disso, alguns colaboradores do Banco participaram como voluntários na rota de distribuição de alimentos, contribuindo para apoiar pessoas em situação de sem-abrigo, num gesto de solidariedade e responsabilidade social.

No mês de Dezembro, o BAI Europa reforçou o seu compromisso ao associar-se à Associação Salvador. Adquiriu as estrelas de Natal perfeitas, que foram distribuídas a todos os colaboradores, sublinhando o seu apoio a esta nobre causa. No âmbito das iniciativas associadas à Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental, e em parceria com o ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas), foi realizada uma iniciativa de plantação de árvores e arbustos na Reserva Botânica da Mata Nacional dos Medos.

A evolução do capital humano

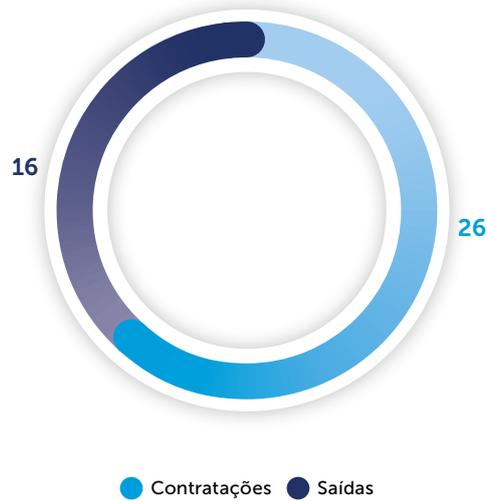
O BAIE terminou o exercício de 2024 com 102 colaboradores, um crescimento de 12,1% face ao ano de 2023.

Número total de colaboradores 2024



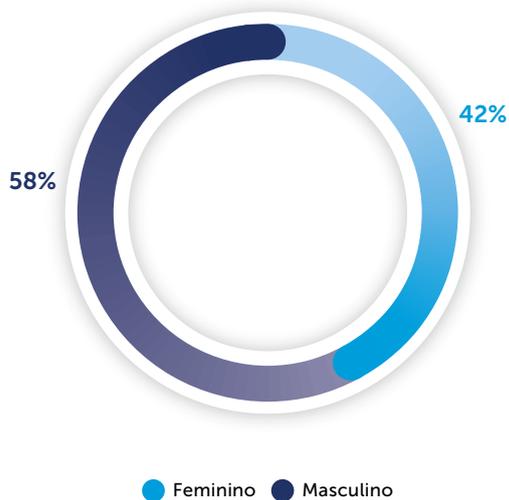
No decorrer do ano de 2024, o BAIE registou um total de 26 entradas e de 16 saídas de colaboradores. As áreas de controlo e de tecnologia representaram, na sua totalidade, 74% dos perfis contratados ao longo de 2024. Quanto às saídas, as áreas de controlo e de tecnologia, tiveram uma representatividade de 90%.

Contratações e Saídas 2024

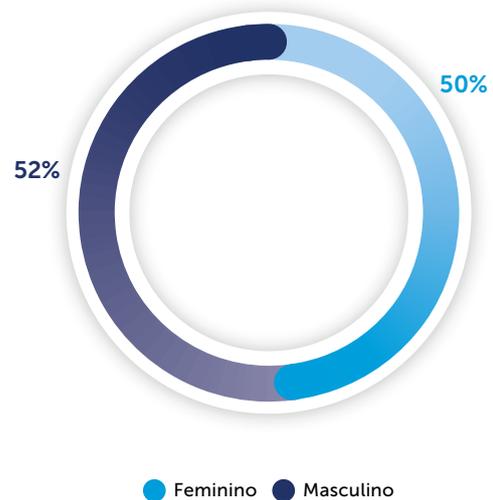


A contratação de novos recursos em 2024, contribuiu para o contínuo equilíbrio da diversidade de género no Banco. Com a estrutura actual, o Banco conta com uma composição de colaboradores que reflecte este equilíbrio, promovendo um ambiente de trabalho mais inclusivo e representativo.

Diversidade de Género 2023

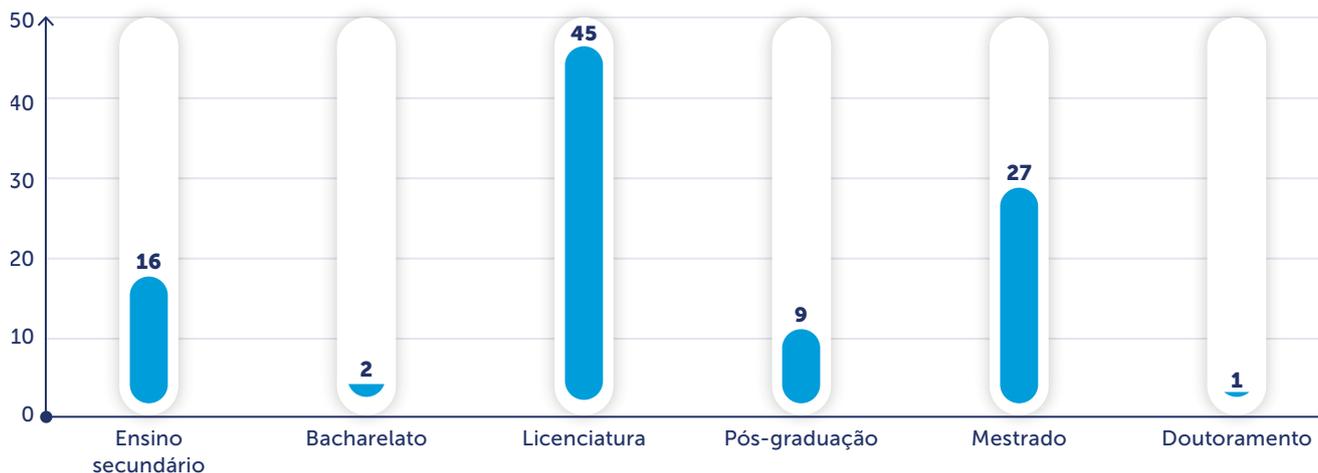


Diversidade de Género 2024



A média de idades dos colaboradores do Banco situa-se nos 35 anos, reflectindo uma equipa jovem e dinâmica. Do *head count* total de 102 colaboradores, 91% têm um contrato de trabalho efectivo (sem termo), com um regime de trabalho de 100% a tempo completo. No que diz respeito à qualificação académica, o Banco termina o ano de 2024 com uma taxa de 82% de colaboradores com qualificação académica superior. Destes, 27% concluíram um Mestrado, demonstrando o alinhamento com a exigência de um mercado em constante evolução.

Nível de escolaridade | 2024 (% de colaboradores)



Compromisso com a Sustentabilidade e Gestão de Riscos Climáticos e Ambientais

No âmbito da sua estratégia de responsabilidade social e ambiental, o Banco BAI Europa tem vindo a reforçar o seu compromisso com os princípios de governação, sustentabilidade e integração de questões climáticas e ambientais na sua actividade.

Em linha com as exigências da União Europeia e das orientações do Banco Central Europeu (BCE), o Banco encontra-se a desenvolver um projecto estratégico para garantir o cumprimento das 13 expectativas do BCE relativas à gestão dos riscos climáticos e ambientais.

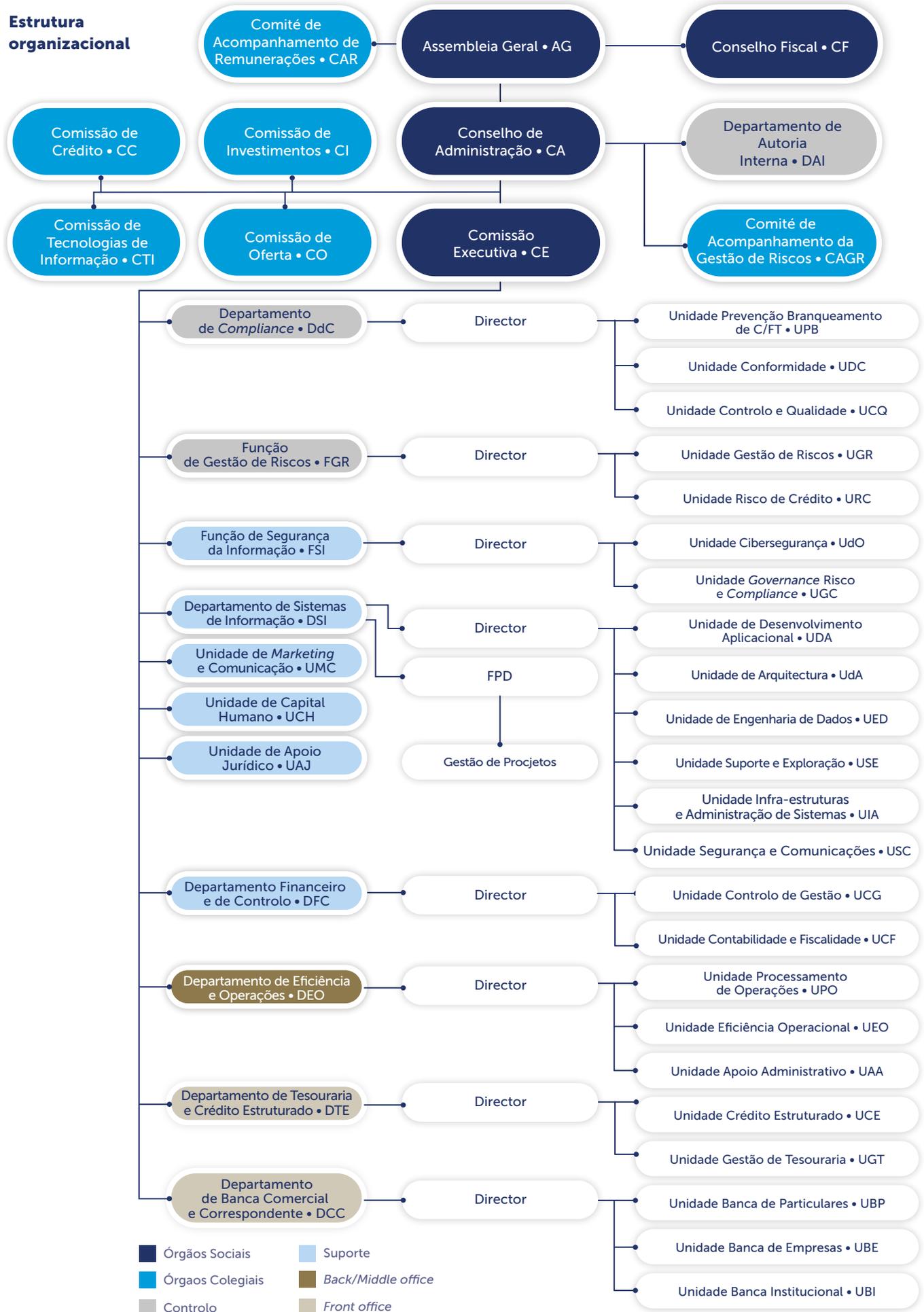
Em Dezembro de 2024, o Banco deu passos significativos para alinhar a sua operação com estas exigências. O modelo de governação foi desenvolvido com o objectivo de integrar os riscos climáticos de forma transversal em todas as áreas do Banco. Adicionalmente, procedeu-se também à identificação e avaliação da materialidade dos riscos, incluindo tanto os riscos físicos como os riscos de transição.

Os riscos físicos referem-se aos impactos directos das mudanças climáticas, como o aumento das temperaturas, eventos climáticos extremos ou a escassez de recursos naturais, que podem afectar tanto as operações do Banco como os seus clientes e a economia em geral. Por outro lado, os riscos de transição estão relacionados com os desafios e oportunidades gerados pela transição para uma economia de baixo carbono. Estes riscos decorrem de políticas e regulamentações mais rigorosas, bem como da mudança nas preferências dos consumidores e investidores em direcção a práticas mais sustentáveis.

O BAIE tem implementado medidas para monitorizar e mitigar esses riscos, com uma abordagem focada na redução da pegada de carbono da sua operação e na promoção de práticas empresariais mais responsáveis e sustentáveis. Para tal, o Banco tem vindo a incorporar critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) nas suas decisões de investimento e crédito, avaliando de forma contínua as exposições a sectores com maiores riscos climáticos, como o sector energético, os transportes ou a indústria pesada.

Em 2025, o compromisso do Banco é o de continuar a avançar com a implementação das restantes expectativas do BCE, reforçando a nossa abordagem de gestão de riscos climáticos e ambientais e assegurando que as melhores práticas de sustentabilidade sejam cada vez mais integradas nos processos de decisão estratégica da instituição. Acreditamos que a adaptação ao novo paradigma económico, que exige maior responsabilidade ambiental e maior transparência, é essencial para garantir a sustentabilidade do BAIE a longo prazo e para apoiar os nossos clientes na sua própria transição para uma economia mais verde e inclusiva.

Estrutura organizacional



 Órgãos Sociais	 Suporte
 Órgãos Colegiais	 Back/Middle office
 Controlo	 Front office

1.1. Órgãos Sociais

São Órgãos Sociais do BAIE, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, sendo lavradas actas de todas as reuniões destes órgãos.

O mandato dos membros que integram os Órgãos Sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição.

A composição dos Órgãos Sociais do BAIE, eleitos em Assembleia Geral e aprovados pelo Banco de Portugal, pode ser consultada no site do BAIE (<http://www.bancobaieuropa.pt>).

1.1.1. Assembleia Geral

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e pelo Secretário da sociedade.

A Assembleia Geral é convocada pelo respectivo Presidente, com a antecedência mínima de trinta dias e poderá validamente deliberar em primeira convocação, desde que se encontrem presentes ou representados accionistas que representem mais de 40% do capital social.

As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, salvo quando os estatutos exijam maioria qualificada de votos, caso em que tais deliberações só poderão ser tomadas após parecer prévio do Conselho de Administração.

1.1.2. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é actualmente composto por três administradores executivos e três administradores não executivos, sendo um independente.

Todos os administradores em exercício possuem competência técnica e experiência profissional adequadas ao exercício das suas funções, observando deveres de cuidado e de lealdade e o estrito cumprimento da lei, no interesse e com vista à sustentabilidade do BAIE.

A gestão corrente do Banco foi delegada pelo Conselho de Administração numa Comissão Executiva (CE), tendo sido atribuído aos respectivos membros executivos pelouros específicos para o acompanhamento dos vários departamentos que compõe a estrutura organizacional do Banco. Na distribuição de pelouros são atendidas as diferentes habilitações e a experiência pessoal e profissional de cada um dos administradores.

O Conselho de Administração reúne de acordo com a frequência por ele próprio fixada, com uma periodicidade mínima trimestral. As deliberações são tomadas por maioria, excepto nos casos em que a Lei ou os estatutos exigirem maioria qualificada de votos. Em caso de empate, ou caso o Conselho de Administração seja composto por um número par de membros, o Presidente do Conselho de Administração tem voto de qualidade.

As competências, composição e forma de funcionamento do Conselho de Administração encontram-se detalhadas no respectivo regulamento aprovado em Assembleia Geral, em complemento das disposições legais e dos estatutos do Banco.

1.1.3. Comissão Executiva

A Comissão Executiva é composta por três administradores executivos, designados pelo Conselho de Administração de entre os seus membros, incluindo um Presidente (PCE), todos eleitos pela Assembleia Geral.

A Comissão Executiva reúne com periodicidade mínima mensal, com excepção do mês de Agosto, ou sempre que for convocada pelo seu Presidente ou por qualquer um dos seus membros.

As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria. Em caso de empate nas votações, o Presidente tem voto de qualidade.

Os administradores que compõem a Comissão Executiva asseguram a prestação de toda a informação relativa à sua actividade aos demais membros do Conselho de Administração, os quais, por seu lado, são responsáveis pela vigilância geral da actuação dos primeiros.

As competências, composição e forma de funcionamento da Comissão Executiva encontram-se detalhadas no respectivo regulamento aprovado em Assembleia Geral, em complemento das disposições legais e dos estatutos do Banco.

1.1.4. Conselho Fiscal

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral e composto por três membros efectivos e um suplente, funções que assumiram no dia 24 de Março de 2022, após respectiva autorização por parte do Banco de Portugal para o mandato 2021-2024.

O Conselho Fiscal reúne com a periodicidade determinada pelos seus membros, com periodicidade mínima trimestral. As deliberações são tomadas por maioria.

As competências, composição e forma de funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se detalhadas no respectivo regulamento aprovado em Assembleia Geral, em complemento das disposições legais e dos estatutos do Banco.

1.1.5. Revisor Oficial de Contas

O exame das contas do BAIE cabe a um revisor oficial de contas ou a uma sociedade de revisores oficiais de contas, designados pela Assembleia Geral.

1.2. Outros Órgãos Colegiais

1.2.1. Comité de Acompanhamento da Gestão de Riscos

O Comité de Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR) tem na sua composição os administradores executivos, o membro não executivo independente do Conselho de Administração, que assume a presidência deste comité, os directores da FGR, do Departamento de *Compliance* (DdC), do Departamento de Auditoria Interna (DAI) e da Função de Segurança de Informação (FSI), contando ainda com a presença de, pelo menos, um membro do Conselho Fiscal.

Compete a este comité o acompanhamento permanente do sistema de gestão de riscos financeiros e não financeiros. Enquanto órgão de acompanhamento, este comité não tem poder de decisão.

As reuniões ocorrem ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que convocadas pelo seu presidente ou, no seu impedimento, por outro administrador que integra o comité.

As competências, composição e forma de funcionamento do Comité de Acompanhamento da Gestão de Riscos encontram-se detalhadas no respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Administração.

1.2.2. Comissão de Crédito

A Comissão de Crédito (CC) é um órgão de decisão que integra todos os administradores que compõem a Comissão Executiva, o Director da FGR e o Coordenador da Unidade de Risco de Crédito (URC). A presidência compete ao administrador com o pelouro da FGR.

Esta comissão tem a responsabilidade de aprovar as operações de crédito de escalão mais elevado e reúne, por norma, semanalmente, ou sempre que convocada pelo Director da FGR ou por qualquer um dos administradores executivos.

As deliberações desta comissão são aprovadas com o voto favorável da maioria dos administradores executivos que dela fazem parte e da não oposição do administrador com pelouro das funções de controlo de segunda linha, tendo o Presidente da Comissão Executiva voto de qualidade no caso de empate das votações.

O administrador com o pelouro das funções de controlo de segunda linha tem o poder de veto sobre as operações que forem apresentadas à análise da Comissão de Crédito.

As competências, composição e forma de funcionamento da Comissão de Crédito encontram-se detalhadas no respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Administração.

1.2.3. Comissão de Tecnologias de Informação

A Comissão de Tecnologias de Informação (CTI) é um órgão colegial de decisão e acompanhamento composto por todos os administradores que compõem a Comissão Executiva e pelos directores do Departamento de Sistemas de Informação (DSI), da Função de Segurança de Informação (FSI) e do Departamento de Eficiência e Operações (DEO). A presidência compete ao Presidente da Comissão Executiva, administrador com o pelouro das áreas de sistemas de informação.

À Comissão de Tecnologias de Informação compete, nomeadamente, assegurar a supervisão do plano estratégico de tecnologias de informação, realizando a definição e aprovação de prioridades ao nível da implementação de programas e projectos de carácter tecnológico em alinhamento com a estratégia de negócio do BAIE, incluindo aqueles que decorrem de obrigações legais e regulamentares ou que suportam a mitigação de riscos relevantes, bem como acompanhar e definir acções de mitigação para eventos de risco de segurança de informação e de tecnologias de informação.

As competências, composição e forma de funcionamento da Comissão de Tecnologias de Informação encontram-se detalhadas no respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Administração.

1.2.4. Comissão de Investimentos

A Comissão de Investimentos (CI) é um órgão colegial de decisão e acompanhamento composto pela totalidade de membros da Comissão Executiva, pelo director do departamento no qual a Unidade de Gestão de Tesouraria (UGT) se encontra integrada e pelo director da FGR. A presidência compete ao administrador com o pelouro das áreas de negócio.

Compete à CI, nomeadamente, analisar e aprovar estratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação aos cenários macroeconómicos, bem como aprovar/vetar novas opções de investimento de acordo com perfil de risco do Banco aprovado pelo Conselho de Administração.

As competências, composição e forma de funcionamento deste órgão encontram-se detalhadas no respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Administração.

1.2.5. Comissão de Oferta

A Comissão de Oferta (CO) é um órgão colegial de decisão e acompanhamento composto pela totalidade dos membros da Comissão Executiva, pelos directores do Departamento de Banca Comercial e Correspondente (DCC), da FGR, do DdC e pelos responsáveis pela Unidade de *Marketing* e Comunicação (UMC) e Unidade de Apoio Jurídico (UAJ). A presidência compete ao administrador com o pelouro das áreas de negócio.

Compete à CO, nomeadamente, analisar e recomendar à Comissão Executiva o lançamento de novos produtos, bem como acompanhar o ciclo de vida do portefólio de produtos e serviços.

As competências, composição e forma de funcionamento deste órgão encontram-se detalhadas no respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Administração.

2. Práticas do governo societário

2.1. Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos

O sistema de controlo interno do Banco tem por base o modelo das três linhas de defesa, repartindo competências e responsabilidades em matéria de governo e de gestão dos riscos do seguinte modo:

- **Primeira linha de defesa**, constituída pelas áreas geradoras de negócio e pelas áreas de suporte, primeiras responsáveis pela identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos em que incorrem no exercício das suas actividades;
- **Segunda linha de defesa**, constituída pelas funções de gestão de riscos e de conformidade (FGR e DdC), que interagem com a primeira linha de defesa com vista à adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos inerentes à actividade desenvolvida pelas áreas de negócio e de suporte;
- **Terceira linha de defesa**, constituída pela função de auditoria interna (DAI), que tem como responsabilidade a realização de análises independentes, efectuadas em função do risco às demais linhas de defesa.

2.2. Remunerações

Compete à Assembleia Geral fixar as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, incluindo os esquemas de Segurança Social e outras prestações ou benefícios complementares.

O Conselho de Administração define e aprova a política de remuneração dos responsáveis pelas funções de controlo e demais colaboradores.

A política de remuneração do Banco tem, nomeadamente, em consideração:

- i. a participação da FGR na definição de medidas adequadas ao desempenho ajustado ao risco;
- ii. a participação da Unidade de Capital Humano (UCH) na definição da estrutura de remuneração, neutralidade do género, níveis de remuneração e regimes de incentivos para atrair e reter colaboradores;
- iii. a análise por parte do DAI dos efeitos da política de remuneração no perfil de risco do Banco; e
- iv. a apreciação por parte do DdC da conformidade com a legislação e regulamentação, bem como com as políticas internas e a cultura de risco do Banco.

Para tal, é elaborado anualmente pela FGR e DdC um documento conjunto que reflecte a evolução dos indicadores relevantes nos últimos cinco anos, bem como a análise respeitante ao impacto da política de remunerações na solvabilidade e perfil de risco conservador do Banco.

Anualmente, o Conselho Fiscal analisa a adequação e o cumprimento da política de remuneração dos Órgãos Sociais do Banco e dos seus colaboradores, incluindo os que exercem funções de controlo. Em resultado desta análise, é emitido um parecer que, juntamente com o documento conjunto emitido pelas funções de gestão de riscos e de *compliance* (2ª linha de controlo), acompanha a proposta de política de remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, que é sujeita a aprovação em sede de Assembleia Geral.

De acordo com as orientações EBA/GL/2021/04, apresentamos em seguida a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco BAI Europa aplicável ao exercício de 2024.

Definição da Política

A política de remunerações do Banco foi elaborada com o propósito de definir regras claras e alinhadas com a cultura do Banco, considerando as especificidades da sua actividade, nomeadamente a reduzida dimensão e a natureza do negócio que se caracteriza pela prestação de serviços dentro de uma gama reduzida e tradicional e se traduz numa actividade de pouca complexidade e focalizada em nichos de mercado pré-definidos.

A política de remunerações prevê regras específicas para os diversos colaboradores do Banco, distinguindo:

- a) Membros dos conselhos de administração e de fiscalização;
- b) Colaboradores que, pela natureza das suas funções, são considerados pelo Regulamento Delegado (EU) n.º 604/2014 da Comissão, de 4 de Março de 2014, como tendo um impacto significativo no perfil de risco do Banco que, no caso do BAIE, se consideram ser os responsáveis pelas funções de controlo, bem como os demais responsáveis departamentais, aos quais, no seu conjunto, o Banco designa por Equipa de Gestão;
- c) Colaboradores que têm contacto directo com os clientes no âmbito da comercialização de depósitos e produtos, bem como os colaboradores responsáveis pela gestão e supervisão dessas áreas de negócio;
- d) Demais colaboradores.

Relativamente às alíneas a) e b), havendo lugar a pagamento de remuneração com componente variável, aplicam-se os seguintes critérios de diferimento de pagamento:

- I. Caso o valor total da componente variável da remuneração atribuída referente a um exercício económico completo não ultrapasse 50 mil euros, o seu pagamento poderá ser efectuado na íntegra em dinheiro;
- II. Caso a componente variável da remuneração anual atribuída ultrapasse os 50 mil euros, aplicam-se, ainda, os seguintes critérios de deferimento de pagamento:
 - 1. O valor correspondente a 40% da componente variável é diferido, sendo esse montante elevado para 60%, quando seja de valor superior a 150 mil euros;
 - 2. O diferimento é efectuado durante um período de três anos, período mínimo legalmente estabelecido que se adopta face à natureza da actividade e dos ciclos económicos do Banco, caracterizado por operações de curto e médio prazo;
 - 3. A parte da componente variável não sujeita a diferimento é paga no ano seguinte a que respeita;
 - 4. Caso não ocorram situações de redução da remuneração variável, a parte da componente de remuneração variável sujeita a diferimento é paga ao longo do triénio seguinte, em três tranches anuais correspondentes a 1/3 do seu valor;
 - 5. Sempre que o valor da remuneração variável seja superior a 50 mil euros, a parte diferida e a parte não diferida será composta, em iguais proporções, por instrumentos financeiros e dinheiro.

Aprovação da Política

Compete ao Conselho de Administração (CA) assegurar que a política de remuneração é definida, mantida e aplicada em conformidade com a cultura e processos de governação do Banco, bem como a adequabilidade das práticas de remuneração à estrutura do capital e ao perfil de risco assumido pelo BAIE, de modo a promover uma gestão sã e prudente dos riscos.

As decisões respeitantes à remuneração dos colaboradores do Banco são efectuadas anualmente pelo CA.

Anualmente, nos termos do art. 115.º - C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, o Conselho Fiscal (CF) avalia a adequação e o cumprimento da política de remuneração dos Órgãos Sociais do Banco e dos seus colaboradores emitindo um parecer para o efeito.

A remuneração dos membros dos Órgãos Sociais é aprovada anualmente em sede de Assembleia Geral de accionistas (AG). Para esse efeito, acompanhada do parecer do CF e do parecer conjunto dos responsáveis pelos Departamentos de Auditoria, de *Compliance* e da Função de Gestão de Riscos, o CA submete à apreciação dos accionistas uma declaração, acompanhada da prestação de informações que permitam aos accionistas avaliar o custo global da estrutura de remuneração e de incentivos e em que medida a assunção de riscos é incentivada e controlada.

As decisões anuais do CA respeitantes a remunerações de colaboradores, bem como a elaboração da declaração de remunerações a submeter à AG, são sempre precedidas de uma avaliação que considera, nomeadamente:

- a) Se a implementação da política permanece adequada ao perfil de risco do Banco;
- b) A identificação de membros do pessoal cujas actividades profissionais poderão ter um impacto significativo no perfil de risco do Banco, face aos critérios qualitativos e quantitativos previstos no Regulamento Delegado (EU) n.º 604/2014 da Comissão, de 4 de Março de 2014;
- c) Se a atribuição e pagamento de remunerações variáveis é compatível com a manutenção de uma sólida base de fundos próprios.

Administradores Executivos

A remuneração fixa dos administradores executivos é determinada com base nas seguintes considerações:

- i. as competências pessoais;
- ii. o nível de responsabilidades das funções de cada um;
- iii. o cargo que exerce no Conselho de Administração;
- iv. o tempo de serviço no Grupo.

A remuneração variável deverá depender dos seguintes factores:

- i. desempenho individual e do Banco;
- ii. factores económicos;
- iii. extensão dos riscos assumidos;
- iv. cumprimento dos normativos aplicáveis à actividade do Banco;
- v. o nível de responsabilidades das funções de cada um.

A avaliação do desempenho dos administradores executivos do Banco compete à Assembleia Geral.

A atribuição da remuneração variável é efectuada anualmente com base nessa avaliação e na proposta apresentada pelo CA, devendo o respectivo cálculo permitir a realização de ajustamentos considerando os diversos tipos de riscos, actuais e futuros, bem como a rentabilidade e a adequação dos fundos próprios e a liquidez do Banco.

Com o objectivo de manter um equilíbrio prudente entre os componentes fixos e variáveis de remuneração, os montantes de remuneração fixa dos administradores executivos devem ser suficientes e a percentagem que corresponde a remuneração variável sobre a remuneração fixa anual deve ser relativamente baixa, não excedendo os 35%. O valor correspondente a 50% do total da componente variável da remuneração é pago em dinheiro e o remanescente em espécie, sempre que o respectivo valor ultrapasse 50 mil Euros. Caso o valor total da componente variável da remuneração atribuída referente a um exercício económico completo não ultrapasse 50 mil Euros, sem prejuízo dos procedimentos de deferimento definidos, o seu pagamento poderá ser efectuado na íntegra em dinheiro. Em 2021, o Banco não procedeu ao pagamento de remuneração variável em espécie.

Administradores Não Executivos

A remuneração fixa dos administradores não executivos é determinada com base nas seguintes considerações:

- i. o cargo que exerce no conselho de administração;
- ii. competências pessoais;
- iii. o tempo de serviço no Grupo.

A remuneração fixa é paga 12 vezes ao ano.

Estes administradores não recebem uma remuneração variável.

Conselho Fiscal

Os membros do conselho fiscal são pagos através da atribuição de uma remuneração fixa, determinada em função do respectivo cargo ocupado neste órgão e considerando a dimensão e complexidade da actividade do Banco.

A remuneração mensal é paga 12 vezes ao ano. Os membros do Conselho Fiscal não recebem uma remuneração variável.

A política de remuneração dos membros dos Órgãos Sociais e dos colaboradores com impacto significativo no perfil de risco do Banco encontra-se divulgada no site do BAIE.

Até Março de 2025 realizar-se-á uma reunião de Assembleia-Geral de accionistas do Banco para aprovação das remunerações dos Órgãos Sociais.

2.3. Avaliação e selecção dos membros dos Órgãos Sociais e colaboradores que desempenhem funções essenciais

As regras de selecção e avaliação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como dos colaboradores que desempenham funções essenciais, são definidas e aprovadas em sede de Assembleia Geral.

Sempre que seja necessário, o DdC propõe ao Conselho de Administração ajustamentos ou alterações à Política de Selecção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Colaboradores que Desempenham Funções Essenciais. Compete ao Conselho de Administração aprovar a respectiva proposta de revisão à Política e, por sua vez, levá-la à aprovação da Assembleia Geral.

A eventual não aprovação pelo Conselho de Administração da proposta de revisão à Política deve ser adequadamente fundamentada.

No que respeita à selecção de novos membros para o órgão de administração ou fiscalização, compete ao Conselho de Administração definir as competências e aptidões necessárias para garantir a existência de conhecimentos especializados suficientes no respectivo órgão, disponibilidade de tempo suficiente e independência dos seus membros, atendendo, dentro do possível, ao princípio da representação equilibrada de homens e mulheres.

As regras de selecção e avaliação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como dos colaboradores que desempenham funções essenciais, são definidas e aprovadas em sede de Assembleia Geral.

A avaliação dos candidatos é efectuada, entre várias vias, através da intervenção obrigatória de um avaliador independente.

Quanto à selecção de colaboradores que desempenham funções essenciais, compete ao Conselho de Administração definir as competências e aptidões necessárias para garantir o desempenho adequado das respectivas funções, bem como proceder à avaliação do(s) candidato(s), nomeadamente através do recurso de um avaliador independente. Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e os responsáveis pelo desempenho das funções essenciais (gestão de riscos, auditoria interna e *compliance*) estão sujeitos a uma avaliação simplificada, devidamente documentada.

O procedimento de avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização assenta em critérios de idoneidade, honestidade e integridade, qualificação profissional, independência e disponibilidade. A adequação é reavaliada por um avaliador independente com periodicidade bianual, ou sempre que ocorram factos que alterem o conteúdo da avaliação anteriormente efectuada.

A avaliação dos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais tem carácter anual, ou quando ocorram factos supervenientes que alterem o conteúdo da avaliação anteriormente efectuada, e assenta em critérios de conhecimento técnico, responsabilidade, disponibilidade para trabalho em equipa, capacidade comunicativa, espírito de iniciativa (visando a introdução de melhorias no desempenho de funções), liderança e capacidade de percepção dos riscos do negócio. Adicionalmente, os responsáveis pelo desempenho das funções essenciais encontram-se abrangidos pelo sistema de gestão de desempenho aplicável a todos os colaboradores do Banco.

2.4. Formação dos membros dos Órgãos Sociais e colaboradores que desempenhem funções essenciais

O Banco disponibiliza aos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal e aos titulares de funções essenciais o acesso a acções de formação adequadas e relevantes para o exercício das suas funções.

Aos novos membros nomeados para os Órgãos Sociais, o Banco disponibilizará informação fundamental para o exercício das suas funções no prazo máximo de um mês após assumirem o cargo, bem como acções de formação que deverão ficar concluídas no prazo de seis meses a contar da data de início de funções.

O plano de formação é definido anualmente pelo Conselho de Administração e inclui objectivos de iniciação e formação para os membros dos Órgãos Sociais, sendo actualizado em função de alterações legais e regulamentares, mudanças de governação, estratégias, novos produtos e desenvolvimentos do mercado.

2.5. Sucessão dos membros dos Órgãos Sociais e colaboradores que desempenhem funções essenciais

A Política de sucessão dos membros do órgão de administração e fiscalização e dos colaboradores que desempenham funções essenciais é aprovada em sede de Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração a preparação e gestão do plano de sucessão nas diversas fases do seu planeamento, nomeadamente na definição de perfis, selecção de elementos com elevado potencial e identificação de potenciais candidatos.

Ao Conselho de Administração compete ainda a apresentação aos accionistas de propostas de sucessão (planeadas ou imprevistas), sempre que a respectiva nomeação seja da competência da Assembleia Geral.

Na elaboração do plano de sucessão, o Conselho de Administração define as competências e aptidões necessárias para garantir, nomeadamente, a existência de conhecimentos especializados adequados ao exercício da função em causa, disponibilidade e independência, atendendo, dentro do possível, ao princípio da representação equilibrada de homens e mulheres.

O Conselho de Administração assegura a reavaliação do plano de sucessão, com base em parecer prévio do Conselho Fiscal. A reavaliação deve ocorrer uma vez por ano, preferencialmente durante o terceiro trimestre de cada ano, e sempre que se justifique.

2.6. Prevenção de situações de conflitos de interesses

Nas situações que envolvam conflitos de interesses, o Banco actuará sempre de modo a assegurar a primazia do seu interesse institucional face aos interesses pessoais dos seus accionistas, administradores, colaboradores ou terceiros. Verificando-se uma situação de conflitos de interesses que envolva os seus clientes, o Banco agirá de modo a assegurar aos seus clientes um tratamento transparente e equitativo, tendo em vista os deveres de lealdade perante aqueles.

O Banco tem estabelecido um conjunto de procedimentos internos de prevenção e de controlo de potenciais situações de conflitos de interesse, os quais se encontram previstos na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e na Política de Partes Relacionadas.

2.7. Transacções com partes relacionadas

A Política do Banco em matéria de partes relacionadas estabelece regras relativas à definição, identificação, celebração e aprovação de transacções com partes relacionadas, respectiva monitorização e divulgação, estando também previstas as competências e responsabilidades dos diversos intervenientes em matéria de transacções com partes relacionadas.

A celebração de transacções com partes relacionadas depende de pareceres prévios favoráveis do Conselho Fiscal e das funções de gestão de riscos e de *compliance* (FGR e DdC), bem como da aprovação por uma maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

2.8. Participação de Irregularidades

O Banco tem em vigor uma Política de Participação de Irregularidades que estabelece procedimentos internos específicos, independentes, autónomos e adequados para a recepção, tratamento e arquivo de participações de irregularidades graves no Banco relacionadas com a sua administração, organização contabilística, fiscalização interna e indícios sérios de infracções aos deveres consagrados na legislação, regulamentos, instruções e normas internas aplicáveis, nomeadamente, o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e no Regulamento (EU) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, bem como participações de irregularidades relacionadas com eventuais violações à Lei 83/2017, de 18 de Agosto, respectiva regulamentação e/ou políticas, procedimentos e controlos referentes à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

A participação de irregularidades poderá ser efectuada de forma anónima, através do portal de ética disponibilizado no site institucional do Banco, sendo sempre assegurado o direito de defesa dos visados, a protecção de dados pessoais e a confidencialidade das participações.

2.9. Divulgação de Informação

Compete ao Conselho de Administração definir e aprovar a política de divulgação de informação, bem como avaliar a adequação da informação a divulgar, respectiva verificação e frequência.

Na definição, implementação e revisão da política de divulgação, o Conselho de Administração considera os contributos das áreas relevantes, incluindo a FGR e o DdC, de modo a assegurar um processo adequado em termos de relevância, reserva, confidencialidade e frequência na divulgação da informação.



6

Gestão de Riscos e
Controlo Interno

AI
PA

Gestão de Riscos e Controlo Interno

Sistema de Gestão de Riscos

O Sistema de Gestão de Riscos (SGR) do BAIE compreende um conjunto integrado de processos de carácter permanente que asseguram uma compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes à actividade desenvolvida, possibilitando, assim, a adopção de uma estratégia adequada e o cumprimento dos seus objectivos, sendo o Conselho de Administração responsável por assegurar a sua implementação. Assim, o SGR permite a identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e monitorização de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como externa, por forma a assegurar que aqueles se mantêm ao nível previamente definido pelo Conselho de Administração e que não afectarão significativamente a situação financeira da instituição:



O SGR do BAIE foi definido de acordo com a dimensão, natureza e complexidade da actividade do Banco, pretendendo incorporar as orientações estratégicas e o nível de tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração. De acordo com o actual modelo de gestão de riscos do Banco, identificam-se os seguintes riscos materiais:

- i. Riscos financeiros:**
 - a.** Risco de Crédito (inclui Risco de Concentração);
 - b.** Risco de Liquidez e Financiamento (inclui Risco de Concentração);
 - c.** Risco de Taxa de Juro e Risco de *Spread* de Crédito;
 - d.** Risco Cambial (inclui Risco de Concentração);
 - e.** Risco Imobiliário.
- ii. Riscos não financeiros:**
 - a.** Risco de Estratégia;
 - b.** Risco Operacional;
 - c.** Risco de Segurança de Informação e Tecnologias de Informação;
 - d.** Risco de *Compliance*;
 - e.** Risco de Reputação;
 - f.** Risco de ESG.

O risco de fundo de pensões e o risco de mercado não foram considerados materiais no contexto do BAIE. O primeiro devido à sua aplicabilidade a apenas um universo bastante reduzido do conjunto de colaboradores e o segundo devido ao facto de o Banco não ter uma estratégia de investimento assente numa carteira de negociação, não relevando, dessa forma, o risco de mercado.

Perfil de Risco

Na definição da linha estratégica delineada para o Banco, o Conselho de Administração definiu como objectivo global a adopção de um perfil de risco conservador para os riscos materiais assumidos pelo Banco, garantindo assim a continuidade do negócio em termos de rentabilidade e de solvabilidade, em qualquer circunstância. Este perfil foi definido considerando, entre outros, o nível de capital e de liquidez do Banco, o enquadramento macroeconómico em que actua e os seus objectivos estratégicos e de negócio.

A Declaração de Appetite ao Risco (*Risk Appetite Statement* – RAS) reflecte as orientações sobre a apetência pelo risco para cada um dos riscos materiais identificados no âmbito da auto-avaliação dos riscos, bem como as métricas quantitativas através das quais o Banco irá monitorizar o seu perfil de risco.

A FGR é responsável pelo acompanhamento e monitorização do perfil de risco e pela comunicação dos principais resultados e conclusões, sendo igualmente responsável por apoiar o Conselho de Administração na avaliação das medidas de acção implementadas sempre que ocorra um incumprimento dos limites definidos que impacte significativamente a actividade do Banco ou na actualização periódica dos mesmos.

Gestão de Riscos Financeiros

Conforme referido anteriormente, os riscos financeiros considerados como materiais para o BAIE são o risco de crédito (inclui risco de concentração), o risco de liquidez e financiamento (inclui risco de concentração), o risco de taxa de juro e o risco cambial.

Risco de Crédito

O risco de crédito é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição. É parte integrante deste risco, o risco de concentração de crédito que resulta da concessão de empréstimos ou da aplicação de fundos de montante relevante num pequeno número de mutuários/contrapartes e/ou grupos de risco, ou em poucos sectores de actividade.

O Conselho de Administração definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco baixo para o risco de crédito, assegurando para o efeito a gestão rigorosa deste risco suportada na delimitação da natureza das posições em risco e do número de produtos e contrapartes, definição de limites conservadores e uma delegação de poderes de crédito com a necessidade de intervenção de administradores executivos em operações de concessão de crédito a entidades não financeiras ou para entidades para as quais não tenham sido definidos limites.

Gestão do risco de crédito na fase de concessão

Não são estabelecidos critérios específicos para a concessão de crédito, uma vez que todas as operações de crédito são individualmente analisadas no momento da tomada de decisão. O princípio base é o de que a concessão de crédito apenas é considerada para empresas que evidenciam uma situação financeira aceitável e uma capacidade de gerar *cash-flows* que sejam facilmente previsíveis e quantificáveis de forma fiável, tendo em vista o cumprimento do respectivo serviço da dívida. Adicionalmente, decorre semanalmente a Comissão de Crédito, na qual são aprovadas as operações de escalão mais elevado e que implicam a assunção de riscos de valores relevantes no balanço do BAIE, integrando todos os administradores executivos do Conselho de Administração. O administrador com o pelouro das funções de controlo tem poder de veto sobre as operações que forem apresentadas à análise da Comissão de Crédito.

Gestão do risco de crédito na fase de monitorização das exposições

A Unidade de Gestão de Riscos (UGR) integrada na FGR é responsável pelo controlo do risco de crédito por meio do cálculo de indicadores, actuando dentro das políticas e linhas orientadoras estabelecidas pelo Conselho de Administração.

A FGR acompanha as posições com risco de crédito e verifica se estas se encontram dentro dos limites estabelecidos, bem como afere sobre a adequação e a eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências do respectivo sistema de gestão deste risco.

Risco de Liquidez e Financiamento

O risco de liquidez e financiamento é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente do Banco não dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras no vencimento destas. É parte integrante deste risco, o risco de concentração de liquidez e financiamento, que resulta da concentração de fontes de liquidez num número reduzido de contrapartes ou geografias.

O Conselho de Administração definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco baixo para o risco de liquidez e financiamento, assegurando para o efeito a gestão deste risco com base na manutenção de uma posição líquida prudente, de forma a garantir o cumprimento das obrigações financeiras no seu vencimento. Relativamente ao risco de concentração de liquidez e financiamento, face ao enquadramento do Grupo Financeiro no qual o BAIE se insere, o Banco definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco moderado face à concentração das fontes de liquidez em Angola. A gestão do risco de liquidez sobrepõe-se à gestão de risco de taxa de juro, pelo que a cobertura entre activos e passivos no que se refere a prazos de vencimento ou de eventual reapreciação de taxa de juro só deve ser efectuada depois de cumpridos os limites de liquidez definidos.

Risco de Taxa de Juro e Risco de Spread de Crédito

O risco de taxa de juro é definido como sendo o risco actual e prospectivo de um impacto negativo no valor económico dos capitais próprios, ou nos resultados líquidos de juros, incluindo, conforme adequado, as alterações do valor de mercado decorrentes de variações adversas nas taxas de juro que afectam instrumentos sensíveis às taxas de juro, incluindo o risco de desvio, o risco de base e o risco de opção.

O Risco de *Spread* de Crédito na Carteira Bancária compreende o risco resultante de alterações ao preço de mercado, no que se refere ao Risco de Crédito, à liquidez e outras características de instrumentos com risco de crédito, e que não é captado por outro quadro regulamentar (e.g. IRRBB ou risco de incumprimento). Consequentemente, capta o risco de variação do *spread* de um instrumento, assumindo o mesmo nível de qualidade creditícia (i.e., a forma como o *spread* se movimenta dentro de um determinado intervalo de notações/PD).

O Banco definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco baixo para o risco de taxa de juro, assegurando para o efeito a gestão deste risco, de forma a reduzir a sensibilidade da margem financeira a alterações nas taxas de juro e, consequentemente, a preservação do valor económico do balanço. Para o efeito, nas operações com taxas variáveis, são apenas aceites como indexantes taxas de referência de mercado.

Risco Cambial

O risco cambial é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio das rubricas do balanço, provocados por alterações nessas taxas que são utilizadas na conversão para a moeda funcional ou pela alteração da posição cambial do Banco, devido a variações significativas das taxas de câmbio. É parte integrante deste risco, o risco de concentração cambial, que resulta da concentração do balanço em moedas estrangeiras.

O BAIE definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco baixo para o risco de cambial, assegurando para o efeito a gestão deste risco de forma a assegurar a manutenção da exposição ao risco cambial dentro de limites conservadores tendo em conta a dimensão e a estrutura financeira do Banco. Relativamente ao risco de concentração cambial, deve ser cumprido, de forma permanente, o limite de posição cambial líquida previsto no artigo 351.º do CRR.

Risco Imobiliário

O risco imobiliário é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos no sector imobiliário, que provoquem a desvalorização dos imóveis dados como colateral em financiamentos concedidos pelo Banco.

O Conselho de Administração definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco moderado para o risco imobiliário, assegurando a gestão prudente deste risco através:

- Definição de limites de concentração sectorial;
- Análise criteriosa dos projectos apresentados, privilegiando operações direccionadas ao segmento médio alto, menos expostos aos efeitos dos ciclos económicos negativos;
- Definição de rácios de LTV prudentes, que permitam acomodar impactos negativos no sector imobiliário.

Gestão de Riscos Não Financeiros

Tal como referido anteriormente, os riscos não financeiros considerados como materiais para o BAIE são o risco operacional, o risco de segurança de informação e tecnologias de informação, o risco de estratégia, o risco de reputação e o risco de *compliance*.

Risco Operacional

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos ou serviços em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas. Uma característica do risco operacional é a sua dispersão, estando presente em todas as actividades do Banco.

O BAIE definiu como objectivo a adopção de uma apetência ao risco baixo para o risco operacional, assegurando a gestão deste risco de forma a garantir a existência de controlos internos adequados para mitigar, na maior extensão possível, a ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital.

Risco de Segurança de Informação e Tecnologias de Informação

O risco de segurança de informação e tecnologias de informação é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, nomeadamente a inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, a sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha. Adicionalmente, a gestão deste risco assegura o cumprimento com as orientações relativas à subcontratação, nomeadamente de serviços de computação em nuvem (*cloud services*).

O Banco tem definido como objectivo a adopção de um apetite ao risco baixo para o risco de Segurança de Informação e Tecnologias de Informação, assegurando a gestão deste risco através da inventariação de activos de SI/TI do Banco e identificação das ameaças a que se encontram expostos, criando mecanismos de mitigação no sentido de evitar a ocorrência de incidentes severos com impacto transversal em activos de SI/TI de criticidade alta (incluindo incidentes relacionadas com cibersegurança), e garantindo níveis reduzidos de indisponibilidade em activos de SI/TI de criticidade alta, mitigando a ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital. Para este efeito, deve ser definida uma unidade de estrutura responsável de segurança de informação independente da unidade de estrutura que gere os sistemas de informação.

Risco de Estratégia

O risco de estratégia é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de um modelo de governo interno deficiente ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente, bem como a alterações no ambiente de negócios do Banco.

O BAIE definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco baixo para o risco de estratégia, assegurando o equilíbrio entre o risco assumido e o retorno gerado. Adicionalmente, o Banco assume uma posição conservadora ao nível do cumprimento de todos os limites regulamentares de capital, pelo que as decisões de orientação estratégica do Banco e sobre o seu modelo de negócio não devem expô-lo em demasia face ao perfil de risco pretendido.

Risco de Reputação

O risco de reputação é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de comunicação social ou pela opinião pública em geral. Este risco pode afectar a capacidade do Banco de estabelecer novas relações com os seus clientes, contrapartes de negócio, colaboradores ou investidores. Poderá afectar também a capacidade de manter os relacionamentos actualmente existentes, podendo inclusive conduzir não só a perdas financeiras directas e imediatas, mas também a processos litigiosos, à deterioração do portefólio de clientes, à dificuldade na obtenção de recursos ou à saída de colaboradores-chave do Banco.

O Conselho de Administração definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco moderado para o risco de reputação, assegurando a gestão deste risco através do acompanhamento da percepção dos *stakeholders*, incluindo clientes, colaboradores, outras instituições financeiras, fornecedores, órgãos de comunicação social e do público em geral.

Risco de Compliance

O risco de *compliance* é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializarem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento das obrigações contractuais.

O Banco definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco baixo para o risco de *compliance*, assegurando a gestão deste risco por forma a garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que se encontra exposto, incluindo as obrigações de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, e uma actuação de acordo com o código de conduta, mitigando a ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital.

Risco de ESG

O risco de ESG é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade de o Banco implementar e cumprir os requisitos definidos pelas orientações da EBA relativas ao ESG, bem como estar exposto a entidades cuja actividade não é considerada sustentável em termos ambientais (E), não terem políticas socialmente equitativas e justas (S) ou que não cumprem com as melhores práticas de governo interno (G).

O Conselho de Administração definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco moderado para o risco de ESG.

Compliance

O Departamento de *Compliance* é responsável pela gestão do risco de *compliance* no BAIE, actuando de forma isenta, independente e extensiva, relativamente aos processos e às actividades do Banco.

O DdC tem a missão de garantir a prevenção e a mitigação dos riscos de *compliance*, que se materializam em coimas, impactos reputacionais e financeiros, como consequência do incumprimento regulamentar, legal e do código de conduta.

O DdC garante a avaliação da conformidade e da eficácia dos procedimentos adoptados pelo Banco, produzindo pareceres e estudos a pedido de diversas áreas e departamentos, onde avalia e identifica os riscos associados. O DdC elabora também propostas de correcção e elenca possíveis factores mitigadores dos riscos identificados, procedendo a uma análise permanente do ambiente de controlo e de cumprimento.

É ainda responsabilidade do DdC participar na definição dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tanto pelo seu respectivo acompanhamento e avaliação, como pela centralização da informação de todas as áreas de negócio e pela realização das comunicações às autoridades competentes previstas na lei.

Com o objectivo de garantir a sua independência, o DdC, em conjunto com a FGR, reportam ao mesmo administrador do pelouro (que não deve acumular com pelouros de unidades de negócio e de áreas de suporte com a excepção da FSI e da UAJ) e constituem a segunda linha de defesa do modelo de governo interno interagindo com as funções da primeira linha (restantes departamentos) com vista à adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos inerentes à actividade desenvolvida pelas funções da primeira linha.

Auditoria Interna

A Função de Auditoria Interna (FAI) do BAIE, assegurada pelo Departamento de Auditoria Interna, tem como missão principal proteger o Banco e contribuir para o desenvolvimento sustentável das suas actividades e para a adequação e eficácia da sua cultura organizacional, dos sistemas de governo e de controlo interno, e das suas componentes individualmente consideradas. Para tal, o DAI procede à avaliação sistemática, disciplinada, independente e objectiva, baseada no risco e direccionada para a identificação de oportunidades de melhoria.

No âmbito das responsabilidades do departamento, realça-se a gestão da base de deficiências, que contempla não só aquelas que são detectadas internamente, como também as deficiências identificadas por entidades terceiras, incluindo por autoridades de supervisão.

Compete, ainda, ao DAI assegurar o cumprimento dos procedimentos e mecanismos de controlo estabelecidos e garantir a manutenção dos processos cuja responsabilidade lhe esteja atribuída no decorrer das alterações da actividade.

O plano anual e plurianual de auditoria interna é elaborado de acordo com uma abordagem baseada nos riscos a que o Banco se encontra exposto; e, o mesmo, é aprovado em sede de Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo alvo de monitorização, por estes órgãos, de modo a observar o seu estado de concretização.

O DAI constitui a terceira linha de defesa no modelo de governo interno do Banco, realizando análises independentes e orientadas para o risco. As suas acções, e respectivas conclusões, são directamente reportadas ao Conselho de Administração, como um todo, e ao Conselho Fiscal. As reuniões ordinárias de CA contam com ponto próprio de ordem de trabalhos para o DAI realizar apresentações que entenda relevante.

Salienta-se, ainda, que o DAI rege-se pelas normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna emitidas pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA).





7

Análise Financeira

Análise Financeira

Apresenta-se, de seguida, uma breve análise financeira da actividade do BAIE em 2024.

Demonstração de Resultados

EUR	31-Dez-24	31-Dez-23	Var. homóloga
Juros e rendimentos similares	42 736 794	35 164 580	+21,7%
Juros e encargos similares	(23 354 087)	(13 950 080)	+67,4%
Margem Financeira (MF)	19 382 707	21 214 500	-8,3%
Operações Financeiras (OF)	937 716	976 663	-3,9%
Margem bruta (MF+OF)	20 320 423	22 191 163	-8,2%
Comissões Líquidas (CL)	2 221 311	3 248 469	-31,6%
Outros Resultados Operacionais (ORO)	(2 027 308)	(2 151 601)	-2,7%
Produto Bancário (PB=MF+MC+ORO)	20 514 426	23 288 031	-11,9%
Custos de Funcionamento (CF)	(14 125 215)	(11 060 381)	+27,7%
EBITDA (PB-CF)	6 389 211	12 227 650	-47,8%
Amortizações do exercício (A)	(1 933 621)	(1 379 862)	+40,1%
Provisões e imparidades líquidas constituídas	130 346	(1 813 508)	-107,2%
Resultados antes de impostos	4 585 937	9 053 281	-49,3%
Impostos	(1 015 462)	(2 506 291)	-59,5%
Resultado líquido do exercício	3 570 475	6 546 990	-45,5%
<i>Cost-to-income [(CF+A)/PB]</i>	79,7%	53,4%	+26,3 p.p.

Num exercício marcado pela continuação do crescimento sustentado da economia Portuguesa, no qual se registou uma alteração da política monetária em virtude da diminuição da inflação para valores próximos dos 2% e que impulsionou o aumento da procura interna e do consumo privado, o *resultado antes de impostos* do BAIE totalizou 4 586 mil euros, o que representa um decréscimo de 49,3% face ao resultado antes de impostos de 2023, assim como o *resultado líquido do exercício*, que atingiu 3 570 mil euros, representativo de um decréscimo de cerca de 46% quando comparado com o valor do período homólogo.

A *margem financeira* atingiu 19 383 mil euros, o que representa uma diminuição de -8% face a 2023, para o qual contribuiu o maior volume de activos creditícios (crédito, títulos e mercado monetário interbancário), que compensou parcialmente o efeito da descida das taxas de juro. Do ponto de vista conjuntural, Portugal apresenta níveis de endividamento significativos, tanto no segmento de empresas como nos agregados familiares, verificando-se uma prevalência de empréstimos a taxas variáveis. Por conseguinte, comparativamente a outros países da Zona Euro (oficialmente designada por Área do Euro), a economia portuguesa encontra-se mais exposta ao impacto da descida rápida das taxas de juro. Deste modo, a margem activa do BAIE aumentou 21,7% em 2024, fixando-se em 42 737 mil euros.

Por sua vez, a margem passiva apresentou uma variação de +67% face ao homólogo, fundamentalmente pelo aumento dos custos referentes a juros e encargos com recursos de outras instituições de crédito (+15%) e juros de recursos de clientes (+40%), o que indica o aumento da captação de *funding* do BAIE ao longo de 2024. Aliado ao aumento das taxas de juro directoras durante o período em que a inflação se encontrava acima dos limites definidos, a necessidade de cumprir com o rácio de financiamento estável líquido (NSFR), que se tornou obrigatório a partir de Junho de 2021, levou o BAIE a adoptar uma estratégia de pricing agressiva que se tem reflectido num aumento da captação de *funding* da entidade anualmente. Adicionalmente, o aumento destes custos também se deveu à variável volume, na medida em que a carteira média de depósitos a prazo cresceu +46,4% em 2024.

O resultado com operações financeiras diminuiu residualmente -3,9%, em termos homólogos, composto essencialmente pela diminuição do resultado com operações cambiais (-51 mil euros face a 2023), em virtude do contexto de mercado cambial que se vive em Angola ter resultado numa *performance* abaixo do expectável ao longo do ano e com uma recuperação considerável em Dezembro (+ 128 mil euros de ganho mensal). Igualmente, verificou-se um aumento dos resultados realizados na carteira de activos financeiros ao justo valor (+ 93 mil euros face a 2023), maioritariamente referentes ao reembolso antecipado de títulos.

As comissões líquidas atingiram 2 221 mil euros, reflectindo um decréscimo de cerca de -31%, em comparação com o observado no ano de 2023, maioritariamente explicado por uma redução de -31% nas comissões de créditos documentários (tendo sido verificado um decréscimo de -18% no volume de confirmações de cartas de créditos documentários, em linha com o contexto desfavorável em Angola no decorrer de 2024). As comissões recebidas por processamento de operações diminuíram -27% em 2024, fruto de um menor volume de ordens de pagamento.

Os outros resultados operacionais apresentaram, em 2024, um alívio face ao gasto líquido ocorrido no ano anterior (-2,7%), explicado pelos seguintes efeitos: i) em 2024, por indicação do regulador, não ocorreram contribuições para o Fundo Único de Resolução e; ii) diminuição do valor das contribuições extraordinárias para o sector bancário, no montante de 80 mil euros.

Os custos de funcionamento, ocorridos em 2024, quando comparados com os do período homólogo, apresentam um aumento de 28%, explicado pela variação ocorrida nas seguintes rubricas:

- i. Gastos gerais administrativos (+61%), por via de um aumento de 1 171 mil euros em gastos com projectos e consultoria externa (incluindo processos de recrutamento e selecção). Adicionalmente, destaca-se um aumento de gastos com publicidade de aproximadamente 580 mil euros com o intuito de continuar o processo de crescimento e implementação da marca BAIE, e aumento de custos com informática de 1 124 mil euros com a continuação do processo de digitalização do banco e robustecimento da estrutura para uma instituição mais sustentável;
- ii. Custos com pessoal (+7%), em virtude do crescimento da estrutura de capital humano do Banco durante o exercício, tal como definido no plano estratégico do Banco (102 colaboradores no fim do exercício de 2024, em comparação com 91 colaboradores no final de 2023), bem como de um aumento da remuneração variável em 2024.

No que diz respeito a provisões e imparidade líquidas constituídas, a rubrica apresenta em 2024 um desagravamento de -107,2%, explicado pelos seguintes efeitos: (i) reversão de imparidade, no montante de 2 536 mil euros, por via da revisão dos factores de risco, associados ao modelo de imparidade e pela diminuição de risco de algumas exposições; ii) Constituição de provisões referentes a créditos documentários, por via de uma redução muito significativa da actividade de *trade-finance*.

Em 2024, verificou-se um aumento da estrutura de custos (+3 064 mil euros face a 2023), reflectindo o investimento do BAIE inerente ao plano estratégico e de negócio, e um decréscimo do produto bancário (aproximadamente 2 773 mil euros face a 2023) em virtude da diminuição das taxas de juro directoras e do contexto desfavorável de Angola. Esta situação traduziu-se num agravamento do rácio *cost-to-income* em aproximadamente 26,3 p.p., em comparação com o período homólogo. É de ressaltar, o aumento dos activos creditícios do BAIE (+220 870 mil euros face a 2023) e da captação de recursos do BAIE em 2024 (+46% de recursos de outras instituições de crédito e +41,2% de recursos de clientes), o que comprova o compromisso do Banco no crescimento da sua carteira e captação de *funding*, reforçando assim a sua posição no mercado e confiança dos seus clientes.

Demonstração da Posição Financeira

EUR	31-Dez-24	31-Dez-23	Var. homóloga
Activos financeiros			
Disponibilidades	112 508 079	72 897 245	+54,3%
Aplicação em instituições de crédito	365 836 864	223 674 811	+63,6%
Crédito a clientes	228 523 597	191 678 572	+19,2%
Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através de resultados	124 413	220 692	-43,6%
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	62 557 150	82 786 402	-24,4%
Outros activos financeiros ao custo amortizado	166 950 835	109 557 802	+52,4%
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	3 420	-100%
Total de Activos financeiros	936 500 939	680 818 944	-37,6%
Activos não financeiros	6 952 626	9 269 677	-25%
Total de Activo	943 453 564	690 088 621	+36,7%
Passivos financeiros			
Recursos de instituições de crédito	425 455 519	291 393 592	+46%
Recursos de clientes	408 842 794	289 476 691	+41,2%
Outros Passivos financeiros	-	3 420	-100%
Total de Passivos financeiros	834 298 313	580 873 703	+43,6%
Outros Passivos não financeiros	7 187 394	11 696 884	-38,6%
Total de Passivos	841 485 707	592 570 587	+42%
Capital	42 000 000	42 000 000	0%
Reservas de reavaliação	(1 753 648)	(2 723 325)	-35,6%
Outras reservas e resultados transitados	58 151 030	51 694 369	+12,5%
Resultado do exercício	3 570 475	6 546 990	-45,4%
Total de Capital Próprio	101 967 857	97 518 034	+4,56%
Total de Passivo e Capital Próprio	943 453 564	690 088 621	+36,7%

Em 2024, destaca-se um aumento do balanço do BAIE (+36,7%), impulsionado pelo valor das seguintes rubricas: i) carteira de *crédito a clientes* (+ 36 845 mil euros face a 2023); ii) carteira de *crédito a IC* (-3 163 mil euros comparativamente a 2023); e iii) *aplicações em outras instituições de crédito* (+37 003 mil euros em comparação com 2023).

Em linha com o aumento do volume das *carteiras de crédito* do BAIE, alinhado com as linhas orientadoras do plano estratégico e de negócio, em conjunto com um aumento da captação de recursos verificada em 2024, reflectiu-se num desagrevamento do *rácio de transformação* global do Banco, passando de 46,8% em 2023 para 36,7% em 2024. Este desagrevamento deveu-se sobretudo ao rácio de transformação de IC (-9,5 p.p. face a 2023), tendo o rácio de transformação de clientes também diminuído (-10,3 p.p. face ao período homólogo).

No exercício de 2024, o perfil da *carteira de obrigações* do BAIE não se alterou significativamente face ao período homólogo. No entanto, continuou a verificar-se um *trade-off* entre as rubricas de *activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral* (-20 229 mil euros face a 2023) e de *outros activos financeiros ao custo amortizado* (+57 393 mil euros face a 2023), na medida em que

o Banco pretende implementar uma alteração ao modelo de negócio subjacente às suas carteiras de títulos. Importa salientar que, relativamente à rubrica de outros activos financeiros ao custo amortizado, verificou-se uma variação positiva de +61 647 mil euros referente a obrigações e papel comercial tendo existido uma variação negativa de -7 562 mil euros relativa a descontos de cartas de créditos documentários.

No que diz respeito à estrutura de passivo, assistiu-se em 2024 a um aumento do volume dos recursos de instituições de crédito (+46%) em linha com o verificado na estrutura de activo com aplicações em IC e um aumento de recursos de clientes (+41,2%), reflectindo a estratégia de crescimento do BAIE em relação à captação de depósitos. A variação destas rubricas é um aspecto significativo, uma vez que a transformação desta liquidez em activos financeiros (enquadrados com o perfil de risco do Banco) permite o crescimento sustentável do produto bancário do BAIE. Adicionalmente, no âmbito prudencial, conforme já mencionado anteriormente, o aumento dos recursos é um aspecto fundamental para que o BAIE mantenha os níveis de financiamento estável de acordo com as exigências regulamentares (NSFR).

O indicador de solvabilidade situou-se nos 20,5%, abaixo dos 21,2% registados no ano anterior. Esta variação é explicada pela menor actividade do BAIE, cujo impacto ao nível dos activos ponderados pelo risco provoca pressão sobre este indicador. No entanto, o rácio de solvabilidade mantém-se confortavelmente acima do limite mínimo regulamentar.

Adicionalmente, o ROE apresentou um decréscimo, registando uma quebra de 3,5 p.p. (3,4% em 2024, comparativamente com os 6,8% de 2023).

7.1. Proposta de Aplicação de Resultados

Nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que ao Resultado Líquido apurado no exercício de 2024, no valor de 3 570 475 euros, seja dada a seguinte aplicação:

Transferido para Resultados Transitados	3 213 427 EUR
Transferido para Reservas Legais	357 047 EUR

7.2. Outras Informações

i. Factos subsequentes

Os eventos subsequentes encontram-se divulgados nas Notas às Demonstrações Financeiras, nomeadamente na Nota 35 (Eventos subsequentes).

ii. Dando cumprimento a normativos de natureza legal, o Conselho de Administração confirma expressamente que:

- O Banco não detém e não foram alienadas ou adquiridas acções próprias;
- Não se verificaram negócios entre o Banco e os seus Administradores;
- O Banco não possui sucursais; e
- O Banco não tem dívidas em mora ao Estado, nomeadamente à Segurança Social e à Administração Tributária.

iii. As estruturas do Conselho de Administração e da Comissão Executiva sofreram alterações no exercício de 2021, conforme divulgado na Nota 26 (Custos com pessoal – Remunerações anuais pagas aos membros dos Órgãos Sociais).

7.3. Anexo ao Relatório de Gestão

1. Em cumprimento do estabelecido no Artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, declara-se que o Presidente do Conselho de Administração, Luís Lélis, o Presidente da Comissão Executiva, Omar Guerra, e a administradora não-executiva e vogal do Conselho de Administração, Inokcelina dos Santos, são cada um titulares de uma (1) acção. Nenhum dos restantes membros dos órgãos de Administração e Fiscalização é titular de acções do capital social do Banco.
2. Accionistas titulares de mais de um décimo do capital social do Banco, à data de 31 de Dezembro de 2024, em cumprimento do estabelecido no artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais:

	N.º Acções	%
Banco Angolano de Investimentos, S.A	7 999 996	99,99995

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2025

O Conselho de Administração

Luís Lélis
Presidente do Conselho de Administração
Chairman

Omar Guerra
Presidente da Comissão Executiva
CEO

Inokcelina dos Santos
Vogal do Conselho de Administração

Henrique Gonçalves
Vogal da Comissão Executiva

César Gonçalves
Vogal do Conselho de Administração

Nuno Leal
Vogal da Comissão Executiva







8

Demonstrações
Financeiras

Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2024

BANCO BAI EUROPA, S.A. DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Montantes expressos em euros	31-Dez-2024				31-Dez-2023
	Notas	Valor antes de imparidade e amortizações	Imparidade e amortizações	Valor líquido	
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	2 416 717	-	2 416 717	4 875 071
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4, 17	110 098 227	(6 865)	110 091 362	68 022 174
Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	124 413	-	124 413	220 692
Outros activos financeiros ao justo valor através resultados	6	-	-	-	3 420
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	7, 19	62 557 150	-	62 557 150	82 786 402
Activos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	8, 17	366 127 838	(290 974)	365 836 864	223 674 811
Crédito a clientes	9, 17	232 198 681	(3 675 084)	228 523 597	191 678 572
Outros activos financeiros ao custo amortizado	10, 17	152 861 086	(676 144)	152 184 942	90 429 359
Outros activos tangíveis e activos sob direito de uso	11	5 965 024	(3 670 469)	2 294 555	2 561 151
Activos intangíveis	12	5 306 056	(2 577 121)	2 728 935	1 811 984
Activos por impostos correntes	13, 28	710 562	-	710 562	-
Activos por impostos diferidos	13, 28	1 218 574	-	1 218 574	1 597 330
Outros activos	14, 17	16 365 958	(1 600 065)	14 765 893	22 427 655
Total de Activo		955 950 286	(12 496 722)	943 453 564	690 088 621

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Montantes expressos em euros	Notas	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Passivo			
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	6	-	3 420
Recursos de outras instituições de crédito	15	425 455 519	291 393 592
Recursos de clientes e outros empréstimos	16	408 842 794	289 476 691
Provisões	17	2 033 448	1 868 997
Passivos por impostos correntes	13, 28	-	1 235 689
Passivos por impostos diferidos	13, 28	-	-
Outros passivos	18	5 153 946	8 592 198
Total de Passivo		841 485 707	592 570 587
Capital Próprio			
Capital	19	42 000 000	42 000 000
Reservas de reavaliação	19	(753 648)	(2 723 325)
Reservas legais	19	9 917 992	8 932 706
Resultados Transitados	19	48 233 038	42 761 663
Resultado do exercício	19	3 570 475	6 546 990
Total de Capital Próprio		101 967 857	97 518 034
Total de Passivo + Capital Próprio		943 453 564	690 088 621

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Montantes expressos em euros	Notas	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Juros e rendimentos similares - taxa efectiva	20	42 736 794	35 164 580
Juros e gastos similares	20	(23 354 086)	(13 950 080)
Margem financeira	20	19 382 708	21 214 500
Rendimentos de serviços e comissões	21	3 405 313	4 438 114
Encargos com serviços e comissões	21	(1 184 002)	(1 189 645)
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	22	(63 242)	(120 641)
Resultados de outros activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	23	(46 853)	-
Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	23	-	(4 351)
Resultados de activos financeiros ao custo amortizado	24	65 847	143 993
Resultados de reavaliação cambial	2.3	937 717	976 663
Outros resultados de exploração	25	(1 983 060)	(2 151 601)
Produto bancário		20 514 428	23 307 032
Custos com pessoal	26	(7 204 658)	(6 737 091)
Gastos gerais administrativos	27	(6 920 557)	(4 323 290)
Depreciações do exercício	11,12	(1 933 621)	(1 379 862)
Provisões líquidas de reversões e recuperações	17	(164 452)	427 893
Imparidades de activos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados			
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	17	64 398	84 572
Activos financeiros pelo custo amortizado			
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	17	620 515	(2 532 975)
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	17	(390 116)	207 002
Resultado antes de impostos		4 585 937	9 053 281
Impostos	28	(1 015 462)	(2 506 291)
Correntes	28	(935 327)	(2 431 383)
Diferidos	13,28	(80 135)	(74 908)
Resultado após impostos		3 570 475	6 546 990
Resultado líquido do exercício		3 570 475	6 546 990
Resultado por acção		0.43	0.78

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Montantes expressos em euros	Notas	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Resultado do exercício		3 570 475	6 546 990
Items que não irão ser reclassificados para resultados			
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios de longo prazo	19	(90 330)	86 464
Items que poderão vir a ser reclassificados para resultados			
Alterações no justo valor de instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Variação Justo Valor	19	1 332 696	3 267 768
Imparidade	19	(64 398)	(84 572)
Impacto fiscal	13,19	(298 621)	(735 248)
Resultado não incluído na demonstração de resultados		879 347	2 534 411
Rendimento integral do exercício		4 449 822	9 081 401

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DE FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Montantes expressos em euros	Notas	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Actividades operacionais			
Juros, comissões e outros proveitos recebidos	20 e 21	46 198 772	39 624 843
Juros, comissões e outros custos pagos	20 e 21	(24 717 642)	(15 492 224)
Resultados cambiais e de outras operações financeiras	2.3	937 717	976 663
Pagamento a empregados e fornecedores	26 e 27	(14 125 215)	(11 060 381)
Fluxo líquido operacional antes das variações nos activos e passivos		8 293 633	14 048 901
Diminuições (aumentos) em:			
Outros activos financeiros ao custo amortizado	10	(62 333 226)	(20 416 286)
Aplicações em instituições de crédito	8	(142 002 677)	47 534 762
Crédito a clientes	9	(36 380 954)	(48 309 409)
Outros activos	15	7 568 212	46 264 590
Fluxo líquido proveniente de activos operacionais		(233 148 645)	25 073 658
Aumentos (diminuições) em:			
Recursos de outras instituições de crédito e de bancos centrais	15	134 136 610	(77 894 049)
Recursos de clientes	16	119 366 103	16 036 814
Outros passivos	18	(1 981 031)	1 056 236
Fluxo líquido proveniente de passivos operacionais		251 521 682	(60 800 999)
Pagamento de impostos sobre lucros	13 e 28	(2 582 958)	(1 139 522)
Pagamento de outros impostos e contribuições	24	(1 815 685)	(1 771 050)
Caixa ilíquida das actividades operacionais		(4 398 643)	(2 910 572)
Actividades de investimento			
Rendimento de activos financeiros ao custo amortizado	24	65 847	143 993
Rendimento de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	22	(63 242)	(120 641)
Rendimento de activos financeiros ao justo valor através de resultados	23	(46 853)	4 351
Aquisições de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquidas de alienações	7	20 229 252	25 902 410
Aquisições de outros activos financeiros ao justo valor através de resultados líquidas de alienações	6	99 699	(514 620)
Aquisições de activos tangíveis e intangíveis, líquidas de alienações	11 e 12	(2 447 380)	(2 176 597)
Caixa líquida das actividades de investimento		17 837 323	23 238 896
Actividades de financiamento			
Pagamentos referentes a passivos de locação	18	(499 131)	(466 227)
Caixa líquida das actividades de financiamento		(499 131)	(466 227)
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes		39 606 218	(1 816 343)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	3 e 4	72 908 726	74 725 069
Caixa e seus equivalentes no final do exercício	3 e 4	112 514 944	72 908 726

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Montantes expressos em euros	Notas	Capital	Resultados transitados	Reserva legal	Reservas de reavaliação	Resultado do exercício	Total Capital
Saldos em 31 de Dezembro 2022		42 000 000	39 369 335	8 932 706	(5 171 273)	3 305 865	88 436 632
Incorporação em resultados transitados e reservas legais do resultado líquido de 2022		-	2 975 278	330 587	-	(3 305 865)	-
Aumento de Capital por incorporação de resultados	19	-	-	-	-	-	-
Reservas reavaliação	19	-	-	-	2 447 948	-	2 447 948
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios longo prazo	19	-	86 463	-	-	-	86 463
Resultado Líquido em 2023		-	-	-	-	6 546 990	6 546 990
Rendimento Integral		-	86 463	-	2 447 948	6 546 990	9 081 401
Saldos em 31 de Dezembro de 2023		42 000 000	42 431 076	9 263 293	(2 723 325)	6 546 990	97 518 034
Incorporação em resultados transitados e reservas legais do resultado líquido de 2023		-	5 892 291	654 699	-	(6 546 990)	-
Aumento de Capital por incorporação de resultados	19	-	-	-	-	-	-
Reservas reavaliação	19	-	-	-	969 677	-	969 677
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios longo prazo	19	-	(90 329)	-	-	-	(90 329)
Resultado Líquido em 2024	19	-	-	-	-	3 570 475	3 570 475
Rendimento Integral		-	(90 329)	-	969 677	3 570 475	4 449 822
Saldos em 31 de Dezembro de 2024		42 000 000	48 233 038	9 917 992	(1 753 648)	3 570 475	101 967 857

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração





9

Notas às Demonstrações Financeiras

Notas às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2024

(Montantes expressos em euros)

(Este documento foi escrito ao abrigo do Acordo Ortográfico anterior à publicação Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011)

1. Introdução

O Banco BAI Europa, S.A. (adiante também designado por BAIE ou Banco) com sede em Lisboa, foi constituído em 26 de Agosto de 2002 ao abrigo da autorização concedida por Portaria da Ministra de Estado e das Finanças, de 10 de Maio de 2002, sucedendo à Sucursal do Banco Angolano de Investimentos, S.A. (BAI) em Portugal e tem como objecto o exercício da actividade bancária.

A Sucursal do BAI em Portugal foi constituída em Lisboa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras - RGICSF), tendo o seu estabelecimento sido autorizado pela Portaria n.º 4/97, de 7 de Janeiro, do Ministro das Finanças, com o capital afecto de PTE 3 500 000 000, redenominado em Euros 17 457 926, realizado pela importação de capitais oriundos do BAI.

O BAI é um banco com capitais privados e com sede em Luanda, Angola, tendo sido constituído em 13 de Novembro de 1996, com o objecto social do exercício da actividade bancária, nos termos definidos pelo Banco Nacional de Angola (BNA). A sua actividade comercial foi iniciada em 4 de Novembro de 1997. Em 4 de Maio de 2008 alterou a sua denominação social de sociedade anónima de responsabilidade limitada (S.A.R.L.) para sociedade anónima (S.A.). Em 11 de Janeiro de 2011, o BAI alterou a sua designação de Banco Africano de Investimentos, S.A. para Banco Angolano de Investimentos, S.A. O BAIE faz parte do Grupo BAI.

Em 9 de Junho de 2022, o BAI tornou-se no primeiro Banco a entrar para a Bolsa de Dívidas de Valores de Angola. Actualmente, o Banco exerce a sua actividade através da sua sede e de um balcão em Lisboa e de um escritório no Porto.

A actividade do BAIE está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, sendo considerado uma instituição financeira de acordo com o RGICSF.

2. Bases de apresentação e políticas contabilísticas materiais

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram preparadas no sentido de dar cumprimento à legislação em vigor.

2.1. Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de Dezembro, as demonstrações financeiras anuais do BAIE são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras apresentadas reportam-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 e foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, assim como de acordo com as IFRS em vigor, tal como adoptadas na União Europeia até essa data.

O Banco adoptou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de Janeiro de 2024. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 20 de Fevereiro de 2025 e estão pendentes de aprovação da Assembleia Geral de accionistas. No entanto, é do entendimento do Conselho de Administração que as mesmas venham a ser aprovadas sem quaisquer alterações.

2.2. Uso de estimativas na elaboração das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer que a gestão do Banco adopte pressupostos e efectue estimativas que afectam activos, passivos, réditos e custos, as quais serão analisadas nos parágrafos seguintes.

Perdas por imparidade em créditos a clientes e em outros activos

O Banco aprecia mensalmente a sua carteira de crédito concedido no sentido de apurar sobre a necessidade de perdas por imparidade, utilizando para o efeito estimativas sobre os fluxos de caixa recuperáveis, incluindo os originados pelas eventuais recuperações e realizações dos respectivos colaterais (Nota 2.4.1.3.). Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, notações de risco, o valor dos colaterais associados a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas, quer dos fluxos futuros, quer do momento do seu recebimento.

Impostos sobre lucros

O Banco reconheceu impostos diferidos activos no pressuposto da existência de matéria colectável futura e tendo por base legislação fiscal em vigor ou já publicada para aplicação futura, assim como os requisitos definidos na IAS 12 (Nota 13). Eventuais alterações futuras na legislação fiscal podem influenciar as quantias expressas nas demonstrações financeiras relativas a impostos diferidos.

Justo valor de derivados e activos financeiros não cotados

O justo valor de instrumentos financeiros derivados e activos financeiros não cotados (i.e., não negociados em mercados activos) foi estimado com base em métodos de avaliação e teorias financeiras, utilizando pressupostos de mercado ou de entidades terceiras (Nota 33). Os resultados alcançados com estes modelos dependem dos pressupostos utilizados.

Pensões de reforma e outros

As responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência e o rendimento dos Fundos de Pensões constituídos para cobrir estas responsabilidades são estimados com base em tábuas actuariais e pressupostos de crescimento das pensões e dos salários e de rendimento futuro dos fundos de pensões (Nota 30). Estes pressupostos são baseados nas expectativas do BAIE à data de balanço e para o período durante o qual serão liquidadas as responsabilidades.

Imparidade e valorização dos activos ao justo valor através de outro rendimento integral

O Banco determina que existe imparidade nos seus instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral tendo em consideração todas as informações razoáveis, fiáveis e devidamente fundamentadas que estejam disponíveis, incluindo ainda informação *forward-looking*.

As avaliações são obtidas através de preços de mercado (*mark-to-market*) ou de modelos de avaliação (*mark-to-model*), os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou de julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Os Activos e Passivos ao justo valor do Banco são valorizados de acordo com a seguinte hierarquia, de acordo com o IFRS 13 – Justo Valor:

Valores de cotação de mercado (nível 1)

Nesta categoria são incluídos os Instrumentos Financeiros com cotações disponíveis em mercados oficiais e aqueles em que existem entidades que divulgam habitualmente preços de transacções para estes instrumentos negociados em mercados líquidos.

A prioridade nos preços utilizados é dada aos observados nos mercados oficiais, sendo que, nos casos em que exista mais do que um mercado oficial disponível, a opção recai sobre o mercado principal onde estes instrumentos financeiros são transaccionados.

O Banco considera como preços de mercado os divulgados por entidades independentes (nomeadamente *Bloomberg* e *Reuters*), assumindo como pressuposto que as mesmas actuam no seu próprio interesse económico e que tais preços são representativos do mercado activo, utilizando, sempre que possível, preços fornecidos por mais do que uma entidade (para um determinado activo e/ou passivo). No processo de reavaliação dos instrumentos financeiros, o Banco procede à análise dos diferentes preços no sentido de seleccionar aquele que se afigura mais representativo para o instrumento em análise.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Derivados negociados em mercado organizado;
- ii) Acções cotadas em bolsa;
- iii) Fundos mobiliários abertos cotados em bolsa;
- iv) Fundos mobiliários fechados cujos activos subjacentes são unicamente instrumentos financeiros cotados em bolsa;
- v) Obrigações com mais do que um *provider* e em que os instrumentos estejam listados em bolsa.

Métodos de valorização com parâmetros/preços observáveis no mercado (nível 2)

Nesta categoria são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos, designadamente modelos de fluxos de caixa descontados e de avaliação de opções, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objecto de valorização. Não obstante, o Banco utiliza como *inputs* nos seus modelos, variáveis observáveis em mercados activos, tais como as curvas de taxas de juro, *spreads* de crédito, volatilidade e índices sobre cotações.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Obrigações sem cotação em bolsa;
- ii) Derivados (OTC) mercado de balcão; e
- iii) Papel comercial em que existem *inputs* observáveis em mercado, nomeadamente curvas de rendimento e *spread* de crédito, aplicáveis ao emissor.

Métodos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)

Neste nível incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades, mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado. As bases e pressupostos de cálculo do justo valor estão em conformidade com os princípios do IFRS 13.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Títulos de dívida valorizados com recurso a *inputs* não observáveis no mercado;
- ii) Acções não cotadas;
- iii) Fundos imobiliários fechados;
- iv) *Hedge Funds*;
- v) *Private equities*; e
- vi) Fundos de Reestruturação.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados do Banco.

Provisões

A mensuração de provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 – Provisões e Passivos Contingentes, no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis e são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar (Nota 17).

2.3. Conversão de saldos e transacções em moeda estrangeira (IAS 21)

As demonstrações financeiras são expressas na moeda funcional, os Euros, em virtude de ser a moeda utilizada no ambiente económico principal em que o Banco opera.

Os activos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados nas respectivas moedas de denominação (sistema *multi-currency*).

A conversão para Euros dos activos e passivos expressos em moeda estrangeira é efectuada da seguinte forma:

- i) Os activos e passivos monetários são convertidos para moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data de balanço;
- ii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data da transacção; e
- iii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial das posições líquidas são reflectidas em resultados do exercício, na rubrica "Resultados de reavaliação cambial".

A posição líquida cambial à vista numa moeda resulta do saldo líquido dos activos e passivos nessa moeda, acrescido dos montantes das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A posição líquida cambial a prazo numa moeda é dada pelo saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A conversão dos réditos e dos custos em moedas estrangeiras é efectuada numa base mensal ao câmbio do final do mês.

As taxas de câmbio utilizadas no processo de conversão para a moeda funcional dos activos, passivos, réditos e custos expressos em moeda estrangeira, são as taxas divulgadas a título indicativo pelo Banco Central Europeu, designadas por taxas *fixing*.

2.4. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

Os activos financeiros são reconhecidos na data de liquidação (*settlement date*), ou seja, na data em que o Banco efectua a liquidação do activo, cujo compromisso foi assumido na data de negociação (*trade date*), e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as categorias descritas seguidamente.

No momento do seu reconhecimento inicial, os activos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Activos financeiros ao custo amortizado;
- ii) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- iii) Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efectuada tendo em consideração os seguintes aspectos:

- i) O modelo de negócio do Banco para a gestão do activo financeiro; e
- ii) As características dos fluxos de caixa contratuais do activo financeiro.

2.4.1. Crédito a clientes (Activos financeiros ao custo amortizado)

2.4.1.1. Mensuração, reconhecimento inicial e subsequente

O crédito e outros valores a receber compreende todos os activos financeiros correspondentes ao fornecimento de dinheiro, bens ou serviços a um devedor. Este conceito abrange a actividade típica da concessão de crédito a clientes, bem como as posições credoras resultantes de operações com terceiros realizadas no âmbito da actividade da instituição e exclui as operações com instituições de crédito.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor acrescido dos custos de transacção e é subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva, sendo deduzido de perdas por imparidade.

Por simplificação, o rédito referente a comissões por serviços prestados que sejam directamente associadas a operações de crédito é reconhecido de forma linear ao longo do prazo das operações de crédito.

O Banco procede ao abate de créditos ao activo (*write-offs*) de operações que considere irrecuperáveis e cuja imparidade esteja constituída pelo valor total da operação.

2.4.1.2. Desreconhecimento

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando: i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respectivos fluxos de caixa expiraram; ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção; ou iii) não obstante o Banco ter retirado parte, mas não substancialmente, todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os activos foi transferido; e iv) a modificação às condições contratuais de um activo financeiro originaram numa variação substancial do valor presente dos fluxos de caixa, i.e., as novas condições contratuais descontadas à taxa de juro do contrato inicial resultaram numa variação de, pelo menos, 10% do valor presente dos fluxos de caixa remanescente do activo financeiro original.

2.4.1.3. Perdas por imparidade

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados, caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

A IFRS 9 adopta o modelo *forward-looking* de perdas de crédito esperadas (ECL – *Expected Credit Loss*), que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração factores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

Análise colectiva

Os instrumentos sujeitos a imparidade são divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- Estágio 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflecte perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- Estágio 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe *default*. Neste caso, a imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- Estágio 3: instrumentos para os quais existe evidência de *default* como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

De salientar que, para efeitos de apuramento de perdas por imparidade de crédito a clientes, o BAIE considerou ainda os seguintes pressupostos:

- Contaminação de *default*: a contaminação é realizada por n.º de cliente, sendo consideradas em *default* todas as operações de um cliente para o qual uma das operações seja considerada em *default*;
- Período de cura: é considerado um período de cura de seis meses para contratos que estiveram em *default* e de 12 meses para contratos que foram reestruturados.

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 são complexos e requerem decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial; e
- Incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da ECL.

Cálculo do ECL

As ECL tratam-se de estimativas de perdas de crédito que serão determinadas da seguinte forma:

- Activos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o BAIE espera receber;

- Activos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor actual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o BAIE espera receber;
- Garantias financeiras: o valor actual dos pagamentos a reembolsar esperados menos os valores que o BAIE espera recuperar.

Definição de incumprimento (*default*)

No âmbito da IFRS 9, o Banco incorporou na definição de *default* as recomendações da EBA "Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07)", emitido em 28 de Setembro de 2016.

Aumento significativo de risco de crédito

No âmbito da IFRS 9, de forma a determinar se ocorreu um aumento significativo no risco de crédito (*i.e.*, risco de incumprimento) desde o momento de reconhecimento inicial do instrumento financeiro, o BAIE considera informação relevante e que se encontre disponível sem custos e/ou esforço excessivo, incluindo tanto informação quantitativa e qualitativa, como uma análise baseada no histórico do BAIE (*expert judgement e forward-looking*).

Neste sentido, tendo em conta a actividade do Banco, foi definido como a ocorrência de um aumento significativo de risco de crédito, quando ocorrer desde o momento do reconhecimento inicial, alguma das seguintes situações: i) incumprimento entre 30 a 90 dias; ii) mais de um pagamento em incumprimento nos últimos 12 meses; iii) crédito vencido na Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) entre dois e três meses; iv) dívidas à Administração Central; v) crédito vencido há mais de três meses e/ou abatido na CRC nos últimos três reportes; vi) crédito renegociado na CRC; vii) créditos reestruturados por dificuldades financeiras; viii) PERSI (Particulares); e ix) Falecidos (Particulares).

Adicionalmente, no processo de monitorização de um aumento significativo de risco de crédito, no âmbito da análise individual de crédito, o Banco considera igualmente os seguintes factores qualitativos: i) problemas de gestão; ii) elevados investimentos; iii) elevada concorrência/margens reduzidas; iv) concentração do volume de negócio num número reduzido de clientes; v) perda de concessões ou representações; vi) grupo económico com dificuldades; vii) evidência de reestruturação no sistema financeiro; viii) problemas com fornecedores; ix) agravamento da situação económico-financeira; x) elevada concentração num mercado; xi) empresa empregadora (Particulares); e xii) divórcio (Particulares).

O BAIE monitoriza a eficácia dos critérios utilizados para a identificação do aumento significativo de risco de crédito, através de avaliações regulares de forma a confirmar que:

- Os critérios são capazes de identificar aumentos significativos do risco de crédito antes da entrada da exposição em incumprimento;
- Os critérios não se encontram alinhados com o momento em que o cliente verifica 30 dias de atraso;
- O tempo médio entre a identificação do aumento significativo de risco de crédito e o incumprimento é razoável;
- As exposições geralmente não transitam directamente do cálculo da ECL a 12 meses para uma situação em que apresentam sinais de imparidade; e
- Não existe volatilidade injustificada no valor de imparidade de transferências entre o valor de ECL a 12 meses e o valor de ECL *lifetime*.

Inputs na mensuração da ECL

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração da ECL numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são obtidos utilizando referências de mercado ajustados de forma a reflectir informação *forward-looking*, quando aplicável.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O BAIE obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte e de alterações potenciais ao respectivo valor actual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera, tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

O cálculo da EAD é realizado de forma diferenciada por Estágio:

- Estágio 1 e 3: corresponde ao somatório do crédito vincendo, crédito vencido, juros corridos e eventual crédito extrapatrimonial (ao qual, conforme referido acima, é aplicado um factor de conversão de crédito, em função do segmento de produto considerado), sendo deduzido os eventuais colaterais financeiros existentes e associados à operação de crédito (penhores de depósitos constituídos junto do BAI Europa e seguros de crédito com aval do Estado Português);
- Estágio 2: corresponde à projecção esperada ao longo da maturidade residual do contrato, ou seja, ao somatório do crédito vincendo, crédito vencido, juros corridos e eventual crédito extrapatrimonial (ao qual é aplicado um factor de conversão de crédito, em função do segmento de produto considerado), sendo deduzido os eventuais colaterais financeiros existentes e associados à operação de crédito (penhores de depósitos constituídos junto do BAI Europa e seguros de crédito com aval do Estado Português). Tendo em conta a necessidade de calcular a perda esperada para o *lifetime* do contrato, é deduzida à exposição as amortizações futuras tendo em consideração o plano financeiro de cada contrato, em *buckets* de 12 meses.

Informação *Forward-Looking*

No âmbito da IFRS 9, o BAIE incorpora informação *forward-looking*, tanto na avaliação do aumento de risco significativo como na mensuração da ECL, nomeadamente para efeitos de cálculo da probabilidade de incumprimento. O Banco incorpora na mensuração da ECL as projecções de variáveis macroeconómicas relevantes e com aderência estatística ao histórico (ex. PIB, Inflação, Taxa de Desemprego, Euribor 3M). Estes dados externos são obtidos através de fontes de elevada reputação, nomeadamente os dados agregados pelo Conselho de Finanças Públicas, que incluem entre outros, projecções do Banco de Portugal, Fundo Monetário Internacional, ou do próprio Conselho de Finanças Públicas, e dados da *Bloomberg*, para os indexantes. Para exposições da carteira de crédito, sujeitas a risco Angola, em função da ausência de histórico de *defaults* e pela indisponibilidade de informação histórica de incumprimentos, nos segmentos empresas e particulares, o Banco, para calcular o factor de ajustamento *forward-looking*, utiliza uma série histórica associada ao CDS 5Y soberano de Angola.

A metodologia de *forward-looking* pretende robustecer o modelo de imparidade e representa uma previsão do que é mais expectável que venha a ocorrer, contemplando três cenários distintos – cenário base, adverso e optimista. Esta metodologia encontra-se alinhada com outras análises realizadas pelo BAIE, tais como planeamento estratégico e orçamentação.

Análise individual

A análise individual corresponde ao cálculo da imparidade de contratos individuais, em vez daquele realizado na análise colectiva. Os contratos elegíveis para esta análise apresentam os seguintes critérios de análise individual: i) clientes/grupos económicos com degradação de *stage*, com exposição superior a 500 mil euros; ii) clientes/grupos económicos com exposições iguais ou superiores a 1 milhão de euros; iii) clientes em *stage* 3 e reestruturados por dificuldades financeiras, independentemente do montante de exposição. Todos os contratos, que possuam as características atrás referidas, são retirados dos segmentos a que estão agregados e é-lhes aplicada uma taxa de imparidade individual mediante considerações internas do risco que lhes está associado.

A determinação da estimativa de perda por imparidade resulta da diferença entre o valor de balanço e a estimativa do valor que se espera recuperar do crédito, considerando a expectativa de recuperação dos montantes em dívida, as garantias existentes e, se possível, os custos de recuperação. Para os clientes aos quais não é atribuída qualquer imparidade na análise individual, o Banco aplica a imparidade apurada através do modelo colectivo.

Activos POCI

Activos POCI (*Purchased or Originated Credit Impaired*) são activos em *default* no momento de reconhecimento inicial que podem ser originados segundo um dos seguintes critérios: (i) novos activos financeiros originados após modificação de condições contratuais que resultam no desreconhecimento do activo original e reconhecimento de um novo activo; e (ii) novos contratos de clientes em *default*.

O cálculo da ECL para activos classificados como POCI tem por base os seguintes princípios:

- Imparidade no reconhecimento inicial: à data de reconhecimento inicial, os activos POCI não têm imparidade. O valor contabilístico bruto do activo POCI à data de reconhecimento inicial corresponde ao valor contabilístico líquido antes de este ser reconhecido como POCI. Desta forma, à data de reconhecimento inicial, o ECL de um activo POCI deverá ser zero e o respectivo *fair value* é determinado de acordo com uma proxy do *Net Carrying Amount* (i.e., *gross carrying amount* menos ECL inicial).
- Imparidade nos momentos subsequentes: o ECL para os activos POCI é sempre calculado numa perspectiva *lifetime* (a partir do momento em que um activo é reconhecido como POCI, nunca poderá ser alocado ao *stage* 1). Tendo em conta que o ECL no

momento inicial está incorporado no valor do activo POCL, o valor reconhecido como ECL corresponde apenas aos montantes relativos às variações do ECL desde o reconhecimento inicial.

Nos exercícios de 2024 e 2023, não existiram activos classificados como POCL.

2.4.2. Outros activos financeiros ao custo amortizado

2.4.2.1. Mensuração e reconhecimento

Um activo financeiro é mensurado ao custo amortizado se cumprir, em simultâneo, com as seguintes características e se não for designado ao justo valor através de resultados (FVTPL) por opção (utilização da *Fair Value Option*):

- O activo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objectivo principal é a detenção de activos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais (HTC – *Held to collect*); e
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*).

Estes activos financeiros são reconhecidos ao justo valor no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado. O juro é calculado através do método da taxa de juro efectiva e reconhecido em margem financeira. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

2.4.2.2. Perdas por imparidade

A IFRS 9 introduziu o cálculo de perdas esperadas de imparidade para todos os activos financeiros. A política do BAIE consiste na avaliação regular da existência objectiva de imparidade dos seus activos financeiros. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Inputs na mensuração da ECL

Os *inputs* para a mensuração da ECL destes activos são:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são igualmente obtidos utilizando referências de mercado. No cálculo da ECL, são utilizadas as PD disponibilizadas por uma agência de notação de risco, sendo ajustada a sua maturidade; à maturidade residual de cada activo, no caso das Disponibilidades e Aplicações em instituições de crédito; sendo atribuída uma PD a 12 meses relativamente aos Outros activos financeiros.

A EAD representa o saldo acumulado do activo financeiro (depósitos ou outros devedores) ou o somatório do valor nominal do título, montante de juros corridos e prémio a amortizar (prémio pago na aquisição do título deduzido do valor já amortizado), deduzido do desconto a amortizar (o valor total do desconto obtido na aquisição do título deduzido do valor já amortizado).

Alocação aos estágios

Os *inputs* para a mensuração da ECL destes activos são:

- Estágio 1: activos que não cumpram os critérios de entrada nos estágios 2 e 3;
- Estágio 2: activos que apresentem simultaneamente dois ou mais critérios indicativos de deterioração da qualidade do activo;
- Estágio 3: activos que tenham um *rating* "D" (*default*) atribuído por uma agência de notação de risco.

O BAIE não detém uma escala de *rating* interna, isto é, não tem uma escala de graus de risco interna para aplicar aos seus activos de modo a averiguar a deterioração da qualidade dos mesmos. Assim, é considerada como evidência de deterioração da qualidade de um activo financeiro, a verificação simultânea de duas ou mais condições abaixo descritas:

- O não pagamento de cupões ou amortizações de capital nas datas estabelecidas (apenas para os títulos de dívida);

- Degradação do *rating* externo consolidado da contraparte, face ao *rating* de origem se: i) passar de "*investment grade*", para "*non-investment grade*"; ii) enquanto "*investment-grade*", registar uma degradação superior a dois *notches*; ou iii) originado em "*non-investment grade*", registar uma degradação de *rating*;
- A não evidência de cotação para o título em mercado activo (caso seja um activo cotado);
- Informação desfavorável no mercado.

2.4.3. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

2.4.3.1. Valorimetria e reconhecimento

Um activo financeiro é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI) se cumprir, simultaneamente, com as características seguintes e não for designado ao FVTPL por opção (utilização da *Fair Value Option*):

- O activo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objectivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse activo financeiro (*HTC and Sell – Held to collect and Sell*); e
- Os fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções e, posteriormente, mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas de justo valor".

a) Instrumentos de dívida

Na alienação ou caso seja determinada imparidade, os ganhos ou perdas acumuladas reconhecidas em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica "Resultados em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" ou "Imparidade de outros activos financeiros" da demonstração de resultados, respectivamente. Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos com base na taxa de juro efectiva em margem financeira, incluindo o prémio ou desconto, quando aplicável.

b) Instrumentos de capital

No reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, o Banco pode irrevogavelmente designá-lo ao FVOCI. Esta designação é efectuada numa base casuística, investimento a investimento. Esta opção está disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efectuada ao abrigo das excepções previstas nos parágrafos 16A e 16D da IAS 32.

No âmbito da IFRS 9, não é reconhecida imparidade em instrumentos de capital registados ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respectivos ganhos/perdas acumuladas na reserva de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento da alienação.

Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.4.4. Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Todos os activos financeiros que não sejam mensurados, de acordo com os critérios descritos anteriormente, ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI), são mensurados ao justo valor através de resultados (FVTPL).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial, o Banco pode designar irrevogavelmente um activo financeiro, que de outra forma cumpre os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, como FVTPL, se a designação eliminar significativamente o *mismatch* contabilístico que de outra forma existiria (*Fair Value Option*).

a) Activos e Passivos Financeiros detidos para negociação

Os activos e passivos financeiros adquiridos ou emitidos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo, nomeadamente obrigações, bilhetes do tesouro ou acções, ou que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (excepto no caso de um derivado classificado como de cobertura), são classificados como de negociação. Os dividendos associados a acções destas carteiras são registados na rubrica "Resultados em operações de negociação e de cobertura". Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos na margem financeira.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Activos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

Em 2024 e 2023, o Banco não teve activos e/ou passivos financeiros detidos para negociação.

b) Activos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Nesta categoria incluem-se os activos classificados para os quais o modelo de negócios tem como objectivo principal a detenção dos activos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e os instrumentos de dívida que são obrigatoriamente classificados ao justo valor através de resultados devido ao não cumprimento do critério do SPPI.

No reconhecimento inicial, a IFRS 9 permite que uma entidade faça uma selecção irrevogável (instrumento a instrumento) para apresentar em outro rendimento integral as alterações subsequentes no justo valor de um instrumento de capital. Esta opção só se aplica a instrumentos que não são mantidos para negociação.

c) Outros activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (Fair value Option)

A designação de outros activos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) pode ser realizada, desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- Os activos e passivos financeiros são geridos, avaliados e reportados internamente ao seu justo valor;
- A designação elimina ou reduz significativamente o *mismatch* contabilístico das transacções;
- Os activos ou passivos financeiros contêm derivados embutidos que alteram significativamente os fluxos de caixa dos contratos originais (*host contracts*).

Considerando que as transacções efectuadas pelo Banco no decurso normal da sua actividade são em condições de mercado, os activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados no momento inicial, e com as variações subsequentes de justo valor no âmbito da IFRS 9 apresentadas da seguinte forma:

- O valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo será apresentado em OCI; e
- O restante valor da variação no justo valor será apresentado em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio ou desconto, quando aplicável, é reconhecida na margem financeira com base na taxa de juro efectiva de cada transacção, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria.

2.4.5. Outros passivos financeiros

Esta categoria inclui todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados, nomeadamente os recursos de outras instituições de crédito (Nota 15) e de clientes (Nota 16).

Estes passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu justo valor acrescido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção. Subsequentemente, estes activos financeiros são mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efectivo.

2.5. Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões e outros réditos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações (Nota 29).

As perdas por imparidade das garantias prestadas e de compromissos irrevogáveis são calculadas de acordo com a norma IFRS 9 (à semelhança dos activos subjacentes Nota 2.4.1.3.), e, são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados, caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

2.6. Outros activos tangíveis (IAS 16)

Os outros activos tangíveis do Banco encontram-se valorizados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações e perdas por imparidade. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com o número de anos de vida útil esperada pelo Banco, conforme indicado de seguida:

	Número de anos
Obras em edifícios arrendados	5 a 10
Equipamento	3 a 5
Outros activos fixos tangíveis	4 a 12

O custo de aquisição inclui despesas que sejam directamente atribuíveis à aquisição dos bens. As despesas de manutenção e reparação são reconhecidas como custo do exercício, na rubrica de "Gastos gerais administrativos".

De acordo com a IAS 16, estes activos encontram-se sujeitos a testes de imparidade sempre que se verifiquem eventos ou circunstâncias que indiquem que o valor de balanço excede o seu valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados. O valor realizável resulta do maior entre dois valores, o valor de mercado do activo deduzido de custos e o seu valor de uso.

A política contabilística relativa aos Direitos de Uso é divulgada na Nota 2.13. IFRS 16 – Locações.

As perdas por imparidade de activos tangíveis são reconhecidas no resultado do exercício, não se tendo identificado indícios objectivos de imparidade no exercício de 2024.

2.7. Activos intangíveis (IAS 38)

Esta rubrica compreende os custos de aquisição, desenvolvimento e implementação de software para ser utilizado na actividade do Banco (Nota 12).

Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido de perdas por imparidade e amortizações pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil esperada, que em geral corresponde a um período de três anos.

As despesas com manutenção de *software* são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

O Banco não reconhece activos intangíveis gerados internamente.

As eventuais perdas por imparidade determinadas são reconhecidas em resultado do período, não se tendo identificado indícios objectivos de imparidade no exercício de 2024.

2.8. Impostos sobre lucros (IAS 12)

O BAIE está sujeito ao regime fiscal consignado no Código sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) e do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, excepto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos directamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício às taxas de imposto legalmente em vigor em Portugal para o período em que reportam os resultados, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos.

Nos termos da Lei n.º 98/2019, de 4 de Setembro, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, o Banco aderiu ao regime definitivo consagrado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei em apreço, pelo que na estimativa de impostos correntes e diferidos já foi tido em consideração o novo regime.

Os impostos diferidos correspondem ao montante do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal. Caso se verifiquem prejuízos fiscais reportáveis e créditos fiscais, estes são também registados como activos por imposto diferido.

De acordo com a IAS 12, os passivos por impostos diferidos são registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, excepto quando se trate de diferenças relacionadas com *Goodwill* não dedutível para efeitos fiscais, diferenças que resultem do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem o lucro contabilístico e fiscal, diferenças que não resultem de concentrações de actividades empresariais e de diferenças relacionadas com investimentos efectuados em subsidiárias, os quais não se espera que sejam revertidos. Segundo a mesma norma, os impostos diferidos activos só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais.

De salientar que o lucro tributável ou o prejuízo fiscal apurado pelo Banco poderá ser alvo de correcções por parte da administração fiscal no prazo de quatro anos. Nos anos em que existam deduções ou utilizações de crédito de imposto, o prazo para a administração fiscal efectuar correcções está dependente do exercício desse direito, particularmente cinco ou doze anos, consoante o exercício, no caso de prejuízos fiscais.

À presente data, de acordo com a legislação portuguesa, presente no disposto no n.º 2 do artigo n.º 52.º do Código do IRC, bem como o Orçamento do Estado aprovado para o ano de 2024, os prejuízos fiscais reportados, após a sua ocorrência, são susceptíveis de dedução com o limite de 65% dos lucros fiscais gerados durante esse período.

Os impostos diferidos relativos a diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de activos e passivos não são registados em transacções que não afectem o resultado contabilístico ou o lucro tributável.

Não são igualmente registados activos por impostos diferidos referentes a participações financeiras em associadas, por não ser provável que a diferença reverta no futuro previsível.

As principais situações que originam diferenças temporárias ao nível do BAIE dizem respeito a provisões/imparidades temporariamente não dedutíveis, activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e benefícios a empregados de longo prazo.

Os impostos diferidos são calculados utilizando taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

2.9. Benefícios dos empregados (IAS 19)

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com a IAS 19 – Benefícios dos empregados. Os principais benefícios de empregados são pensões de reforma e sobrevivência, encargos com saúde pós-emprego, outros e benefícios de longo prazo e benefícios de curto prazo.

2.9.1. Pensões de reforma e de sobrevivência e encargos com saúde pós-emprego

De acordo com o Plano de Pensões anexo ao contrato de adesão ao Fundo de Pensões da Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., o BAIE assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores que se encontram abrangidos em matéria de Segurança Social pelo Acordo Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector Bancário Português (ACTV) ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência. Estas prestações consistem numa percentagem crescente do número de anos de serviço do colaborador na banca, aplicada aos seus salários. Nesta medida, o plano classifica-se como um plano de benefício definido.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa a 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos desde essa data pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere apenas ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Face ao carácter de complementaridade previsto nas regras do ACTV, o Banco continua a garantir a diferença entre o valor dos benefícios que sejam pagos ao abrigo do Regime Geral da Segurança Social para as eventualidades integradas e os previstos nos termos do referido Acordo.

O BAIE determina numa base anual o valor total destas responsabilidades, através de cálculos efectuados por actuários independentes, utilizando o método "*Unit Credit Projected*", e pressupostos actuariais considerados adequados (Nota 30). O valor das responsabilidades inclui, para além dos benefícios com pensões de reforma e sobrevivência, os benefícios com cuidados médicos pós-emprego (Serviços de Assistência Médico-social – SAMS).

Os pressupostos actuariais têm por base as expectativas de crescimento dos salários e das pensões e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas por algumas instituições que operam no mercado financeiro português. A taxa de desconto utilizada na actualização das responsabilidades reflecte as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento, similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Em termos de análise de sensibilidade de alterações na taxa de desconto e o seu impacto no total de responsabilidades por serviços passados, a metodologia da utilização de pressupostos manteve-se estável, não havendo alterações no método utilizado.

Até 4 de Janeiro de 2011, as responsabilidades eram exclusivamente financiadas por um fundo de pensões, sendo reconhecido em balanço na rubrica "Outros passivos" ou "Outros activos" o montante correspondente à diferença entre o valor actual das responsabilidades e o justo valor dos activos do fundo de pensões à data do balanço, caso aplicável, ajustado pelos ganhos e perdas actuariais diferidos, consoante o valor dessa diferença seja positivo ou negativo. O valor do fundo de pensões corresponde ao justo valor dos seus activos à data de balanço. Da aplicação do acima referido Decreto-Lei n.º 1-A/2011, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV, no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo fundo de pensões, na parte respeitante a responsabilidade por serviços passados até 4 Janeiro de 2011, e pela Segurança Social, na parte respeitante a serviços passados após essa data. Assim, a partir de 2011, o custo do serviço corrente e o acréscimo anual de responsabilidades por serviços passados reduziram-se e o Banco, desde o início desse ano, passou a suportar um encargo adicional que corresponde a uma taxa (Taxa Social Única – TSU) de 23,75% que incide sobre a generalidade das retribuições pagas aos seus empregados abrangidos pelo ACTV.

Os ganhos e perdas actuariais são reconhecidos na rubrica de "Resultados Transitados" em capital próprio e apresentados na Demonstração de Rendimento Integral.

Os acréscimos de responsabilidades com serviços passados, nomeadamente os decorrentes da passagem de colaboradores à situação de reforma antecipada, são reconhecidos como custos em resultados no período em que ocorrem.

Adicionalmente, o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal obriga a um financiamento integral das responsabilidades com pensões em pagamento e a um nível de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de colaboradores no activo.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por pensões de reforma:

- Custo do serviço corrente (custo do ano);
- Custo dos juros da totalidade das responsabilidades; e
- Rendimento esperado do fundo de pensões.

2.9.2. Outros benefícios de longo prazo

Nos termos da cláusula 74ª do ACTV, o Banco assumiu a responsabilidade de atribuir aos seus colaboradores que se encontrem abrangidos neste regime e se encontrem no activo, à data da passagem à situação de reforma, por invalidez ou invalidez presumida, um prémio de final de carreira correspondente a 1,5 vezes a sua retribuição mensal efectiva.

O Banco determina anualmente o valor actual das responsabilidades passadas com prémios de final de carreira através de avaliações efectuadas por actuários qualificados e independentes utilizando o método de "Project Unit Credit". Os pressupostos actuariais (financeiros e demográficos) utilizados têm por base expectativas à data de balanço para o crescimento dos salários e uma tábua de mortalidade que se adequa à população do Banco. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas com baixo risco, de prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades. Estes pressupostos são iguais aos utilizados no cálculo da responsabilidade por pensões de reforma.

Neste sentido, o Banco regista contabilisticamente o montante das responsabilidades apuradas como um encargo a pagar (Nota 18) por contrapartida de resultados do exercício. Os pagamentos efectuados ao trabalhador abatem ao valor de provisão constituída.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por prémios de final de carreira:

- Custo do serviço corrente (custo do ano); e
- Custo dos juros.

2.9.3. Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo (vencimentos e encargos com vencimentos) são registados pelo valor não descontado em "Custos com pessoal" (Nota 26) no período a que respeitam, de acordo com o regime contabilístico do acréscimo.

2.10. Provisões e passivos contingentes (IAS 37)

Uma provisão deve ser reconhecida quando se verifique: i) uma obrigação presente (legal ou construtiva) ii) resultante de um acontecimento passado, relativamente à qual se verifique iii) uma forte probabilidade de se efectuar um dispêndio de recursos e que seja iv) quantificável de um modo fiável.

Quando não seja provável a ocorrência de um dispêndio de recursos, ou a estimativa da quantia da obrigação não possa ser apurada de forma fiável, estamos perante um passivo contingente, que apenas deve ser sujeito a divulgação, a menos que seja remota a probabilidade de ocorrência.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis. As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas obrigações deixem de se observar (Nota 17).

Não se encontram divulgados, por não existirem, Passivos Contingentes nos exercícios de 2024 e de 2023.

2.11. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões (IFRS 15)

A IFRS 15 redefine os princípios de reconhecimento de rédito e é aplicável a todos os contratos com clientes que não sejam contratos no âmbito de outras normas.

A IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas (identificação do contrato com o cliente, identificação das obrigações de desempenho, determinação do preço da transacção, alocação do preço da transacção e reconhecimento do rédito) para contabilizar o rédito proveniente de contratos com clientes e requer o reconhecimento desse rédito no valor da contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da prestação de serviços ao cliente.

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- Quando obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído; e
- Quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

Muitas das fontes de rédito do Banco (por exemplo, rédito de juros, ganhos e perdas em instrumentos financeiros) estão fora do âmbito da IFRS 15, pelo que a contabilização desses fluxos não se alterou com a adopção da IFRS 15. Os fluxos de rédito do Banco que estão no âmbito da IFRS 15 referem-se essencialmente a rendimentos de serviços e comissões (Nota 21).

2.12. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a partir da data da contratação, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

2.13. IFRS 16 – Locações

A IFRS 16 introduziu um modelo único para a contabilização das locações no balanço. Nesse sentido, o Banco, na óptica de locatário, reconheceu activos sob direito de uso, os quais representam os seus direitos de usar os activos subjacentes, e passivos da locação representativos das suas obrigações de efectuar pagamentos de locação. A contabilização enquanto locador permanece inalterada face às políticas contabilísticas já existentes, sendo que o Banco em 2024 e 2023 não realizou operações de locação na qualidade de locador.

A. Definição de locação

A nova definição de locação acarreta um enfoque no controlo do activo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um activo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse activo identificado, durante um certo período em troca de uma retribuição.

B. Como locatário

Na óptica do locatário, o Banco anteriormente classificava as locações como locações operacionais ou locações financeiras, com base na avaliação geral sobre se a locação transfere substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade dos activos subjacentes. Actualmente, de acordo com a IFRS 16, o Banco reconhece activos sob direito de uso e passivos da locação para algumas classes de activos, i.e., estas locações são reconhecidas no balanço do Banco.

O Banco reconhece um activo sob direito de uso e um passivo da locação na data de início da locação.

Activos sob direito de uso

Os activos sob direito de uso são inicialmente mensurados ao custo e, subsequentemente, ao custo deduzido de quaisquer depreciações e perdas de imparidade acumuladas e ajustados de quaisquer remensurações do passivo da locação.

O Banco apresenta os activos sob direito de uso na rubrica de "Outros activos tangíveis", isto é, na mesma linha de itens que apresenta os activos subjacentes da mesma natureza que são sua propriedade.

Passivos da locação

O passivo da locação é inicialmente mensurado ao valor actual dos pagamentos de locação a ser pagos ao longo do prazo de locação, descontados à taxa implícita da locação ou, caso a taxa não possa ser facilmente determinada, à taxa incremental de financiamento do Banco. Geralmente, o Banco utiliza a sua taxa incremental de financiamento como taxa de desconto.

O passivo da locação é subsequentemente incrementado pelo custo com juros no passivo da locação e diminuído pelos pagamentos de locação efectuados. É remensurado (e calculado o respectivo ajustamento relacionando os activos sob direito de uso) quando existir alteração nos pagamentos futuros de locação decorrentes de uma alteração num índice ou taxa, uma alteração na estimativa do montante expectável a pagar sob uma garantia de valor residual, ou se apropriado, alterações na avaliação sobre se uma opção de compra ou de prorrogação é razoavelmente certa de ser exercida ou uma opção de rescisão é razoavelmente certa de não ser exercida.

O Banco apresenta os passivos da locação na rubrica de "Outros passivos" na demonstração da posição financeira.

Julgamento na determinação do prazo da locação

O Banco aplicou julgamento para determinar o prazo de locação de alguns contratos, nos quais se encontra na posição de locatário, os quais incluem opções de prorrogação e rescisão. O Banco determina o prazo da locação como o período não cancelável, durante o qual tem o direito de utilizar um activo subjacente, juntamente com os períodos abrangidos por uma opção de prorrogar a locação se existir uma certeza razoável de exercer essa opção e os períodos abrangidos por uma opção de rescisão, caso exista uma certeza razoável de não exercer essa opção. A avaliação se o Banco irá ou não exercer tais opções terá impacto no prazo da locação, o que afectará significativamente o montante dos passivos da locação e dos activos sob direito de uso reconhecidos.

O Banco tem a opção, nomeadamente nos contratos de arrendamento de imóveis, de arrendar os activos por prazos adicionais e aplica julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo exercer a opção de prorrogação, ou seja, considera todos os factores relevantes que criam um incentivo económico para o exercício ou não da mesma.

Actualmente, os activos sob direito de uso são mensurados pelo montante equivalente ao passivo da locação, ajustado pelo montante de quaisquer pagamentos antecipados ou acumulados de locação – o Banco adoptou esta abordagem para todas as outras locações.

C. Como locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais.

2.15. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- Aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e
- Aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

3. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Caixa	215 433	232 839
Depósitos à ordem do Banco de Portugal	2 201 284	4 642 232
	2 416 717	4 875 071

A rubrica de Depósitos à ordem no Banco de Portugal inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SBCE).

Até 30 de Outubro de 2019, estes depósitos eram remunerados à taxa de referência definida pelo Banco Central Europeu (BCE) para as operações principais de refinanciamento do Eurosistema (MRO) até ao montante necessário para o cumprimento das exigências do Sistema de Reservas Mínimas. O saldo dos depósitos constituídos, que supere as exigências do Sistema de Reservas Mínimas, é remunerado à taxa de referência definida pelo BCE para a facilidade permanente de depósito (DF).

Este sistema, que entrou em vigor em 30 de Outubro de 2022, apresentava um mecanismo de remuneração de dois níveis (*tiering*), isentando as reservas excedentárias (*exempt tier*), até ao montante resultante do produto entre o saldo necessário ao cumprimento do Sistema de Reservas Mínimas e o multiplicador de 6 (definido pelo Conselho do BCE).

Em 31 de Dezembro de 2024, o multiplicador definido pelo BCE é de 0 (zero). A 18 de Dezembro de 2024, a taxa de referência *Main Refinancing Operations* (MRO) – Operações principais de refinanciamento e da Facilidade Permanente de Depósito foi fixada em 3,15% e 3%, respectivamente.

4. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Disponibilidades sobre instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	32 183 593	33 319 273
Disponibilidades sobre instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	77 914 634	34 714 382
Perdas por imparidade (Nota 17)	(6 865)	(11 481)
	110 091 362	68 022 174

5. Activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (FVTPL)

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Instrumentos de capital		
Emitentes Privados Nacionais	-	54 869
Emitentes Privados Internacionais	-	50 436
Instrumentos de dívida		
Emitentes Privados Internacionais	124 413	113 676
Outros – fundos de investimento		
Emitentes Privados Internacionais	-	1 711
	124 413	220 692

Como referido na Nota 2.4.4., desde 1 de Janeiro de 2018, por via da adopção da IFRS 9, os activos financeiros que não sejam mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, são mensurados ao justo valor através dos resultados.

No decorrer de 2024, foi alienada a participação que o Banco detinha na Fomentinvest na sua totalidade. Salienta-se também que foi verificado o fecho de posição, o que originou a saída do investimento por parte do Banco na entidade Connaugh.

Em 2024, não foram obtidos dividendos referentes a activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através dos resultados. A sub-rubrica “Outros – fundos de investimento – Emitentes Privados Internacionais” diz respeito ao investimento num fundo de investimento *private equity*, que foi desreconhecido em 2024, conforme se pode verificar na Nota 33.

6. Outros activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024		31-Dez-2023	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Fundos de investimento				
Não residente	-	-	3 420	-
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados	-	-	-	(3 420)
	-	-	3 420	(3 420)

Na rubrica de “Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados”, o recurso financeiro apresentado encontra-se relacionado e a caucionar na totalidade o activo subjacente (unidades de participação num fundo de investimento não residente) indicado no quadro.

7. Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)

A rubrica de Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)		
Instrumentos de dívida		
Emitentes Públicos Nacionais	5 942 853	6 297 503
Emitentes Privados Nacionais	23 053 519	22 386 235
Emitentes Públicos Internacionais	7 572 322	11 535 474
Emitentes Privados Internacionais	25 573 271	41 813 131
Juros a receber	415 185	754 059
Total bruto	62 557 150	82 786 402
Total líquido de imparidade e provisões	62 557 150	82 786 402

Em 2024, parte dos instrumentos de dívida, no montante de Euros 7 896 966, nomeadamente, de dívida pública portuguesa, encontravam-se compreendidos na *pool* de activos elegíveis para garantia de operações de política monetária do Eurosistema, de recurso a facilidades de liquidez de contingência ou de concessão de crédito intradiário (Nota 29). Em 2023, o Banco não teve instrumentos financeiros na *pool* de activos elegíveis para operações do Eurosistema.

No âmbito do que são as responsabilidades do BAIE para com o Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), até ao ano de 2024, o Banco detinha um valor nominal de títulos dados em penhor a favor do mesmo, para efeitos de substituição de parte da obrigação de pagamento da contribuição anual ao FGD através de prestação de compromisso irrevogável (Nota 29).

Em 2024, o Banco procedeu à liquidação financeira deste compromisso, por instruções do Banco de Portugal. Em 31 de Dezembro de 2023, o valor destes títulos ascendia a Euros 21 772.

A 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, o Banco não tem instrumentos de capital contabilizados na rubrica de Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A imparidade associada aos activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral é contabilizada em capital próprio, à semelhança do que acontece com a reserva de justo valor dos mesmos, de acordo com os requisitos da IFRS 9 (Nota 17).

8. Activos financeiros ao custo amortizado – Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Aplicações em instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	284 055 203	139 149 321
Depósitos	-	-
Aplicações subordinadas	4 187 670	4 014 932
Juros a receber	54 408	103 127
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	-	-
Depósitos	-	-
Empréstimos	77 490 899	80 489 013
Juros a receber	524 729	389 199
Comissões Diferidas	(185 071)	(111 279)
Total bruto	366 127 838	224 034 313
Imparidade (Nota 17)	(290 974)	(359 502)
Total líquido de imparidade	365 836 864	223 674 811

O montante correspondente a "Aplicações subordinadas" constitui um conjunto de depósitos caução (Nota 29) e que é referente à representação indirecta de outra instituição no sistema de compensação de pagamentos de transferências a crédito SEPA e de débitos directos SEPA, ambos STEP2.

As "Aplicações a muito curto prazo" têm um prazo máximo de vencimento de dois dias úteis.

Conforme referido na Nota 3, a alteração à Política Monetária por parte do Banco Central Europeu teve impacto ao nível da gestão de aplicações em mercado monetário interbancário. Esta alteração de contexto teve impacto nas rubricas de "Aplicações em instituições de Crédito no país – aplicações a muito curto prazo" e "Aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro (Aplicações a muito curto prazo e depósitos)".

O montante referente a "Empréstimos" é relativo a um financiamento concedido a um banco sul-africano, três financiamentos a três bancos ingleses, quatro financiamentos a três bancos das Maurícias, um financiamento a um banco nigeriano e um financiamento a um banco turco.

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade, nos exercícios de 2024 e 2023, são apresentados na Nota 17.

9. Activos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Crédito não titulado		
Interno		
Empréstimos	102 002 208	90 216 675
Créditos em conta corrente	6 394 000	9 086 131
Outros Créditos	-	538
Externo		
Empréstimos	123 047 626	95 539 929
Crédito e juros vencidos	480 126	127 356
Subtotal de capital	231 923 960	194 970 629
Juros a receber	2 072 569	1 660 871
Juros antecipados	(105 941)	(27 452)
Comissões mensuralizadas	(1 691 907)	(620 790)
Subtotal de juros e comissões	274 721	1 012 629
	232 198 681	195 983 258
Imparidade para riscos de crédito	(3 675 084)	(4 304 686)
	228 523 597	191 678 572

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade para crédito a clientes, nos exercícios de 2024 e 2023, são apresentados na Nota 17.

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, esta rubrica apresenta a seguinte estrutura por sector de actividade:

	31-Dez-2024		31-Dez-2023	
Administração pública (regional e local)	56 418 653	24,3%	22 648 414	11,6%
Construção	46 461 042	20,0%	29 000 438	14,9%
Actividades imobiliárias	22 073 634	9,5%	31 629 321	16,2%
Comércio e reparações	21 322 083	9,2%	42 785 658	21,9%
Indústrias transformadoras	19 873 585	8,6%	1 197 577	0,6%
Actividades financeiras e de seguros	19 511 339	8,5%	18 110 516	9,3%
Outros serviços empresariais	17 768 199	7,7%	24 089 981	12,4%
Alojamento, restauração e similares	9 495 771	4,1%	3 941 949	2,0%
Fabricação de material de transporte	7 000 000	3,0%	8 000 000	4,1%
Outras actividades e particulares	6 137 985	2,6%	4 269 797	2,2%
Actividades de informação e de comunicação	2 500 000	1,1%	-	0,0%
Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais	2 500 000	1,1%	-	0,0%
Transportes e armazenagem	792 056	0,3%	979 166	0,5%
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	69 613	0,0%	8 317 812	4,3%
	231 923 960	100%	194 970 629	100%

10. Outros activos financeiros ao custo amortizado

A rubrica de "Outros activos financeiros ao custo amortizado" tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Títulos emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida		
De outros emissores públicos nacionais	2 057 000	2 057 000
De outros residentes	-	-
Dívida não subordinada	24 115 414	7 828 246
Títulos emitidos por não residentes	-	-
De outros não residentes	-	-
Dívida não subordinada	123 213 232	79 167 175
Juros a receber	1 189 720	821 806
Juros pré-pagos	2 426 374	761 885
Despesas com encargo diferido	(140 654)	(108 252)
	152 861 086	90 527 860
Imparidade de outros activos financeiros ao custo amortizado	(676 144)	(98 501)
	152 184 942	90 429 359

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a sub-rubrica "Instrumentos de dívida – De outros emissores públicos nacionais" respeita a uma emissão obrigacionista de dívida pública portuguesa.

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a sub-rubrica "Instrumentos de dívida – De outros residentes" refere-se a investimentos em emissões de papel comercial que o Banco subscreveu em mercado primário.

A 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a sub-rubrica de "Títulos emitidos por não residentes – de outros não residentes – Dívida não subordinada" é referente a emissões obrigacionistas.

11. Outros activos tangíveis e activos sob direito de uso

O movimento ocorrido nesta rubrica, no decorrer do exercício de 2024, foi o seguinte:

	31-Dez-2023				Aquisições	Amorti-zações do exercício	Trans-ferências (Valor líquido)	Abates		31-Dez-2024		
	Valor bruto	Amorti-zações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Ajusta-mento Transição IFRS 16				Valor bruto	Amorti-zações e imparidade acumula-das	Valor bruto	Amorti-zações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Imóveis em uso												
Obras em imóveis arrendados	1 123 201	(469 979)	653 222	-	6 330	(116 527)	-	-	(8 121)	1 121 410	(586 506)	534 904
Equipamento												
Mobiliário e material	285 205	(126 751)	158 454	-	11 434	(34 770)	-	-	(9 695)	286 944	(161 521)	125 423
Máquinas e ferramentas	24 793	(12 280)	12 513	-	3 646	(4 773)	-	-	-	28 439	(17 053)	11 386
Equipamento informático	1 059 927	(809 378)	250 549	-	335 577	(233 039)	-	-	-	1 395 503	(1 042 417)	353 086
Instalações interiores	9 906	(5 413)	4 493	-	-	(990)	-	-	-	9 906	(6 403)	3 503
Equipamento de segurança	10 369	(6 921)	3 448	-	-	(983)	-	-	-	10 369	(7 904)	2 465
Outros equipamentos	11 168	(174)	10 995	-	-	-	-	-	-	11 169	(174)	10 995
Activos sob direito de uso												
Imóveis	2 690 741	(1 389 611)	1 301 129	-	1 957	(345 088)	55 110	-	-	2 692 697	(1 679 589)	1 013 108
Viaturas	341 359	(175 011)	166 349	-	110 879	(75 377)	81 487	-	(43 651)	408 587	(168 901)	239 686
Activos tangíveis em curso												
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5 556 668	(2 995 517)	2 561 151	-	469 823	(811 547)	136 597	-	(61 467)	5 965 024	(3 670 469)	2 294 555

A rubrica "Activos sob Direito de Uso" corresponde essencialmente a imóveis arrendados, nomeadamente a sede do Banco em Lisboa (dois pisos), um escritório de representação no Porto e a um número residual de viaturas. Estes activos são amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística Nota 2.13.

O movimento ocorrido nesta rubrica, no decorrer do exercício de 2023, foi o seguinte:

	31-Dez-2022				Aquisições	Amorti- zações do exercício	Trasns- ferências (Valor líquido)	Abates		31-Dez-2023		
	Valor bruto	Amorti- zações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Ajusta- mento Transição IFRS 16				Valor bruto	Amorti- zações e imparidade acumula- das	Valor bruto	Amorti- zações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Imóveis em uso												
Obras em imóveis arrendados	854 353	(377 662)	476 691	-	268 847	(92 316)	-	-	-	1 123 201	(469 979)	653 222
Equipamento												
Mobiliário e material	185 005	(102 448)	82 557	-	100 200	(24 303)	-	-	-	285 205	(126 751)	158 454
Máquinas e ferramentas	14 611	(8 907)	5 704	-	10 182	(3 373)	-	-	-	24 793	(12 280)	12 513
Equipamento informático	1 017 554	(612 603)	404 951	-	118 096	(196 775)	-	-	(75 724)	1 059 927	(809 378)	250 549
Instalações interiores	9 906	(4 423)	5 483	-	-	(990)	-	-	-	9 906	(5 413)	4 493
Equipamento de segurança	6 137	(6 137)	-	-	4 232	(784)	-	-	-	10 369	(6 921)	3 448
Outros equipamentos	11 170	(174)	10 996	-	-	-	-	-	-	11 168	(174)	10 995
Activos sob direito de uso												
Imóveis	2 369 574	(1 062 490)	1 307 084	-	342 985	(343 565)	-	16 444	(21 820)	2 690 741	(1 389 611)	1 301 129
Viaturas	465 993	(274 483)	191 510	-	123 903	(67 064)	-	166 536	(248 536)	341 359	(175 011)	166 349
Activos tangíveis em curso												
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4 934 303	(2 449 327)	2 484 976	-	968 444	(729 169)	-	182 980	(346 080)	5 556 668	(2 995 517)	2 561 151

12. Activos intangíveis

O movimento ocorrido nesta rubrica, no decorrer do exercício de 2024, foi o seguinte:

	31-Dez-2023					Abates		Vendas			31-Dez-2024		
	Valor bruto	Amortizações e imparidades acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Valor bruto	Amortizações e imparidades acumuladas	Valor bruto	Amortizações e imparidades acumuladas	Valor líquido	Valor bruto	Amortizações e imparidades acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (<i>software</i>)	3 267 032	(1 455 048)	1 811 984	2 039 023	(1 122 073)	-	-	-	-	-	5 306 056	(2 577 121)	2 728 935
	3 267 032	(1 455 048)	1 811 984	2 039 023	(1 122 073)	-	-	-	-	-	5 306 056	(2 577 121)	2 728 935

Em 2023, o montante de aquisições deve-se, essencialmente, ao investimento efectuado no âmbito do plano estratégico do BAIE.

O movimento ocorrido nesta rubrica, no decorrer do exercício de 2022, foi o seguinte:

	31-Dez-2022					Abates		Vendas			31-Dez-2023		
	Valor bruto	Amortizações e imparidades acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Valor bruto	Amortizações e imparidades acumuladas	Valor bruto	Amortizações e imparidades acumuladas	Valor líquido	Valor bruto	Amortizações e imparidades acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (<i>software</i>)	1 712 801	(804 355)	908 446	1 659 772	(650 693)	(105 541)	-	-	-	-	3 267 032	(1 455 048)	1 811 984
	1 712 801	(804 355)	908 446	1 659 772	(650 693)	(105 541)	-	-	-	-	3 267 032	(1 455 048)	1 811 984

13. Activos e Passivos por impostos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Activos por impostos correntes		
IRC a recuperar	710 562	-
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em activos	576 084	874 705
Em passivos	642 490	722 625
	1 929 136	1 597 330
Passivos por impostos correntes		
IRC a pagar	-	(1 235 689)
	-	(1 235 689)

a) O montante de IRC a pagar relativo aos exercícios de 2024 e 2023 apresenta-se da seguinte forma:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
IRC Liquidado	(1 253 405)	(2 200 470)
Pagamentos por conta	1 866 978	1 089 270
Pagamentos adicionais por conta	233 625	99 000
	847 198	(1 012 200)
Derrama	(83 055)	(139 324)
Tributações autónomas	(53 581)	(84 165)
IRC a pagar		(1 235 689)
IRC a recuperar	710 562	

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o exercício de 2024 foi o seguinte:

	31-Dez-2023	Reservas/ Resultados Transitados	Resultados	31-Dez-2024
	Saldo inicial			Saldo inicial
Activos por imposto diferido				
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	874 705	(298 621)	-	576 084
Activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	109 619	-	(109 619)	-
Imparidade para crédito	559 297	-	52 001	611 298
Provisões para outros riscos	27 000	-	(27 000)	-
Prémio antiguidade ACTV	6 014	-	1 074	7 088
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	20 694	-	3 410	24 104
Prejuízos fiscais reportáveis	-	-	-	-
	1 597 330	(298 621)	(80 135)	1 218 574
Passivos por imposto diferido				
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	-	-	-	-
	1 597 330	(298 621)	(80 135)	1 218 574

Em 31 de Dezembro de 2024, o montante da rubrica "Activo por imposto diferido – Activo Financeiro ao justo valor através de outro rendimento integral", 576 084 Euros, respeitam ao impacto das menos-valias potenciais subjacentes à carteira de "Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" que, a 31 de Dezembro de 2023, ascendeu a 874 705 Euros (Nota 19).

Apresentamos, em seguida, os prazos de expectativa de recuperação dos activos e passivos por impostos diferidos:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Activos por impostos diferidos		
Em mais de 12 meses	1 218 574	1 597 330
	1 218 574	1 597 330

14. Outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Cartas de crédito		
Descontos	12 009 176	19 307 608
Contribuições FCGT	15 051	15 051
Sector público administrativo		
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) a recuperar	621 639	41 514
Outros	425 000	1 389 130
Outros devedores diversos	1 038 364	1 065 288
Outros rendimentos a receber		
Créditos documentários	192 671	270 181
Seguros	87 973	95 887
Outros custos administrativos	685 657	300 690
Outras Despesas com Encargos Diferidos	697 234	314 127
Outras Despesas com Encargos Diferidos – Crédito a Clientes	(11 577)	(13 437)
Responsabilidades com pensões e outros benefícios (Notas 2.10.1., 20 e 30)		
Pensões de reforma		
Responsabilidades por serviços passados	(1 893 258)	(1 655 538)
Valor patrimonial do fundo de pensões	3 416 167	3 255 885
Desvios actuariais		
Pós-emprego com cuidados médicos	(107 127)	(91 971)
Operações Interbancárias	(125 355)	122 567
Total bruto	16 365 958	24 116 292
Imparidade	(1 600 065)	(1 688 637)
Total líquido de imparidade	14 765 893	22 427 655

(a) O saldo da rubrica de devedores do “Sector público e administrativo – Outros” apresenta um montante a receber da Administração Tributária e Aduaneira, que resulta da aquisição em leilão de um imóvel adquirido em dação em pagamento de uma operação de crédito a um cliente, na sequência de um processo de execução fiscal para pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente a esse mesmo imóvel. O saldo de 425 000 Euros corresponde ao valor de aquisição do imóvel líquido de IMI a pagar e dos respectivos juros de mora e coimas estimadas. A imparidade reconhecida, no montante de 425 000 Euros (2023: 425 000 Euros), foi constituída para uma eventual perda no recebimento deste activo. Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2023 apresentava um montante de 964 131 Euros referente a um processo de reembolso de junto da Autoridade Tributária, o qual foi recuperado em 2024.

(b) A rubrica de “Outros devedores diversos” inclui o montante de 1 038 364 Euros, que respeita, essencialmente, a um valor a receber, por via de um adiantamento efectuado no âmbito de um processo judicial em curso. A imparidade reconhecida, no montante de 857 114 Euros (2023: 857 114 Euros), respeita essencialmente a uma estimativa de eventual perda no recebimento deste activo.

A rubrica apresenta ainda o montante de 225 641 Euros, que respeita a um valor a receber pela venda da participação financeira na sociedade imobiliária *Exemplary Sparrow* – Sociedade Imobiliária, Lda. No ano de 2022, para o qual se acordou que o pagamento iria ser efectuado em três anos, destacando-se que esta exposição apresenta uma imparidade equivalente ao montante escriturado.

(c) O saldo da rubrica “Outros custos administrativos” respeita ao diferimento de facturas de fornecedores.

A 31 de Dezembro de 2024, o montante correspondente ao valor patrimonial do fundo de pensões é superior à responsabilidade que o Banco assume por serviços passados em 1 893 258 Euros (2023: 1 655 538 Euros).

15. Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Recursos de instituições de crédito no país		
À ordem	40 189	35 256
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
À ordem	140 217 421	55 366 570
A prazo	281 961 486	234 499 548
Juros a pagar	3 236 423	1 492 218
	425 455 519	291 393 592

O saldo da rubrica "Recursos de instituições de crédito no estrangeiro – a prazo" inclui um montante correspondente a 84 491 023 Euros, o qual se encontra a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito a clientes, aplicações em instituições de crédito, créditos documentários abertos e linhas de crédito irrevogáveis (Nota 29).

16. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Depósitos à ordem		
De outros residentes	22 461 690	15 509 279
De não residentes	67 406 729	57 491 091
Depósitos a prazo		-
De emigrantes	-	20 000
De outros residentes	154 416 753	60 547 210
De não residentes	158 071 098	152 850 721
Outros recursos	-	(1 088)
Juros a pagar	6 486 524	3 059 478
	408 842 794	289 476 691

Em 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica de "Recursos de clientes e outros empréstimos", inclui o montante correspondente a 11 930 907 Euros, o qual se encontra a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito sobre clientes e linhas de crédito irrevogáveis (Nota 29).

17. Provisões e imparidade

O movimento ocorrido nestas rubricas, no exercício de 2024, foi o seguinte:

	31-Dez-2023	Reforços	Reposições/ Reversões	Recuperações/ (Utilizações)	Transferências	31-Dez-2024
	Saldo inicial					Saldo final
Imparidade						
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 4)	11 481	91 630	(96 247)	-	-	6 865
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 7 e Nota 19)	289 546	499 995	(564 393)	-	-	225 148
Outros activos financeiros ao custo amortizado (Nota 10)	98 501	1 048 548	(470 905)	-	-	676 144
Aplicações em instituições de crédito (Nota 8)	359 502	600 486	(669 015)	-	-	290 974
Crédito a clientes (Nota 9)	4 304 657	10 234 968	(10 881 292)	16 751	-	3 675 084
Imparidade Outros Activos (Nota 14)	1 688 637	90 592	(179 164)	-	-	1 600 065
Total de imparidade	6 752 324	12 566 219	(12 861 016)	16 751	-	6 474 279
Provisões						
Garantias bancárias e cartas de crédito	348 909	1 417 490	(1 335 366)	-	-	431 032
Outras responsabilidades extrapatrimoniais	70 815	932 059	(782 847)	-	-	220 026
Subtotal Provisões resultantes do modelo de imparidade	419 724	2 349 549	(2 118 213)	-	-	651 058
Outras provisões	1 449 273	718 905	(785 789)	-	-	1 382 390
Subtotal de Outras provisões	1 449 273	718 905	(785 789)	-	-	1 382 390
Total Provisões	1 868 997	3 068 454	(2 904 002)	-	-	2 033 448
Total Provisões e Imparidade	8 621 321	15 634 673	(15 765 019)	16 751	-	8 507 727

O movimento ocorrido nestas rubricas, no exercício de 2023, foi o seguinte:

	31-Dez-2022	Reforços	Reposições/ Reversões	Recuperações/ (Utilizações)	Transferências	31-Dez-2023
	Saldo inicial					Saldo final
Imparidade						
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 4)	89 252	173 446	(251 217)	-	-	11 481
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 7 e Nota 19)	374 118	39 883	(124 455)	-	-	289 546
Outros activos financeiros ao custo amortizado (Nota 10)	203 646	110 720	(215 865)	-	-	98 501
Aplicações em instituições de crédito (Nota 8)	538 334	396 567	(575 399)	-	-	359 502
Crédito a clientes (Nota 9)	1 771 712	5 291 244	(2 758 269)	-	-	4 304 687
Imparidade Outros Activos (Nota 14)	1 533 891	179 165	(24 419)	-	-	1 688 637
Total de imparidade	4 510 954	6 191 025	(3 949 624)	-	-	6 752 354
Provisões						
Garantias bancárias e cartas de crédito	387 155	499 857	(538 103)	-	-	348 909
Outras responsabilidades extrapatrimoniais	673 823	90 356	(693 364)	-	-	70 815
Subtotal Provisões resultantes do modelo de imparidade	1 060 978	590 213	(1 231 467)	-	-	419 724
Outras provisões	1 235 912	312 631	(99 270)	-	-	1 449 273
Subtotal de Outras provisões	1 235 912	312 631	(99 270)	-	-	1 449 273
Total Provisões	2 296 890	902 844	(1 330 737)	-	-	1 868 997
Total Provisões e Imparidade	6 807 844	7 093 869	(5 280 361)	-	-	8 621 351

Os reforços e reversões de imparidade e provisões ocorridos nos exercícios de 2024 e 2023 decorrem do decurso normal da actividade do Banco.

A rubrica de "Provisões – Outras responsabilidades extrapatrimoniais" é referente a provisões para garantias bancárias, cartas de crédito e linhas de crédito irrevogáveis.

A rubrica "Provisões – Outras provisões" respeita essencialmente a provisões para contingências e à provisão de 300 000 Euros associada aos desafios inerentes à implementação de projectos estruturais e regulamentares do Banco.

18. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Credores e outros recursos		
Sector público administrativo		
Retenção de impostos na fonte	359 093	349 751
Contribuições para a Segurança Social	112 902	123 509
Outras contribuições	-	1 562
Cobranças por conta de terceiros	2 548	2 255
Contribuições para outros sistemas de saúde (SAMS)	26 213	27 900
Credores diversos (a)	93 084	56 440
Despesas com encargos a pagar		
Por gastos com pessoal		
Encargos com férias e outros subsídios (b)	391 917	349 637
Encargos com remuneração variável diferida (c)	1 577 736	1 149 450
Outros encargos a pagar	485 281	359 732
Rendas a pagar (d)	1 177 008	1 534 016
Receitas com rendimento diferido		
De garantias prestadas (Nota 29)	-	23 107
De créditos documentários (Nota 29)	-	154 338
Responsabilidades com pensões e outros benefícios (Notas 14 e 30)		
Benefícios de longo prazo – prémios de antiguidade	31 503	26 731
Operações interbancárias a regularizar (e)	896 661	4 433 770
	5 153 946	8 592 198

(a) À data de 31 de Dezembro de 2024, o valor apresentado na rubrica “Credores Diversos” diz respeito essencialmente a valores a pagar a fornecedores, sem antiguidade.

(b) De acordo com a legislação vigente em Portugal, os colaboradores têm anualmente direito a um mês de férias e a um mês de subsídio de férias, direito esse adquirido no ano anterior ao do seu pagamento. Assim, esta responsabilidade é registada no período em que os colaboradores adquirem o respectivo direito, independentemente da data do respectivo pagamento.

(c) A sub-rubrica “Encargos com remuneração variável diferida” inclui os valores de remuneração variável a pagar a membros do Conselho de Administração e da Equipa de Gestão, conforme definido na Política de Remunerações do Banco (Nota 26).

(d) Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica “Rendas a pagar” corresponde ao valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16 e conforme descrito na política contabilística Nota 2.13.

Os passivos de locação, apresentados por prazo residual, são os seguintes:

	Imóveis	Viaturas	Total
Maturidade dos passivos de locação			
1 a 5 anos	967 508	209 500	1 177 008
Total dos Passivos de locação no Balanço a 31 de Dezembro de 2024	967 508	209 500	1 177 008

(e) Em 31 de Dezembro de 2024, o montante de operações passivas a regularizar respeita essencialmente a saldos do sistema de compensação interbancário, que são regularizados no primeiro dia útil seguinte.

O movimento ocorrido no passivo de locação durante o exercício de 2024 foi o seguinte:

	31-Dez-2023
31 de Dezembro de 2023	1 534 016
Adições	185 775
Saídas	(43 652)
Pagamentos	(499 131)
31 de Dezembro de 2024	1 177 008

19. Capital próprio

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Capital realizado	42 000 000	42 000 000
Reservas de reavaliação		
De activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida (Nota 7)	(2 554 880)	(3 887 576)
Ajustamento risco de crédito de activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) (Nota 7)	225 148	289 546
Reservas por impostos diferidos (Nota 13)		
Por diferenças temporárias		
De activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral	576 084	874 705
Reservas de reavaliação	(1 753 648)	(2 723 325)
Outras reservas e resultados transitados		
Reserva legais	9 917 992	8 932 706
Resultados transitados		
Aprovados	44 232 505	38 670 802
Alterações políticas contabilísticas		
Ajustamentos de transição IFRS1 – NCA (em 2006)	830 264	830 264
Eliminação regra corredor IAS 19 (em 2011)	14 503	14 503
Responsabilidade de sobrevivência e invalidez	(749 709)	(749 709)
Entrada em vigor do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (em 2016)	1 057 409	1 057 407
Ajustamentos de transição IFRS9	(627 117)	(627 117)
Ajustamentos de transição IFRS9 – Impacto fiscal	141 657	141 657
Ganhos e perdas actuariais acumulados (Notas 2.10.1 e 29)	1 084 412	1 174 742
Correcção de erros contabilísticos (em 2012)	2 249 114	2 249 114
	58 151 030	51 694 369
Resultado do exercício	3 570 475	6 546 990
	101 967 857	97 518 034

Em 31 de Dezembro de 2024, a sub-rubrica "Reservas de reavaliação de Activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro Rendimento Integral" apresenta uma variação positiva de 1 332 696 Euros, explicada pela valorização da carteira de "Activos ao Justo valor através de Outro Rendimento Integral" face ao ano anterior (Nota 7).

O capital, totalmente subscrito e realizado, encontra-se representado por 8 400 000 acções, escriturais e nominativas, com o valor nominal de 5 Euros cada. A 31 de Dezembro de 2024, o Banco Angolano de Investimentos, S.A., instituição de crédito residente em Angola, detém 99,9997% do capital do Banco.

Nos termos definidos no art.º 97.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de Dezembro e respectivas alterações subsequentes, o Banco deve dispor de uma fracção não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de reserva legal, até ao limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

No exercício de 2024, a movimentação das reservas de reavaliação foi a seguinte:

	31-Dez-2024
Saldo inicial a 01 de Janeiro de 2024	(2 723 325)
Variação do justo valor	1 395 938
Alienações	(63 242)
Impostos diferidos reconhecidos no exercício em reservas	(298 621)
Ajustamento risco de crédito de activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (Nota 17)	(64 398)
Saldo final a 31 de Dezembro de 2024	(1 753 648)

No exercício de 2023, a movimentação das reservas de reavaliação foi a seguinte:

	31-Dez-2023
Saldo inicial a 01 de Janeiro de 2023	(5 171 273)
Variação do justo valor	3 147 127
Alienações	120 641
Impostos diferidos reconhecidos no exercício em reservas	(735 248)
Ajustamento risco de crédito de activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (Nota 17)	(84 572)
Saldo final a 31 de Dezembro de 2023	(2 723 325)

20. Margem financeira

A margem financeira tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Juros e rendimentos similares em		
Activos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	18 118 397	15 835 288
<i>Dos quais: juros sobre activos (a)</i>	17 333	121 484
Crédito a clientes	14 861 286	11 066 255
<i>Dos quais: comissões recebidas ao custo amortizado</i>	1 036 496	804 115
Outros activos financeiros ao custo amortizado	3 329 677	1 682 991
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	6 427 434	6 580 046
	42 736 794	35 164 580
Juros e gastos similares de		
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado		
Recursos de instituições financeiras	(13 139 009)	(9 703 385)
Recursos de clientes	(10 179 294)	(4 187 204)
Juros de locações (b)	(44 488)	(50 201)
Comissões pagas ao custo amortizado de		
Crédito a clientes	8 705	(9 290)
	(23 354 086)	(13 950 080)
Margem financeira	19 382 708	21 214 500

(a) Saldo referente aos juros dos depósitos à ordem junto do Banco de Portugal que excedem as exigências de Reservas Mínimas. Este remanescente é remunerado à taxa definida pelo BCE para a facilidade permanente de depósito (Nota 3).

(b) A rubrica "Juros de locações" refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística (Nota 2.13.).

21. Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Rendimentos de serviços e comissões		
Por garantias prestadas	1 753 027	2 739 157
Por compromissos assumidos perante terceiros	13 308	16 491
Por serviços prestados	1 238 978	1 682 466
Outros proveitos recebidos	400 000	-
	3 405 313	4 438 114
Encargos com serviços e comissões		
Por serviços prestados por terceiros	(1 182 114)	(1 188 908)
Por operações realizadas por terceiros	(388)	(737)
Outras comissões pagas	(1 500)	-
	(1 184 002)	(1 189 645)
	2 221 311	3 248 469

A sub-rubrica "Por garantias prestadas" inclui rendimentos de serviços e comissões associados a garantias e avales prestados e créditos documentários abertos (Nota 29).

A sub-rubrica "Outros Proveitos Recebidos" inclui uma comissão de participação antecipada que foi recebida por parte da Greenvolt.

22. Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

A rubrica "Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Ganhos (perdas) em activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida		
Residente	(52 868)	(35 254)
Não residente	(10 374)	(85 387)
	(63 242)	(120 641)

No exercício de 2024 e 2023, os "Resultados de activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral" são explicados essencialmente por perdas na alienação de instrumentos de dívida.

23. Resultados de activos financeiros ao justo valor através dos resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Ganhos (perdas) em activos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de capital		
Residente	-	6 662
Não residente	(52 363)	-
Instrumentos de dívida		
Não residente	4 682	(11 013)
Outros – fundos de investimento		
Não residente	828	-
	(46 853)	(4 351)

Em 2024, o Banco não obteve resultados com dividendos em activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados. No ano de 2023, o Banco obteve resultados com dividendos da Fomentinvest no montante de 6 662 Euros.

24. Resultados de activos financeiros contabilizados ao custo amortizado

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Ganhos (perdas) em activos financeiros contabilizados ao custo amortizado		
Instrumentos de dívida		
Não residente	65 847	143 993
	65 847	143 993

A rubrica de resultados em activos financeiros contabilizados ao custo amortizado ascende a 65 847 Euros, justificado por amortizações antecipadas de títulos que ocorreram em 2024.

25. Outros resultados de exploração

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Outros proveitos de exploração		
Recuperação de créditos incobráveis	-	15 000
Prestação de serviços diversos	55 242	8 800
Outros proveitos de exploração	18 757	119 833
	73 999	143 633
Outros custos de exploração		
Quotizações	(9 715)	(13 145)
Contribuições para o Fundo Garantia de Depósitos	(929)	(1 537)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(128 057)	(280 750)
Impostos indirectos e taxas		
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	(1 071 027)	(948 199)
Contribuição extraordinária sobre o sector bancário	(635 875)	(715 913)
Outros Impostos indirectos e taxas	(108 783)	(106 938)
Outros encargos e gastos operacionais	(102 673)	(225 796)
	(2 057 059)	(2 295 234)
	(1 983 060)	(2 151 601)

Em 31 de Dezembro de 2024, o Banco não detém qualquer investimento em subsidiárias e associadas.

Os gastos incorridos nas rubricas "Contribuição para o Fundo de Resolução" (CFR), "Contribuição para o Fundo Único de Resolução" (CFUR) e "Contribuição extraordinária sobre o sector bancário" são reconhecidos em custos no momento gerador da responsabilidade (aplicação da IFRIC 21 – Taxas).

A rubrica "Contribuição extraordinária sobre o sector bancário" é apurada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre:

- i) o passivo médio anual apurado em balanço, deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*), dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e dos depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e
- ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica "Contribuição para o Fundo de Resolução" corresponde a contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objectiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10.º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica "Contribuição para o Fundo Único de Resolução" corresponde à contribuição anual *ex-ante* efectuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o Regulamento do Fundo) e é financiado por contribuições *ex-ante* efectuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária.

As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições. Ao apurar as contribuições *ex-ante*, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A contribuição anual para o Fundo Único de Resolução é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num factor de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição. De acordo com o artigo 67.º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições *ex-ante* são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de Junho de cada ano. No ano de 2024, o Banco, por indicação do Banco de Portugal, efectuou a contribuição anual.

26. Custos com pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização	1 292 008	1 274 195
Remuneração de empregados	4 063 060	3 760 032
Encargos sociais obrigatórios com remunerações pagas	1 574 036	1 447 485
Responsabilidades com planos de pensões		
Plano de pensões ACTV	(5 770)	-
Plano de pensões Administradores	-	37 595
Outros custos com pessoal	281 324	217 784
	7 204 658	6 737 091

O número de efectivos apresenta a seguinte estrutura:

	31-Dez-2024		31-Dez-2023	
	Média do período	Final do período	Média do período	Final do período
Administradores executivos	3	3	3	3
Administradores não executivos	3	3	3	3
Quadros superiores	8	9	9	9
Outros quadros e colaboradores	89	95	76	82
	103	110	91	97

Remunerações anuais pagas aos membros dos Órgãos Sociais

Nos termos do disposto no artigo 47.º do Aviso do Banco de Portugal, n.º 3/2020, e no artigo 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, segue apresentada abaixo a remuneração individual dos membros dos Órgãos Sociais:

	2024						2023					
	Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações			Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações		
	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável*	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total
Administradores Executivos												
António Manuel Pinto Duarte (a) (Vice-Presidente)	-	-	-	-	-	-	-	3 267	3 267	-	3 267	3 267
Omar José Mascarenhas de Morais Guerra (a) (b) (Presidente Comissão Executiva)	235 200	70 560	305 760	235 200	117 600	352 800	235 200	50 000	285 200	235 200	50 000	285 200
Henrique Manuel Forte Carvalho da Carvalho da Silva (a) (Vogal)	-	-	-	-	-	-	-	2 667	2 667	-	2 667	2 667
Henrique José Camejo Gonçalves (b) (Vogal)	179 200	53 760	232 960	179 200	89 600	268 800	179 200	50 000	229 200	179 200	50 000	229 200
Nuno Alexandre de Almeida Leal (b) (Vogal)	196 000	58 800	254 800	196 000	98 000	294 000	196 000	50 000	246 000	196 000	50 000	246 000
Administradores Não Executivos												
Luis Filipe Rodrigues Leis (b) (Presidente do Conselho de Administração)	75 000	-	75 000	75 000	-	75 000	75 000	-	75 000	75 000	-	75 000
César Abel Rodrigues Gonçalves (c) (Vogal – membro independente)	60 000	-	60 000	60 000	-	60 000	60 000	-	60 000	60 000	-	60 000
Inokcelina Ben´África Correia dos Santos (b) (Vogal)	60 000	-	60 000	60 000	-	60 000	60 000	-	60 000	60 000	-	60 000
Conselho Fiscal												
João Augusto (a) (b) (Presidente)	57 000	-	57 000	57 000	-	57 000	48 000	-	48 000	48 000	-	48 000
Pedro Cabrita (a) (b) (Vogal)	41 250	-	41 250	41 250	-	41 250	39 000	-	39 000	39 000	-	39 000
Ana Gomes (b) (d) (Vogal)	41 250	-	41 250	41 250	-	41 250	39 000	-	39 000	39 000	-	39 000
	944 900	183 120	1 128 020	944 900	305 200	1 250 100	931 400	155 934	1 087 334	931 400	155 933	1 067 333

(a) Mandato 2017/2020 (designação a 16 de Maio de 2017).

(b) Mandato 2021/2024 (designação a 05 de Abril de 2021, início funções 8 de Outubro de 2021).

(c) Mandato 2021/2024 (designação a 23 de Junho de 2021, início funções 8 de Outubro de 2021).

(d) Mandato 2017/2020 (designação a 16 de Maio de 2017, início funções 1 de Abril de 2022).

(e) Mandato 2021/2024 (designação a 05 de Abril de 2021, cessou funções 31 de Março de 2022).

* A Remuneração Variável aguarda aprovação em Assembleia Geral de Accionistas, a realizar-se em Março de 2024.

Em 2024, foram ainda pagas remunerações adicionais pecuniárias que não se encontram englobadas nas remunerações acima divulgadas aos administradores Omar Guerra e Nuno Leal nos montantes de 20 188 Euros (20 374 Euros em 2023) e 17 220 Euros (17 220 Euros em 2023), respectivamente, relativas a um plano complementar de reforma em regime de contribuição definida, nos termos abaixo indicados, sob a forma de aquisição, em nome do beneficiário, de unidades de participação de um fundo de pensões.

Os gastos com remunerações apresentados não incluem os encargos sociais obrigatórios suportados pelo Banco em sede de Segurança Social que, de uma forma geral, correspondem a valores que resultam de taxas que variam entre 16,4% e 23,75%, aplicadas sobre as remunerações pagas aos Órgãos Sociais.

Com excepção de dois dos membros do Conselho de Administração, o Banco não assume quaisquer compromissos em matéria de pensões de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou sobrevivência, adiantamentos, créditos ou garantias de qualquer espécie para com os membros dos Conselhos de Administração e de Fiscalização. Relativamente aos administradores Omar Guerra e Nuno Leal, o Banco assume o compromisso de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV (Nota 30).

A partir do exercício de 2015, os administradores executivos com contrato de trabalho suspenso com o Banco e que, por força desta qualidade, beneficiem do plano de pensões aplicável à generalidade dos colaboradores do Banco abrangidos em matéria de Segurança Social pelo ACTV (Nota 30), têm direito a um benefício complementar de reforma, em regime de contribuição definida, para o qual o Banco contribui com um valor correspondente a 7% do valor total da remuneração paga no ano anterior. Estas contribuições são realizadas através da aquisição, em nome do beneficiário, de unidades de participação do fundo de pensões que financia as responsabilidades do Banco em matéria de pensões de reforma dos seus colaboradores, nos termos acordados no âmbito do ACTV, ou de outro fundo de pensões aberto disponível no mercado.

Nos termos do disposto no artigo 47.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 e no artigo 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho, segue apresentado abaixo a remuneração agregada dos colaboradores que desempenham funções de responsáveis por funções de controlo, designadamente, a função de gestão de riscos, o *compliance* e a auditoria interna.

	2023						2024					
	Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações			Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações		
	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total
Remuneração agregada dos colaboradores que desempenham funções de controlo previstas no Aviso n.º 3/2020.	181 588	20 000	201 588	181 588	20 000	201 588	215 959	48 000	263 959	215 959	48 000	263 959

Nos termos do disposto no artigo 47.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 e no artigo 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, segue apresentada abaixo a remuneração agregada dos colaboradores que desempenham funções de Direcção de topo, exceptuando responsáveis por funções de controlo (acima indicados), e que são indicados na política de remunerações do BAIE como tendo impacto significativo no perfil de risco do Banco.

	2023						2024					
	Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações			Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações		
	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total
Remuneração agregada dos colaboradores da direcção de topo que não desempenham funções de controlo, mas com impacto significativo no perfil de risco do Banco	442 079	125 500	567 579	442 079	125 500	567 579	432 818	135 000	567 818	432 818	135 000	567 818

O detalhe da remuneração variável diferida encontra-se na Nota 18.

27. Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Serviços especializados	5 376 511	3 092 075
Publicidade	698 223	349 898
Deslocações, estadas e representação	219 892	145 455
Comunicações	179 043	239 428
Formação de pessoal	164 232	121 762
Seguros	126 473	136 742
Água, energia e combustíveis	66 123	60 757
Rendas e alugueres	53 810	103 071
Conservação e reparação	26 182	53 507
Material de consumo corrente	7 633	16 184
Outros	2 435	4 411
	6 920 557	4 323 290

No exercício de 2024, a sub-rubrica "Serviços especializados" apresentou um aumento face ao período homólogo, atendendo essencialmente à necessidade de serviços de consultoria e ferramentas de apoio informático para a implementação de novos produtos e de outros projectos de carácter legal e regulamentar.

Dando cumprimento à alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º-A do Código das Sociedades Comerciais, apresenta-se em seguida os honorários totais referentes a serviços prestados com referência a 2024 pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Revisão Legal de Contas	111 750	107 140
Revisão Limitada	27 500	25 000
Serviços de Garantia de Fiabilidade (ISAE 300)	21 000	18 150
Outros Serviços	29 970	4 000
	190 220	154 290

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, para além dos serviços de Revisão Legal das Contas, foi ainda efectuada (i) a Revisão Limitada às demonstrações financeiras intercalares de Junho, (ii) o Processo de Quantificação da Imparidade da Carteira de Crédito com referência a 30 de Junho e 31 de Dezembro (Instrução n.º 18/2018, do Banco de Portugal, revogatória do Instrução n.º 5/2013 do Banco de Portugal) (ISAE 3000) e (iii) a revisão do reporte financeiro para efeitos da Revisão Legal das Contas da casa-mãe do BAIE.

Os gastos suportados com estes serviços encontram-se registados na sub-rubrica de "Serviços especializados".

28. Impostos sobre lucros

A taxa nominal de imposto decompõe-se como segue:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
IRC	21,0%	21,0%
Derrama municipal	1,5%	1,5%
Derrama estadual	3% a 9%	3% a 9%

O montante dos impostos correntes diz respeito ao somatório do imposto inerente ao lucro tributável do período, se aplicável, à taxa de imposto em vigor na data de balanço, às derramas municipal e estadual (se aplicável) e às tributações autónomas.

A Derrama estadual é uma taxa adicional apenas aplicável à parte do lucro tributável superior a 1 500 000 Euros. De acordo com o Artigo 87.º - A do CIRSC, alterado pela Lei n.º 114/2017 – 29/12, nos exercícios de 2024 e de 2023, o lucro tributável superior a 1 500 000 Euros e até 7 500 000 Euros é tributado a uma taxa adicional de 3% e o lucro tributável superior a 7 500 000 Euros e até 35 000 000 Euros é tributado a uma taxa adicional de 5%, o lucro tributável superior a 35 000 000 Euros é tributado a uma taxa de 9%.

A Derrama municipal é uma taxa criada ao abrigo da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento, tendo as taxas para o exercício de 2024 sido divulgadas através do Ofício Circulado n.º 20273/2025, de 22 de Janeiro.

Nos exercícios de 2024 e de 2023, o custo com impostos sobre lucros reconhecido em resultados, bem como a taxa efectiva de imposto medida pela relação entre a dotação para impostos e o lucro do exercício antes daquela dotação, são apresentados de seguida:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Impostos correntes		
Do exercício	(1 390 041)	(2 423 959)
Correcções de impostos de exercícios anteriores	454 714	(7 424)
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias	(80 135)	(74 908)
Total dos impostos em resultados	(1 015 462)	(2 506 291)
Resultado antes de impostos	4 585 937	9 053 281
Carga fiscal	22,1%	27,7%

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto, verificada no exercício de 2024 e 2023, é apresentada em seguida:

	31-Dez-2024		31-Dez-2023	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		4 585 937		9 053 281
Imposto apurado com base na taxa nominal – Escalão superior	-21,0%	(953 147)	-21,0%	(1 901 189)
Variações patrimoniais não reflectidas no resultado líquido	0,0%	-	0,0%	-
Contribuição extraordinária para o sector bancário	-2,9%	(133 872)	-1,7%	(150 729)
Provisões e ajustamentos de valores de activos	-13,8%	(633 463)	-1,6%	(143 493)
Outros proveitos e custos tributáveis	-1,6%	(72 713)	-0,7%	(63 721)
Pensões de reforma e outros benefícios	0,0%	(1 430)	0,0%	(1 430)
Provisões tributadas em períodos de tributação anteriores	13,3%	609 840	3,1%	279 455
Benefícios fiscais	0,7%	32 127	0,3%	30 566
Eliminação dupla tributação internacional	0,4%	20 577	0,2%	19 485
Tributação autónoma e Derramas	-5,6%	(257 746)	-5,4%	(492 904)
Correcções de impostos de exercícios anteriores	9,9%	454 715	-0,1%	(7 423)
Impostos diferidos:				
Activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-2,4%	(109 619)	0,0%	(2 141)
Provisão para crédito e créditos abatidos não dedutíveis	1,1%	52 001	-1,1%	(101 044)
Provisões para outros riscos	-0,6%	(27 000)	0,3%	27 000
Prémio antiguidade ACTV	0,0%	1 074	0,0%	223
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	0,1%	3 410	0,0%	1 053
	-22,1%	(1 015 462)	-27,7%	(2 506 291)

29. Rubricas extrapatrimoniais

As rubricas extrapatrimoniais apresentam a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Passivos eventuais		
Garantias e avales (a)	6 321 831	5 721 537
Créditos documentários abertos (a)	31 361 611	34 314 604
Activos dados em garantia (Notas 8 e 10) (b)	4 187 670	4 036 704
Fianças	500	500
Créditos documentários de Importação	1 047 222	929 441
Compromissos perante terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis (a)	94 175 723	20 622 950
Compromissos assumidos por terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	33 689 479	31 674 208
Activos e avales recebidos em garantia (Notas 15 e 16)	426 478 739	353 974 684
Operações cambiais	42 324 546	26 058 470
	639 587 321	477 333 097

(a) As sub-rubricas identificadas estão sujeitas ao cálculo de imparidade, calculadas de acordo com o divulgado na Nota 2.5.

(b) A sub-rubrica constitui um conjunto de depósitos caução, que é referente à representação indirecta de outra instituição no sistema de compensação de pagamentos de transferências a crédito SEPA e de débitos directos SEPA, ambos STEP2.

A rubrica "Compromissos perante terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis" diz respeito a linhas de crédito concedidas irrevogavelmente a clientes, que não se encontram a ser utilizadas.

O valor apresentado na rubrica "Compromissos assumidos por terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis" diz respeito a linhas de crédito concedidas a favor do Banco.

A rubrica "Activos e avales recebidos em garantia" apresenta, em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a seguinte decomposição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Depósitos caução (Notas 15 e 16)	62 732 451	91 928 940
Hipoteca de imóveis e terrenos	81 182 256	101 514 008
Garantias reais de outros activos (Nota 5)	-	650 000
Avales e outras garantias pessoais	282 564 033	159 881 736
	426 478 740	353 974 684

Os depósitos caução recebidos dizem respeito a depósitos a prazo constituídos junto do Banco e encontram-se valorizados pelos respectivos montantes apresentados no balanço. As hipotecas de imóveis e terrenos encontram-se registadas pelo valor das avaliações efectuadas por técnicos especializados independentes, cumprindo com as exigências da Carta Circular do Banco de Portugal n.º 6/2018, que veio substituir a Carta Circular 2/2014/DSP, revogada, quanto à antiguidade das avaliações. Os penhores e as cauções de títulos de capital e de dívida referem-se a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes, os quais encontram-se valorizados pelo valor líquido contabilístico. Os avales e outras garantias pessoais dizem igualmente respeito a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes encontrando-se valorizados pelo valor da responsabilidade a cobrir, que se encontra em aberto à data de referência.

30. Responsabilidade com pensões de reforma e de sobrevivência e outros benefícios de empregados pós-emprego e de longo prazo

Tal como descrito na Nota 2.10.1., o Banco assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores abrangidos pelo ACTV ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV anexo ao contrato de adesão ao Fundo de pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa em 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Deste modo, a partir daí, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo Fundo de Pensões, para as responsabilidades por serviços prestados até essa data, e pela Segurança Social, para as responsabilidades por serviços prestados a partir dessa data. Mantém-se, no entanto, como responsabilidade do Fundo de Pensões após 4 de Janeiro de 2011, a cobertura das responsabilidades por morte e invalidez, sobrevivência, bem como o complemento de velhice, de modo a equiparar a reforma dos participantes no Fundo de Pensões aos valores do actual plano de pensões.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 167-E/2013 e da Portaria n.º 378-G/2013 foi alterada a idade normal de acesso à pensão de velhice no RGSS, que passou a ser variável, dependendo da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Desta alteração decorre que a pensão de velhice a auferir, entre os 65 anos (situação de invalidez presumível) e a nova idade normal de reforma pela Segurança Social, seja integralmente suportada pelo BAIE, sem que haja lugar à dedução da pensão da Segurança Social.

A determinação do montante das responsabilidades por serviços passados de colaboradores do Banco é efectuada em conformidade com o estabelecido na IAS 19.

A Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. é a entidade a quem compete a responsabilidade de elaborar as avaliações actuariais necessárias ao cálculo das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência, bem como a de gerir o fundo de pensões.

O método de valorização actuarial utilizado é o *Projected unit credit*.

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, os colaboradores e pensionistas beneficiários de plano de pensões financiados pelo fundo de pensões são em número de:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Colaboradores – população activa	7	7
Pensionistas	1	1
Reformados por velhice	3	3
Ex-participantes	21	21

Às datas de 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os principais pressupostos actuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades por pensões são:

	Pressupostos		Verificados	
	31-Dez-2024	31-Dez-2023	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Hipóteses financeiras verificadas:				
Taxa de rendimento do Fundo	3,42%	3,59%	3,42%	3,59%
Taxa de crescimento salarial	2,50%	2,00%	2,50%	2,00%
Taxa técnica de juro	3,42%	3,59%	3,42%	3,59%
Taxa de crescimento das pensões	2,00%	1,75%	2,00%	1,75%
Hipóteses demográficas verificadas:				
Tábua de mortalidade	TV88/90	TV88/90	-	-
Tábua de invalidez	SuisseRe 2001	SuisseRe	-	-
Idade normal de reforma	65 anos	65 anos	-	-
Percentagem de casados	80,00%	80,00%	-	-

No âmbito do Plano de Pensões do ACTV, o estudo actuarial que serviu de base aos registos a 31 de Dezembro de 2024 e de 2023 contempla o período de serviço total na banca de todos os colaboradores ao serviço do BAIE nessas datas. Relativamente à população composta pelos ex-participantes no fundo, o período considerado para efeito de cálculo de responsabilidades foi o tempo de serviço no BAIE. A duração das responsabilidades do Fundo, em Dezembro de 2024, é de 20 anos.

A cobertura financeira das responsabilidades por serviços passados é:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Responsabilidades totais passadas		
Responsabilidade de pensões em pagamento (a)	232 726	234 476
Responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo (b)	1 660 532	1 421 062
	1 893 258	1 655 538

Com referência a 31 de Dezembro de 2024, a análise de sensibilidade à variação da taxa técnica de juro e o seu impacto em termos de responsabilidades totais passadas, nos termos da IAS 19, é a seguinte:

	- 0,25%	+ 0,25%
Impacto em responsabilidades da alteração da taxa de desconto	(96 250)	90 041
Total	(96 250)	90 041

A situação patrimonial do fundo de pensões é:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Situação patrimonial do fundo de pensões		
Saldo inicial	3 255 885	3 000 909
Ajuste ao saldo inicial		
Rendimento do fundo de pensões (líquido)	186 306	280 343
Contribuições para o fundo de pensões		
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(11 590)	(11 353)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(14 434)	(14 014)
Saldo final	3 416 167	3 255 885
	3 416 167	3 255 885
Grau de cobertura conforme relatório actuarial	200,1%	200,1%
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir [95% de (b) + 100% de (a)]	1 810 231	1 584 485

Em 2024 e 2023, não existiram contribuições para o Fundo de Pensões. O aumento de responsabilidades foi parcialmente compensado pelo aumento do rendimento líquido do Fundo.

Para além do Plano de Pensões do ACTV, o BAIE concedeu aos seus trabalhadores uma pensão complementar até 30 de Junho de 2005, prevista no Plano Complementar ao ACTV. No âmbito deste plano, os trabalhadores vinculados nessa data têm direito a uma pensão complementar de reforma e sobrevivência, calculada em função do tempo de serviço prestado no BAIE e o salário auferido até essa mesma data. Considerando que, de acordo com o Contrato de Adesão Colectiva, estas responsabilidades deveriam encontrar-se transferidas para uma adesão individual ou para outro fundo de pensões que respeite a legislação em vigor, em 2010, efectuou-se a transferência das respectivas adesões individuais no valor correspondente a 93 633 Euros.

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, as demonstrações financeiras registam os seguintes elementos relacionados com a cobertura de responsabilidades por pensões:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Responsabilidades totais		
Total de responsabilidades por pensões em pagamento	232 726	234 476
Total de responsabilidades por serviços passados	1 660 532	1 421 062
	1 893 258	1 655 538
Situação patrimonial do fundo de pensões (Nota 18)	3 416 167	3 255 885
Provisão para responsabilidades com pensões de reforma (Nota 18)	1 893 258	1 655 538
Ganhos (perdas) actuariais reconhecidos em resultados transitados (Nota 19)		
Variação anual	90 332	(86 463)
Valor acumulado	1 084 412	1 174 744

Na composição dos activos do fundo de pensões não se encontra nenhum: i) activo que esteja a ser utilizado pelo Banco; e ii) título emitido pelo Banco.

Os valores reflectidos nos custos com pessoal (Nota 26), no que se refere a responsabilidades com pensões de reforma do Banco nos exercícios de 2024 e de 2023 são os seguintes:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Montante de custos líquidos reconhecidos:		
Custo do serviço corrente	16 080	14 751
Custo dos juros	58 883	55 284
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	87 855	82 950
Total	162 819	152 984

O movimento ocorrido durante os exercícios de 2024 e de 2023, no valor actual das responsabilidades por serviços passados, foi como se segue:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Responsabilidades no início do exercício	1 655 538	1 499 940
Custo do serviço corrente	16 080	14 751
Custo dos juros	58 883	55 284
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(87 855)	(82 950)
Perdas e (ganhos) actuariais reconhecidos em resultados transitados (Nota 20)	90 332	(86 463)
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(11 590)	(11 353)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(14 434)	(14 014)
Rendimento líquido do fundo	186 304	280 343
Responsabilidades no final do exercício	1 893 258	1 655 538

Os desvios actuariais que ocorreram nos exercícios de 2024 e de 2023 foram registados como se segue:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Perdas e (ganhos) actuariais		
Relativos a diferenças entre os pressupostos e os valores realizados:	90 332	(86 463)
Total	90 332	(86 463)

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, os elementos que compõem o valor do activo do fundo de pensões apresentam a seguinte composição:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Liquidez	1,52%	1,32%
Obrigações	63,77%	67,39%
Acções	28,86%	26,83%
Imobiliário e <i>hedge funds</i>	5,86%	4,47%
Activos mistos		
Total	100,00%	100,00%

31. Partes relacionadas

Nos termos da IAS 24, são consideradas partes relacionadas do BAIE as empresas controladas pelo Grupo BAI, os Administradores das empresas do Grupo BAI e outras entidades com relação de influência significativa no BAIE.

Em 31 de Dezembro de 2024, a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados e as rubricas extrapatrimoniais do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos Sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 4)	-	-	261 009	-	261 009
Aplicações em instituições de crédito (Nota 8)	-	-	-	-	-
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Nota 5)	-	-	124 413	-	124 413
Crédito a clientes (Nota 9)	-	1 013 534	-	2 090 428	3 103 962
Investimentos em filiais e associadas (Nota 13)	-	-	-	-	-
Outros Activos (inclui cartas de crédito)	-	-	1 275 233	-	1 275 233
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito (Nota 16)	-	-	331 018 783	-	331 018 783
Recursos de clientes e outros empréstimos (Nota 17)	-	11 097 513	154 140	11 551 281	22 802 934
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 6)	-	-	-	-	-
Outros Passivos (Nota 19)	-	-	-	-	-
Rubricas Extrapatrimoniais (Nota 30)					
Garantias e avales					-
Concedidas	-	-	3 174 356	-	3 174 356
Obtidas	-	-	684 267	-	684 267
Créditos documentários abertos	-	-	5 074 860	-	5 074 860
Activos e avales recebidos em garantia	-	1 055 000	29 857 975	2 885 263	33 798 238
Linhas de crédito irrevogáveis					-
Concedidas	-	-	600 000	-	600 000
Obtidas	-	-	33 689 479	-	33 689 479
Total	-	13 166 047	405 914 515	16 526 972	435 607 534
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares (Nota 21)	-	45 903	26 504	129 670	202 077
Rendimentos de serviços e comissões (Nota 22)	-	1 367	1 113 283	13 953	1 128 603
Gastos					
Juros e gastos similares (Nota 21)	-	(248 218)	(9 567 122)	(389 250)	(10 204 590)
Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Nota 24)	-	-	5 704	-	5 704
Custos com pessoal (Nota 27)	-	-	-	-	-
Gastos gerais administrativos (Nota 28)	-	(10 593)	-	(5 880)	(16 473)
Encargos com serviços e comissões (Nota 22)	-	(17)	(51)	(12)	(80)
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações (Nota 18)	-	15 162	1 086	-	16 248
Total	-	(211 559)	(8 420 596)	(251 518)	(8 884 759)

Em 31 de Dezembro de 2023, a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados e as rubricas extrapatrimoniais do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos Sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 4)	-	-	254 149	-	254 149
Aplicações em instituições de crédito (Nota 8)	-	-	-	-	-
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Nota 5)	-	-	113 676	-	113 676
Crédito a clientes (Nota 9)	-	1 104 335	-	2 344 412	3 448 747
Outros Activos (inclui cartas de crédito)	-	-	3 112 837	-	3 112 837
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito (Nota 15)	-	-	214 873 830	-	214 873 830
Recursos de clientes e outros empréstimos (Nota 16)	-	7 969 163	9 692	10 550 122	18 528 977
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 6)	-	-	3 420	-	3 420
Outros Passivos (Nota 18)	-	-	-	-	-
Rubricas Extrapatrimoniais (Nota 29)					
Garantias e avales					
Concedidas	-	-	2 789 929	-	2 789 929
Obtidas	-	-	836 217	-	836 217
Créditos documentários abertos	-	-	11 136 012	-	11 136 012
Activos e avales recebidos em garantia	-	1 055 000	65 610 860	2 722 670	69 388 530
Linhas de crédito irrevogáveis					
Concedidas	-	-	-	10 000	10 000
Obtidas	-	-	31 774 208	-	31 774 208
Total	-	10 128 498	330 514 830	15 627 204	356 270 533
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares (Nota 20)	-	23 968	27 217	117 615	168 800
Rendimentos de serviços e comissões (Nota 21)	-	1 519	2 402 017	10 217	2 413 753
Gastos					
Juros e gastos similares (Nota 20)	-	(135 373)	(6 076 710)	(238 275)	(6 450 358)
Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Nota 23)	-	-	6 340	-	6 340
Custos com pessoal (Nota 26)	-	-	-	-	-
Gastos gerais administrativos (Nota 27)	-	-	-	-	-
Encargos com serviços e comissões (Nota 21)	-	(15)	-	(1)	(16)
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações (Nota 17)	-	20 885	-	-	20 885
Total	-	(89 016)	(3 641 136)	(110 444)	(3 840 596)

Conforme referido na Nota 2.3. e na Demonstração dos Resultados, os Resultados de reavaliação cambial respeitam essencialmente a resultados decorrentes de operações cambiais com entidades do Grupo BAI.

Os saldos e transacções com outras entidades relacionadas referem-se essencialmente a empresas do grupo BAI, casa-mãe do BAIE.

32. Gestão de Riscos

Encontrando-se o Banco sujeito a diversos riscos no âmbito da sua actividade bancária, a definição de uma política de Gestão de Risco que assegure a aplicação efectiva do sistema de gestão dos riscos assume uma particular relevância, nomeadamente através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, procurando identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos materialmente relevantes a que a instituição se encontra sujeita, tanto interna como externamente.

Apresenta-se de seguida o enquadramento dos principais tipos de riscos financeiros a que o Banco se encontra exposto no âmbito da sua actividade, nomeadamente o (i) risco de mercado, (ii) risco de liquidez e financiamento, (iii) risco cambial, (iv) risco de taxa de juro e (v) risco de crédito.

Risco de mercado

O risco de mercado provém da variação do preço de instrumentos que resulta de alterações em taxas de juro, taxas de câmbio, preço de acções ou preço de *commodities*. Na actual estratégia de gestão do balanço do Banco, o activo que se encontra mais sujeito a alterações de mercado é a carteira de crédito titulado e de outros títulos (Notas 7 e 10) que se encontra classificada quer como activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, quer como outros activos financeiros ao custo amortizado. A análise de risco destes instrumentos financeiros é efectuada na perspectiva do risco de crédito e não na perspectiva do risco de mercado, considerando que a tomada de posição nestes activos é efectuada preferencialmente numa óptica de investimento e não como objectivo de realização de mais-valias com venda antecipada. Paralelamente, existe uma carteira de títulos de capital que representa uma parcela sem qualquer expressão relevante do total dos activos do Banco. Consequentemente, o seu acompanhamento não necessita de desenvolvimento de um modelo de gestão de risco específico.

Decorrente das alterações legislativas que incorporam o Acordo de Capital designado por Basileia III (Regulamento (UE) n.º. 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014, a partir de 1 de Outubro de 2015. tornou-se obrigatório a constituição de uma carteira de activos de alta qualidade e liquidez (*high quality liquid assets* – HQLA) para cumprimento do requisito de liquidez de curto prazo (*liquidity coverage ratio* – LCR), i.e., para cobertura das necessidades líquidas de tesouraria para o período de 30 dias, sendo que a carteira de HQLA não pode ser inferior ao montante correspondente a 25% do total das saídas de fundos prevista para aquele prazo. Com a introdução deste requisito de liquidez prudencial, o Banco tem investido significativamente em activos elegíveis para este efeito, alargando, assim, o peso da carteira de títulos classificados como Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral (AFJVOCI).

No exercício mais recente realizado pelo BAIE, o risco de mercado não foi considerado material, devido ao facto de o Banco não ter uma estratégia de investimento de *trading book*, não relevando dessa forma o risco de mercado.

Risco de liquidez e financiamento

O risco de liquidez e financiamento é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente do Banco não dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras no vencimento destas. É parte integrante deste risco, o risco de concentração de liquidez e financiamento, que resulta da concentração de fontes de liquidez num número reduzido de contrapartes ou geografias.

O BAIE assume um apetite ao risco baixo, assegurando para o efeito a gestão deste risco com base na manutenção de uma posição líquida prudente, de forma a garantir o cumprimento das obrigações financeiras no seu vencimento. Relativamente ao risco de concentração de liquidez e financiamento, face ao enquadramento do Grupo Financeiro no qual o BAIE se insere, o CA definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco moderado face à concentração das fontes de liquidez em Angola.

A gestão do risco de liquidez sobrepõe-se à gestão de risco de taxa de juro, pelo que a cobertura entre activos e passivos no que se refere a prazos de vencimento ou de eventual reapreciação de taxa de juro só deve ser efectuada depois de cumpridos os limites de liquidez definidos.

O risco de liquidez é gerido diariamente pela Unidade de Gestão de Tesouraria (UGT) que integra o Departamento de Tesouraria e Crédito Estruturado (DTE) com base em mapas produzidos diariamente com informação relativa aos gaps de liquidez para diferentes horizontes temporais, ao LCR e ao NSFR (*Net Stable Funding Ratio*) do Banco, e monitorizado diariamente pela FGR. Bimestralmente, a FGR apresenta o resultado do seu acompanhamento diário em sede de CAGR.

Em 31 de Dezembro de 2024, os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros são os seguintes:

	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos ou indeterminado	Total
Activos					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	2 416 717	-	-	-	2 416 717
Disponibilidades em outras instituições de crédito	110 091 362	-	-	-	110 091 362
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	124 413	-	124 413
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5 822 146	12 117 181	35 273 623	9 343 201	62 557 151
Aplicações em instituições de crédito	284 784 240	600 716	37 024 106	43 427 800	365 836 864
Crédito a clientes	23 088 184	38 855 776	96 210 136	70 369 502	228 523 597
Outros activos financeiros ao custo amortizado	47 171 613	42 900 189	62 113 139	-	152 184 942
	473 375 263	94 473 863	230 745 417	123 140 503	921 735 045
Passivo					
Recursos de outras instituições de crédito	(284 385 417)	(43 936 011)	(97 134 091)	-	(425 455 519)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(225 820 811)	(153 875 603)	(29 090 376)	(56 004)	(408 842 794)
Passivos de locação – IFRS 16 (Nota 19)	(1 427)	(8 534)	(1 167 048)	-	(1 177 008)
	(510 207 655)	(197 820 147)	(127 391 515)	(56 004)	(835 475 321)
Operações cambiais por liquidar (fluxo líquido)	(48 327)	-	-	-	(48 327)
Diferencial/Gap	(36 880 720)	(103 346 285)	103 353 902	123 174 881	86 211 397
Diferencial/Gap Acumulado	(36 880 720)	(140 227 004)	(36 873 102)	86 211 397	

Risco cambial

O risco cambial é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio das rubricas do balanço, provocados por alterações nessas taxas que são utilizadas na conversão para a moeda funcional ou pela alteração da posição cambial do Banco, devido a variações significativas das taxas de câmbio. É parte integrante deste risco, o risco de concentração cambial, que resulta da concentração do balanço em moedas estrangeiras.

O BAIE assume um apetite ao risco baixo, assegurando para o efeito a gestão deste risco de forma a assegurar a manutenção da exposição ao risco cambial dentro de limites conservadores, tendo em conta a dimensão e a estrutura financeira do Banco.

O risco cambial é gerido diariamente pela Unidade de Gestão de Tesouraria (UGT) que integra o Departamento de Tesouraria e Crédito Estruturado (DTE) e acompanhado diariamente pela FGR. O resultado deste acompanhamento é apresentado mensalmente em sede de CA e/ou CAGR.

Em 31 de Dezembro de 2024, a decomposição por moeda dos instrumentos financeiros é a seguinte:

	Euros	USD	Outras	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	2 275 588	140 961	169	2 416 717
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 977 837	106 165 747	947 778	110 091 362
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	124 413	124 413
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	42 187 169	20 369 981	-	62 557 150
Aplicações em instituições de crédito	206 787 849	159 049 014	-	365 836 864
Crédito a clientes	197 520 919	31 002 678	-	228 523 597
Outros activos financeiros ao custo amortizado	44 020 700	108 164 244	-	152 184 942
	495 770 062	424 892 625	1 072 360	921 735 045
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	(69 558 816)	(355 341 359)	(555 344)	(425 455 519)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(351 268 102)	(57 490 039)	(84 653)	(408 842 794)
Passivos de locação – IFRS 16 (Nota 19)	(1 177 008)			(1 177 008)
	(422 003 926)	(412 831 399)	(639 997)	(835 475 321)
Operações cambiais spot por liquidar (valor líquido)	21 109 460	(21 157 787)	-	(48 327)
	21 109 460	(21 157 787)	-	(48 327)
Diferencial/Gap (Posição cambial em aberto)	N/A	(9 096 561)	432 363	(8 664 198)

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro ocorre sempre que existe um desfasamento entre activos e passivos ou instrumentos financeiros registados fora do balanço, sensíveis a variações dos níveis de taxa de juro. Para efeitos de monitorização, o BAIE utiliza as metodologias previstas no Regulamento de Execução (UE) 2024/857 (que transpõe as orientações e requisitos técnicos da EBA), relativo à gestão do risco de taxa de juro da carteira bancária, a metodologia inclui a estimação de impacto em valor económico e/ou margem financeira esperada a um ano, a seis cenários de choque às curvas de taxa de juro.

Em complemento à metodologia regulamentar, o BAIE possui o seu modelo interno de medição do risco de taxa de juro, neste contexto são monitorizados dois cenários adicionais de choque, que foram modelizados de forma a captar as idiosincrasias e particularidades do balanço da instituição.

O risco de taxa de juro é acompanhado pela UGR mensalmente, que bimestralmente apresenta o resultado do seu trabalho em sede de CAGR e CA.

Em 31 de Dezembro de 2024, os instrumentos financeiros sujeitos a risco de taxa de juro, por tipo de taxa (fixa ou variável) por moeda, é a seguinte:

	Euros		USD (em EUR)		Total (em EUR)	
	Taxa Fixa	Taxa Variável	Taxa Fixa	Taxa Variável	Taxa Fixa	Taxa Variável
Caixa e disponibilidades	5 251 730	-	106 306 708	-	111 558 438	-
Aplicações em OIC's	196 800 000	10 000 000	91 442 872	67 326 247	288 242 872	77 326 247
Carteira de títulos e papel comercial	64 533 284	20 519 875	82 224 094	47 156 435	146 757 378	67 676 310
Crédito a clientes	8 960 097	194 754 865	6 547 578	29 832 310	15 507 675	224 587 175
Total Activo	275 545 111	225 274 740	286 521 252	144 314 992	562 066 363	369 589 731
Recursos a OIC's	68 849 535	340 306	346 070 027	6 393 300	414 919 562	6 733 606
Recursos a clientes	335 803 553	9 417 081	57 063 275	40 851	392 866 827	9 457 932
Total Passivo	404 653 088	9 757 387	403 133 301	6 434 151	807 786 389	16 191 538
Total Extrapatrimoniais	59 699 359	61 008 135	8 506 308	500 000	68 205 666	61 508 135

Em 31 de Dezembro de 2024, o valor económico dos activos e passivos do Banco BAI, tendo em consideração a metodologia e universo elegível prevista no Regulamento de Execução (UE) 2024/857, é a seguinte:

	31-Dez-2024		
	Activo	Passivo	Posição Net
Overnight até 1 mês	516 682 903	352 886 051	163 796 851
Superior a 1 mês e até 3 meses	204 865 160	98 570 595	106 294 564
Superior a 3 meses e até 6 meses	116 154 193	71 375 135	44 779 058
Superior a 6 meses e até 9 meses	10 881 421	58 410 907	(47 529 486)
Superior a 9 meses e até 12 meses	21 023 733	64 682 576	(43 658 842)
Superior a 12 meses e até 1,5 anos	10 410 600	46 128 549	(35 717 950)
Superior a 1,5 anos e até 2 anos	12 735 749	68 478 724	(55 742 975)
Superior a 2 anos e até 3 anos	15 234 041	9 435 918	5 798 124
Superior a 3 anos e até 4 anos	9 473 688	7 771 936	1 701 752
Superior a 4 anos e até 5 anos	2 433 806	1 809 792	624 014
Superior a 5 anos e até 6 anos	1 533 561	-	1 533 561
Superior a 6 anos e até 7 anos	6 997 187	-	6 997 187
Superior a 7 anos e até 8 anos	591 965	-	591 965
Superior a 8 anos e até 9 anos	730 997	-	730 997
Superior a 9 anos e até 10 anos	492 950	-	492 950
Superior a 10 anos e até 15 anos	1 895 052	-	1 895 052
Superior a 15 anos e até 20 anos	-	-	-
Superior a 20 anos	-	-	-
Posição Líquida	932 137 005	779 550 184	152 586 822

Por fim, com referência a 31 de Dezembro de 2024, o pior resultado em valor económico dos cenários de stress referidos acima é de -1,4% dos fundos principais de nível 1.

Activos onerados e não onerados

Com referência a 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, dando cumprimento às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2014/3) e da Instrução do Banco de Portugal n.º 28/2014, de 15 de Janeiro de 2015, apresenta-se em seguida informação sobre:

i) Activos do Banco onerados e não onerados (Modelo A);

	31-Dez-2024				31-Dez-2023			
	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo valor dos activos não onerados	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo valor dos activos não onerados
Activos	4 187 670	4 187 670	951 762 615	939 265 893	4 036 704	4 036 704	696 890 607	685 977 234
Instrumentos de capital próprio (Nota 7 e Nota 10)	-	-	-	-	-	-	110 436	110 436
Títulos de dívida (Nota 7 e Nota 10)	-	-	215 542 649	214 866 505	21 772	21 772	173 406 166	173 307 665
Outros activos	4 187 670	4 187 670	736 219 966	724 399 388	4 014 932	4 014 932	523 374 005	512 559 133

ii) Colaterais recebidos (Modelo B);

	31-Dez-2024		31-Dez-2023	
	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis
Colateral recebido	143 914 707	143 914 707	194 092 948	194 092 948
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Outros activos	143 914 707	143 914 707	194 092 948	194 092 948

ii) Não existem activos onerados, colaterais recebidos onerados e passivos associados de acordo com o Modelo C;

iii) Informação relativa à importância do ónus sobre activos (Modelo D).

O nível de oneração de activos da instituição, medido pelo peso relativo dos activos onerados nos activos totais do Banco é inferior a 1%. Os colaterais recebidos de clientes não se encontram espelhados no balanço do Banco, e não se encontram disponíveis para oneração, uma vez que o Banco não está autorizado a vender ou a voltar a dar em caução esses mesmos activos, excepto em caso de incumprimento pelo proprietário da caução.

Riscos de crédito e de concentração de crédito

Globalmente, o risco de crédito presente no activo do Banco é representado por três grandes grupos de operações. nomeadamente: i) exposição a instituições de crédito, essencialmente no mercado monetário interbancário; ii) crédito a clientes titulado e não titulado e; iii) activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado.

Exposição máxima a risco de crédito

Descrição	31-Dez-2024			31-Dez-2023		
	Exposição Bruta (1)	Provisões e Imparidade	Exposição Efectiva (2)	Exposição Bruta (1)	Provisões e Imparidade	Exposição Efectiva (2)
Activo						
Disponibilidades em outras instituições de crédito	110 098 227	6 865	110 091 362	68 033 655	11 481	68 022 174
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	124 413	-	124 413	220 692	-	220 692
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	-	3 420	-	3 420
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (3)	62 557 150	-	62 557 150	82 786 402	-	82 786 402
Aplicações em instituições de crédito	366 127 838	290 974	365 836 864	224 034 313	359 502	223 674 811
Crédito a clientes	232 198 683	3 675 084	228 523 597	195 983 259	4 304 687	191 678 572
Outros activos financeiros ao custo amortizado	164 870 262	766 736	164 103 527	109 835 468	277 665	109 557 802
Extrapatrimoniais						
Garantias e avales	6 321 831	431 033	5 890 798	5 721 537	348 909	5 372 628
Compromissos perante terceiros	94 175 723	220 027	93 955 696	20 622 950	70 815	20 552 135
	1 036 474 125	5 390 716	1 031 083 407	707 241 696	5 373 059	701 868 636

(1) Exposição bruta: Valor de Balanço antes de provisões e imparidade.

(2) Exposição efectiva: Exposição bruta deduzida de provisões e imparidade.

(3) De acordo com a norma IFRS9, a imparidade calculada para estes activos financeiros é registada em capital próprio (reserva de justo valor).

As exposições de crédito mais significativas da carteira de clientes são crédito a empresas e administrações públicas (Nota 9). O actual processo de gestão do risco de crédito a clientes assenta nas características específicas do cliente e do produto e na fase do ciclo de crédito. São efectuadas análises de risco de crédito com base na informação financeira actualizada do cliente e com base em outra informação adicional (capacidade de gestão, expectativas futuras, comportamento e expectativas do mercado específico, capacidade competitiva, *cash flow* previsional, etc.). Periodicamente, é solicitado aos clientes informação financeira actualizada para efeitos de acompanhamento da qualidade do risco da exposição.

No que respeita ao risco de concentração, estão definidos limites máximos de exposição por sector de actividade. A exposição sujeita a risco de crédito, ou seja, a exposição total, líquida de colaterais financeiras (Depósitos caucionados no BAIE, Garantias Bancárias emitidas por OIC ou contratos de seguro) e de imparidade, por sector de actividade, não deve exceder 20% do total da carteira de crédito e activos financeiros ao custo amortizado, com excepção do sector de Comércio e Retalho, que tem um limite de 25%.

Face ao risco acrescido do sector imobiliário, tendo em consideração o quadro macroeconómico actual, de forma a manter um nível de risco conservador, foram definidos indicadores específicos, para a concessão e posterior monitorização, isto é, para além do limite de 20%, existe ainda um limite de 60% em função do montante de fundos próprios.

Relativamente às exposições com instituições de crédito, são definidos limites de contraparte com base na informação financeira disponível por instituição de crédito, incluindo a respectiva notação de *rating* atribuída pelas agências internacionais. Periodicamente, são revistos os limites de contraparte através de análises internas baseadas em informação financeira actualizada do mercado e das respectivas contrapartes.

A carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral é constituída essencialmente por obrigações de categoria *investment grade* (sector financeiro, telecomunicações e outras indústrias), obrigações soberanas e agências multilaterais de investimento de categoria de investimento com prazo residual relativamente curto.

No exercício de 2024, a exposição e a imparidade dos activos financeiros (excepto a carteira de crédito a clientes) tem a seguinte movimentação:

Descrição	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade
Disponibilidades em outras instituições de crédito												
Balanço a 1 de Janeiro 2023	68 022 174	68 022 174	11 481	-	-	-	-	-	-	68 022 174	68 022 174	11 481
Variações em disponibilidades	42 067 493	42 067 493	(4 617)	-	-	-	-	-	-	42 067 493	42 067 493	(4 617)
Alteração de Stage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Balanço a 31 de Dezembro de 2024	110 089 667	110 089 667	6 864	-	-	-	-	-	-	110 089 667	110 089 667	6 864
Aplicações em instituições de crédito												
Balanço a 1 de Janeiro 2023	223 653 266	223 653 266	393 999	-	-	-	-	-	-	223 653 266	223 653 266	393 999
Variações nas aplicações	142 080 505	142 080 505	68 153	-	-	-	-	-	-	142 080 505	142 080 505	68 153
Alteração de Stage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Balanço a 31 de Dezembro de 2024	365 733 771	365 733 771	462 152	-	-	-	-	-	-	365 733 771	365 733 771	462 152
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral												
Balanço a 1 de Janeiro 2023	78 278 316	82 122 197	269 773	3 754 028	4 102 244	28 388	-	-	-	82 032 344	86 224 441	298 160
Variações nos activos financeiros	(16 136 351)	(17 440 911)	(40 110)	(3 754 028)	(4 102 244)	(28 388)	-	-	-	(19 890 379)	(21 543 155)	(68 498)
Alteração de Stage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Balanço a 31 de Dezembro de 2024	62 141 965	64 681 286	229 663	-	-	-	-	-	-	62 141 965	64 681 286	229 663
Outros activos financeiros ao custo amortizado												
Balanço a 1 de Janeiro 2023	69 516 126	69 516 126	201 311	-	-	-	-	-	-	69 516 126	69 516 126	201 311
Variações nos activos financeiros	77 166 442	77 166 442	463 426	-	-	-	-	-	-	77 166 442	77 166 442	463 426
Alteração de Stage	(2 703 080)	(2 703 080)	(6 892)	2 703 080	2 703 080	6 892	-	-	-	-	-	-
Balanço a 31 de Dezembro de 2024	146 682 568	146 682 568	664 737	2 703 080	2 703 080	6 892	-	-	-	149 385 648	149 385 648	671 629

No exercício de 2023, a exposição e a imparidade dos activos financeiros (excepto a carteira de crédito a clientes) tem a seguinte movimentação:

Descrição	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade
Disponibilidades em outras instituições de crédito												
Balanco a 1 de Janeiro 2022	70 207 812	70 207 812	89 253	-	-	-	-	-	-	70 207 812	70 207 812	89 253
Variações em disponibilidades	(2 185 638)	(2 185 638)	(77 771)	-	-	-	-	-	-	(2 185 638)	(2 185 638)	(77 771)
Alteração de Stage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Balanco a 31 de Dezembro de 2023	68 022 174	68 022 174	11 481	-	-	-	-	-	-	68 022 174	68 022 174	11 481
Aplicações em instituições de crédito												
Balanco a 1 de Janeiro 2022	146 011 799	146 011 799	575 676	-	-	-	-	-	-	146 011 799	146 011 799	575 676
Variações nas aplicações	77 641 467	77 641 467	(181 677)	-	-	-	-	-	-	77 641 467	77 641 467	(181 677)
Alteração de Stage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Balanco a 31 de Dezembro de 2023	223 653 266	223 653 266	393 999	-	-	-	-	-	-	223 653 266	223 653 266	393 999
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral												
Balanco a 1 de Janeiro 2022	105 807 541	113 010 190	336 997	1 952 699	2 377 364	39 454	-	-	-	107 760 240	115 387 553	376 452
Variações nos activos financeiros	(27 529 226)	(30 887 993)	(78 291)	-	-	-	-	-	-	(27 529 226)	(30 887 993)	(78 291)
Alteração de Stage	-	-	11 067	1 801 329	1 724 881	(11 067)	-	-	-	1 801 329	1 724 881	-
Balanco a 31 de Dezembro de 2023	78 278 316	82 122 197	269 773	3 754 028	4 102 244	28 388	-	-	-	82 032 344	86 224 441	298 160
Outros activos financeiros ao custo amortizado												
Balanco a 1 de Janeiro 2022	69 516 126	69 516 126	201 311	-	-	-	-	-	-	69 516 126	69 516 126	201 311
Variações nos activos financeiros	19 536 296	19 536 296	(111 424)	-	-	-	-	-	-	19 536 296	19 536 296	(111 424)
Alteração de Stage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Balanco a 31 de Dezembro de 2023	89 052 422	89 052 422	89 888	-	-	-	-	-	-	89 052 422	89 052 422	89 888

No exercício de 2024, a exposição e a imparidade relativa à carteira de crédito a clientes e provisões para exposições extrapatrimoniais têm a seguinte movimentação:

Descrição	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade
Saldo em Balanço – 2023	179 809 296	181 275 257	2 564 942	10 310 041	10 467 435	365 012	4 851 294	4 881 176	1 374 703	194 970 630	196 623 868	4 304 657
Variação de Exposição	38 750 694	39 606 483	(158 955)	(906 116)	(1 348 029)	(113 541)	(891 249)	(894 272)	(357 076)	37 117 969	37 364 182	(629 572)
Melhorias de Stage	162 879	163 484	19	(162 879)	(163 484)	(19)	-	-	-	-	-	-
Stage 2	162 879	163 484	19	(162 879)	(163 484)	(19)	-	-	-	-	-	-
Stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Degradação Stage	(3 148 617)	(3 595 298)	(51 513)	1 148 617	1 568 529	15 234	2 000 000	2 026 769	36 279	-	-	-
Stage 1	(3 148 617)	(3 595 298)	(51 513)	3 148 617	3 595 298	51 513	-	-	-	-	-	-
Stage 2	-	-	-	(2 000 000)	(2 026 769)	(36 279)	2 000 000	2 026 769	36 279	-	-	-
Saldo em Balanço – 2024	215 574 253	217 449 926	2 354 492	10 389 662	10 524 450	266 687	5 960 046	6 013 674	1 053 906	231 923 960	233 988 050	3 675 084

Descrição	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade
Saldo em Extrapatrimonial – 2023	20 929 475	6 972 714	96 162	5 092 731	1 229 346	54 121	322 281	195 315	109 399	26 344 488	8 397 375	259 682
Variação de Exposição	75 578 319	15 111 404	294 201	(1 363 431)	(395 486)	(45 656)	(61 821)	(13 964)	-	74 153 067	14 701 953	248 545
Melhorias de Stage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Stage 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Degradação Stage	(50 883)	(10 177)	(62)	(1 671 160)	(334 232)	(6 103)	1 722 044	344 409	6 165	-	-	-
Stage 1	(50 883)	(10 177)	(62)	50 883	10 177	62	-	-	-	-	-	-
Stage 2	-	-	-	(1 722 044)	(344 409)	(6 165)	1 722 044	344 409	6 165	-	-	-
Saldo em Extrapatrimonial – 2024	96 456 911	22 073 941	390 301	2 058 140	499 628	2 362	1 982 504	525 760	115 564	100 497 555	23 099 329	508 227

No exercício de 2023, a exposição e a imparidade relativa à carteira de crédito a clientes e provisões para exposições extrapatrimoniais têm a seguinte movimentação:

Descrição	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade
Saldo em Balanço – 2022	130 161 167	130 771 559	1 153 953	17 069 139	17 196 943	617 292	356 272	357 229	-	147 586 578	148 325 730	1 771 682
Variação de Exposição	47 195 302	48 033 519	1 520 373	(490 272)	(416 239)	652 356	679 022	680 859	360 683	47 384 052	48 298 138	2 533 412
Melhorias de Stage	2 718 827	2 736 420	10 424	(2 718 827)	(2 736 420)	(10 424)	-	-	-	-	-	-
Stage 2	2 718 827	2 736 420	10 424	(2 718 827)	(2 736 420)	(10 424)	-	-	-	-	-	-
Stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Degradação Stage	(266 000)	(266 240)	(119 808)	(3 550 000)	(3 576 849)	(894 212)	3 816 000	3 843 088	1 014 020	-	-	-
Stage 1	(266 000)	(266 240)	(119 808)	-	-	-	266 000	266 240	119 808	-	-	-
Stage 2	-	-	-	(3 550 000)	(3 576 849)	(894 212)	3 550 000	3 576 849	894 212	-	-	-
Saldo em Balanço – 2023	179 809 296	181 275 257	2 564 942	10 310 041	10 467 435	365 012	4 851 294	4 881 176	1 374 703	194 970 630	196 623 868	4 304 657

Descrição	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade	Exposição	EAD	Imparidade
Saldo em Extrapatrimonial – 2022	39 933 501	13 118 984	663 557	3 700 528	1 031 306	25 638	208 467	95 752	66 199	43 842 497	14 246 042	755 394
Variação de Exposição	(19 365 633)	(6 218 592)	(567 709)	1 858 634	368 127	71 996	8 990	1 798	-	(17 498 009)	(5 848 667)	(495 713)
Melhorias de Stage	361 607	72 321	313	(361 607)	(72 321)	(313)	-	-	-	-	-	-
Stage 2	361 607	72 321	313	(361 607)	(72 321)	(313)	-	-	-	-	-	-
Stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Degradação Stage	-	-	-	(104 824)	(97 765)	(43 200)	104 824	97 765	43 200	-	-	-
Stage 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Stage 2	-	-	-	(104 824)	(97 765)	(43 200)	104 824	97 765	43 200	-	-	-
Saldo em Extrapatrimonial – 2023	20 929 475	6 972 714	96 162	5 092 731	1 229 346	54 121	322 281	195 315	109 399	26 344 488	8 397 375	259 682

No exercício de 2024, o Banco não obteve colaterais ou garantias por tomada de posse e processos de execução.

As operações de crédito reestruturado (operações diferidas) foram identificadas de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/1278 da Comissão de 9 de Julho de 2015, que estabelece a definição Exposições diferidas (crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente).

De acordo com o referido Regulamento, as medidas de diferimento são concessões feitas a um devedor que está a atravessar ou irá atravessar em breve dificuldades em cumprir os seus compromissos financeiros (dificuldades financeiras), sendo que uma concessão pode referir-se a uma das seguintes acções:

- (a) modificação aos termos e condições de um contrato (nomeadamente, alargamento do prazo de reembolso, introdução de períodos de carência, capitalização de juros, redução das taxas de juro, perdão de juros ou capital), que se considera que o devedor não iria conseguir cumprir devido às suas dificuldades financeiras, resultando numa capacidade insuficiente de serviço de dívida, e que não seria concedida se o devedor não atravessasse essas dificuldades financeiras;
- (b) um refinanciamento integral ou parcial de um contrato de dívida problemático, que não seria concedido se o devedor não atravessasse essas dificuldades financeiras.

Considera-se que um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer.

Os procedimentos de reestruturação do Banco incluem: alargamento das condições iniciais de pagamento, alteração e diferimento dos pagamentos inicialmente previstos e reforço de colaterais. As práticas e políticas de reestruturação são baseadas em critérios que, do ponto de vista da gestão do Banco, indicam que os pagamentos têm elevada probabilidade de continuar a ocorrer. O risco associado às medidas de reestruturação aplicadas refere-se essencialmente à incapacidade de cumprimento dos novos planos de pagamento acordados, apesar da reestruturação efectuada. Após a reestruturação de um crédito, o Banco continua a monitorizar a situação financeira do cliente, bem como o cumprimento do novo plano financeiro, de forma a antecipar/evitar eventuais incumprimentos.

Os créditos concedidos a clientes, cujos termos tenham sido renegociados, deixam de ser considerados como vencidos e passam a ser tratados como novos créditos de acordo com o referido na política 2.4.1.2., em particular o referido na alínea iv), a qual refere que as novas condições contratuais descontadas à taxa de juro do contrato inicial, que resultem numa variação de, pelo menos 10% do valor presente dos fluxos de caixa remanescente do activo financeiro original, darão origem ao reconhecimento de um novo contrato.

Em 31 de Dezembro de 2024, as exposições associadas a operações de crédito na carteira, cujos termos e condições tenham sido objecto de renegociação por dificuldades económicas do cliente, poderão ser consultadas na alínea e), que se encontra presente nos próximos quadros.

A aprovação da concessão de crédito é essencialmente da competência dos membros da Comissão Executiva, dependendo dos montantes envolvidos, estando previsto em normativo interno limites de exposição máxima por cliente e grupo de clientes ligados entre si. Existem ainda revisões periódicas de limites internos para *Money Market*, para participação em emissões de Papel Comercial, numa óptica de gestão e liquidez, assim como limites internos para operações de *Trade Finance*. Estes limites são apreciados em sede de Comissão de Crédito.

Divulgações quantitativas sobre a política de gestão de risco de crédito

a) Detalhe das exposições (excluindo comissões mensuralizadas e juros antecipados) e imparidade constituída:

a) Detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento	Exposição Total	Crédito em Cumprimento				Crédito em Incumprimento		Imparidade			
		< 30 dias de atraso (sem indícios)	< 30 dias de atraso (com indícios)	> 30 dias de atraso e < 90 dias de atraso	Do qual reestruturado	Atraso > 90 dias	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Em cumprimento < 30 dias de atraso	Em cumprimento dias de atraso 30-90	Em incumprimento > 90 dias de atraso
Administração pública (regional e local)	56 418 653	56 418 653	-	-	-	-	-	224 619	224 619	-	-
Construção e Commercial Real Estate (CRE)	72 622 161	63 385 923	8 815 117	421 121	5 550 000	-	-	1 163 903	1 156 878	7 025	-
Corporate	99 151 536	95 145 232	3 948 021	58 284	274 567	-	-	2 181 647	2 154 993	26 654	-
Outros	3 731 610	566 161	3 164 728	-	-	721	-	104 915	104 915	0	-
Total	231 923 960	215 515 969	15 927 865	479 405	5 824 567	721	-	3 675 084	3 641 405	33 680	-

a) Detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento	Exposição Total	Crédito em Cumprimento				Crédito em Incumprimento		Imparidade			
		< 30 dias de atraso (sem indícios)	< 30 dias de atraso (com indícios)	> 30 dias de atraso e < 90 dias de atraso	Do qual reestruturado	Atraso > 90 dias	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Em cumprimento < 30 dias de atraso	Em cumprimento dias de atraso 30-90	Em incumprimento > 90 dias de atraso
Administração pública (regional e local)	22 648 414	22 648 414	-	-	-	-	-	155 539	155 539	-	-
Construção e Commercial Real Estate (CRE)	61 732 895	55 932 895	5 800 000	-	-	-	-	1 282 482	1 282 482	-	-
Corporate	106 319 524	100 831 841	5 932 694	94 989	266 000	-	-	2 685 649	2 164 050	-	-
Outros	4 269 797	396 145	396 145	32 377	-	-	-	180 986	174 805	6 181	-
Total 2023	194 970 630	179 809 296	15 033 978	127 356	266 000	-	-	4 304 657	4 298 476	6 181	-

b) Detalhe da carteira por nível de risco:

b) Detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento	Exposição em 31-12-2024				Imparidade em 31-12-2024			
	Ativos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Ativos em default (Stage 3)	Total	Ativos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Ativos em default (Stage 3)	Total
Administração pública (regional e local)	56 418 653	-	-	56 418 653	224 619	-	-	224 619
Construção e Commercial Real Estate (CRE)	63 385 923	3 686 238	5 550 000	72 622 161	180 976	52 683	930 244	1 163 903
Corporate	95 203 506	3 673 454	274 567	99 151 536	1 948 829	109 160	123 658	2 181 647
Outros	566 161	3 029 970	135 479	3 731 610	67	104 844	4	104 915
Total	215 274 203	10 389 662	5 960 046	231 923 960	2 354 492	266 687	1 053 906	3 675 084

b) Detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento	Exposição em 31-12-2023				Imparidade em 31-12-2023			
	Ativos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Ativos em default (Stage 3)	Total	Ativos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Ativos em default (Stage 3)	Total
Administração pública (regional e local)	22 648 414	-	-	22 648 414	-	155 539	-	155 539
Construção e Commercial Real Estate (CRE)	55 932 895	2 250 000	3 550 000	61 732 795	567 498	20 772	894 212	1 282 482
Corporate	100 831 841	4 421 683	1 066 000	106 309 524	2 041 898	163 261	480 491	2 685 649
Outros	396 145	3 368 357	135 294	4 269 797	7	180 980	-	180 986
Total 2023	179 809 296	10 310 041	4 851 294	194 970 630	2 564 942	365 012	1 374 703	4 304 657

Em 31 de Dezembro de 2024, existem clientes cuja exposição se encontra classificada em Stage 3, por via da identificação de *triggers* qualitativos, decorrente da análise individual de crédito efectuada.

Detalhe da carteira por segmento e ano de produção:

31-Dez-2024												
Ano de Produção	Construção e CRE			Empresas			Outros			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2015	-	-	-	-	-	-	2	381 383	86 393	-	-	-
2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2017	-	-	-	-	-	-	1	117 700	18 451	-	-	-
2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2019	-	-	-	2	1 060 440	1 672	1	112 298	-	-	-	-
2020	-	-	-	3	1 695 191	86 337	-	-	-	-	-	-
2021	6	23 720 409	964 757	3	8 500 000	20 159	2	22 471	-	1	19 164 043	114 146
2022	2	527 365	747	4	8 581 868	35 896	4	2 716 736	-	-	-	-
2023	5	9 734 777	63 701	9	16 450 405	1 169 226	4	224 627	23	-	-	-
2024	54	38 639 611	134 698	89	62 863 648	851 605	3	156 377	48	3	37 254 610	110 473
Total	67	72 622 161	1 163 903	110	99 151 552	2 164 896	17	3 731 593	104 915	4	56 418 653	224 619

31-Dez-2023												
Ano de Produção	Construção e CRE			Empresas			Outros			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2016	-	-	-	-	-	-	3	501 536	146 675	-	-	-
2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2017	-	-	-	-	-	-	1	160 500	33 612	-	-	-
2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2019	1	435 000	808	5	2 978 465	17 312	1	196 079	-	-	-	-
2020	-	-	-	4	2 687 856	106 692	1	-	-	-	-	-
2021	6	30 152 919	1 007 886	7	17 043 882	101 639	2	41 872	7	1	22 648 414	155 539
2022	4	6 665 519	31 118	6	16 158 394	131 355	4	3 012 394	-	-	-	-
2023	38	24 479 457	242 670	119	67 450 927	2 327 650	7	357 417	692	-	-	-
Total	49	61 732 895	1 282 482	142	106 319 524	2 685 649	19	4 269 797	180 986	1	22 648 414	155 539

c) Detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente:

Detalhe do valor da exposição por geografia:

País	31-Dez-2024		31-Dez-2023	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Angola (AGO)	59 482 418	400 951	54 060 995	642 379
Áustria (AUT)	-	-	5 000 000	23 534
Bélgica (BEL)	-	-	5 000 000	25 220
Cabo Verde (CIV)	5 000 000	40 000	-	-
Chéquia (CSK)	-	-	5 000 000	24 493
Ilhas Cayman (CYM)	17 573 838	1 759 609	13 374 408	1 501 667
Alemanha (DEU)	18 500 000	48 470	3 000 000	14 757
Espanha (ESP)	82 500	151	144 495	108
França (FRA)	9 406 391	24 516	5 000 000	24 578
Irlanda (IRL)	-	-	2 262 443	11 526
Itália (ITA)	2 500 000	6 751	-	-
Países Baixos (NLD)	2 000 000	5 125	2 000 000	10 188
Portugal (PRT)	-	1 388 324	99 323 179	2 025 649
Estados Unidos da América (USA)	2 448 516	1 187	805 110	557
CHE	6 107 785	-	-	-
Total	231 923 960	3 675 084	194 970 630	4 304 657

Detalhe do valor da exposição por sector de actividade:

Sector de actividade	31-Dez-2024		31-Dez-2023	
	Crédito bruto	Imparidade total	Crédito bruto	Imparidade total
Actividades financeiras e de seguros	19 511 338	1 779 837	18 110 516	1 517 595
Actividades de informação e de comunicação	4 906 391	13 196	-	-
Actividades imobiliárias	22 073 634	1 007 459	31 629 321	1 015 988
Administração Pública (regional e local)	56 418 653	224 619	22 648 414	155 539
Alojamento, restauração e similares	9 495 771	102 922	3 941 949	114 200
Comércio e reparações	21 322 083	79 437	42 785 658	717 762
Construção	46 461 042	148 003	29 000 438	263 973
Electricidade, gás e água	-	-	5 000 000	24 493
Fabricação de material de transporte	10 000 000	25 413	8 000 000	39 335
Indústria de couro, madeira e cortiça	750 000	666	503 137	1 148
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	15 294 910	23 475	8 317 812	20 676
Indústrias metalúrgicas	687 528	933	599 999	1 373
Máquinas e equipamentos	2 561 104	6 536	94 440	-
Outras indústrias transformadoras	149 657	91	-	-
Outros serviços empresariais	17 768 199	156 789	19 089 982	246 399
Particular	3 730 873	104 911	4 269 797	180 986
Transportes e armazenagem	792 056	798	979 166	5 188
Total	231 923 240	3 675 084	194 970 630	4 304 657

d) Detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada:

Medida	31-Dez-2024								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	N.º operações	Exposição	Imparidade	N.º operações	Exposição	Imparidade	N.º operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	4	5 877 423	1 053 902	-	-	-	4	5 877 423	1 053 902
Total	4	5 877 423	1 053 902	-	-	-	4	5 877 423	1 053 902

Medida	31-Dez-2023								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	N.º operações	Exposição	Imparidade	N.º operações	Exposição	Imparidade	N.º operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	1	266 240	119 808	-	-	-	1	266 240	119 808
Total	1	266 240	119 808	-	-	-	1	266 240	119 808

e) Movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	31-Dez-2024	31-Dez-2023
Saldo inicial	266 240	-
Crédito reestruturado no período	6 200 000	266 000
Juros corridos da carteira de reestruturados	52 856	240
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	641 673	-
Saldo final	5 877 423	266 240

Em 2024, não ocorreram alterações significativas na qualidade dos colaterais subjacentes à carteira de crédito, resultantes de deterioração do valor dos mesmos ou de eventuais alterações de normas ou procedimentos internos.

g) Rácio LTV (*loan-to-value*) por segmento:

Rácio	31-Dez-2024									
	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	48 958 458	48 957 527	931	152 838	n.a.	93 246 688	92 825 871	53 779	1 978 467
Com outros colaterais reais	n.a.	-	-	420 178	-	n.a.	61 104	61 104	-	2
LTV <60%	9	18 203 506	17 783 316	420 190	997 716	4	3 886 685	3 886 685	-	208 443
LTV >= 60% e < 80%	2	2 913 125	2 700 000	213 125	6 175	1	934 240	934 240	-	1 336
LTV >= 80% e < 100%	1	145 000	145 000	-	362	-	-	-	-	-
LTV >= 100%	4	2 402 072	2 402 072	-	6 813	3	1 187 459	1 187 459	-	2 457
Total	16	72 622 161	71 987 915	1 054 424	1 163 903	8	99 316 176	98 895 359	53 779	2 190 704

Rácio	31-Dez-2023									
	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	35 103 575	35 103 575	-	290 028	n.a.	91 095 843	90 814 897	-	2 350 878
Com outros colaterais reais	n.a.	-	-	-	-	n.a.	3 031 841	3 031 841	-	-
LTV <60%	4	11 828 462	11 828 462	-	936 892	5	5 606 981	5 606 981	-	189 592
LTV >= 60% e < 80%	4	12 891 171	12 891 171	-	46 741	1	1 735 083	1 735 083	-	105 246
LTV >= 80% e < 100%	1	1 800 312	1 800 312	-	8 317	1	3 630 948	3 630 948	-	34 944
LTV >= 100%	4	109 375	109 375	-	504	3	1 218 827	1 218 827	-	4 988
Total	13	61 732 895	61 732 895	-	1 282 482	10	106 319 524	106 038 577	-	685 649

33. Justo valor dos activos e passivos financeiros (IFRS 13)

O justo valor dos activos e passivos financeiros, com referência a 31 de Dezembro de 2024, é analisado como segue:

	Valorizados ao Justo Valor				
	Custo amortizado	Cotações de mercado	Modelos de valorização com parâmetros observáveis no mercado	Total valor de balanço	Justo valor
			(Nível 1)		
Caixa e disponibilidades bancos centrais	2 416 717	-	-	2 416 717	2 416 717
Disponibilidades em outras instituições de crédito	110 091 362	-	-	110 091 362	110 091 362
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	365 836 864	-	-	365 836 864	365 836 864
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	124 413	124 413	124 413
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	62 557 150	-	62 557 150	62 557 150
Investimentos ao custo amortizado	152 184 942	-	-	152 184 942	152 184 942
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	228 523 597	-	-	228 523 597	228 523 597
Outros activos	14 765 893	-	-	14 765 893	14 765 893
Activos financeiros	873 819 375	62 557 150	124 413	936 500 939	936 500 939
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	425 455 519	-	-	425 455 519	425 455 519
Responsabilidades representadas por títulos	-	-	-	-	-
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	408 842 794	-	-	408 842 794	408 842 794
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-
Passivos financeiros associados a activos transferidos	-	-	-	-	-
Passivos financeiros	834 298 313	-	-	834 298 313	834 298 313

O Banco apresenta essencialmente instrumentos financeiros sujeitos à taxa de remuneração variável, por isso, entende que as respectivas condições de preço (taxas de juro aplicadas) não diferem significativamente das taxas de mercado. Neste contexto, verifica-se que o valor de balanço corresponde a uma estimativa razoável do valor actualizado líquido (justo valor).

A rubrica de "Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito" é composta essencialmente por instrumentos financeiros, cuja maturidade é de até um ano ou muito próxima de um ano. Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças relevantes no seu justo valor.

Apresentamos, em seguida, uma repartição de cada rubrica de todos activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor por tipo de método de valorização:

	31-Dez-2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Nota 5)				
Instrumentos de dívida	-	124 413	-	124 413
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 7)				
Instrumentos de dívida	62 557 150	-	-	62 557 150
Total	62 557 150	124 413	-	62 681 563

	31-Dez-2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Nota 5)				
Instrumentos de capital	-	-	105 305	105 305
Instrumentos de dívida	-	113 676	-	113 676
Fundos de investimento	-	-	1 711	1 711
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados				
Fundos de investimento (Nota 6)	-	-	3 420	3 420
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 7)				
Instrumentos de dívida	82 786 402	-	-	82 786 402
Total	82 786 402	113 676	110 436	83 010 514
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados (Nota 6)	-	-	(3 420)	(3 420)
Total	-	-	(3 420)	(3 420)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as exposições dos instrumentos financeiros valorizados pelo método de valorização de nível 1 apresentam a seguinte qualidade de crédito:

Grade	31-Dez-2024		31-Dez-2023	
	Títulos (Nível 1)		Títulos (Nível 1)	
	Exposição (inclui juro corrido)	Imparidade	Exposição (inclui juro corrido)	Imparidade
Prime	397 736	89	408 966	91
High grade	959 324	205	1 227 221	297
Upper medium grade	11 983 430	4 548	19 062 661	5 057
Lower medium grade	27 209 879	21 509	34 513 930	32 514
Speculative	968 280	3 143	5 165 039	36 367
Highly Speculative	-	-	2 050 035	3 943
Unrated	21 038 500	200 169	20 358 548	219 893
Total	62 557 150	229 663	82 786 402	298 160

Não existiram transferências entre níveis de classificação, dado que a natureza dos instrumentos financeiros não teve alterações significativas.

Os Activos e Passivos ao justo valor do Banco são valorizados de acordo com a hierarquia definida na IFRS 13 – Justo valor, que se encontra detalhada na Nota 2.2.

O movimento dos activos financeiros valorizados com recurso a métodos com parâmetros não observáveis no mercado (Nível 3), nos exercícios de 2024 e de 2023, pode ser analisado como segue:

	31-Dez-2024			Total
	Activos financeiros pelo justo valor através de resultados	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	
Saldo inicial do período	107 017	3 420	(3 420)	107 017
Saídas por liquidação	(107 017)	(3 420)	3 420	(107 017)
Saldo no fim do período	-	-	-	-

	31-Dez-2023			Total
	Activos financeiros pelo justo valor através de resultados	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	
Saldo inicial do período	281 879	349 517	(349 517)	281 879
Saídas por liquidação	(166 975)	(333 951)	333 951	(166 975)
Variação do justo valor (Nota 23)	(6 662)	-	-	(6 662)
Reavaliação cambial	(1 225)	(12 147)	12 147	(1 225)
Saldo no fim do período	107 017	3 420	(3 420)	107 017

34. Normas recentemente emitidas

34.1. Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

34.2. Normas e interpretações aplicáveis ao exercício de 2024

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adoptadas (*endorsed*) pela União Europeia têm aplicação obrigatória, pela primeira vez, no exercício iniciado em 1 de Janeiro de 2024:

Norma/Interpretação	Descrição
Alterações à IAS 1 – Classificação de passivos como correntes e não correntes e Passivos não correntes com <i>covenants</i>	<p>Estas alterações clarificam as orientações existentes na IAS 1 relativas à classificação de passivos financeiros entre corrente e não corrente, esclarecendo que a classificação deverá ser aferida em função do direito que uma entidade tenha de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato.</p> <p>Em particular, as alterações (i) clarificam o conceito de 'liquidação' indicando que se o direito de uma entidade adiar a liquidação de um passivo estiver sujeito ao cumprimento de <i>covenants</i> futuros, a entidade tem o direito de adiar a liquidação do passivo mesmo que não cumpra com esses <i>covenants</i> no final do período de relato; e (ii) esclarecem que a classificação dos passivos não é afectada pela expectativa da entidade (tendo por base a existência ou não do direito, devendo desconsiderar qualquer probabilidade de exercer ou não tal direito) ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um <i>covenant</i>.</p> <p>Se o direito de adiar a liquidação por, pelo menos, doze meses estiver sujeito ao cumprimento de determinadas condições após a data de balanço, esses critérios não afectam o direito de diferir a liquidação cuja finalidade seja de classificar um passivo como corrente ou não corrente.</p> <p>Esta alteração é de aplicação retrospectiva.</p>
Alterações à IAS 7 e IFRS 7 - Divulgações: Acordos de financiamento de fornecedores	<p>Estas alterações à IAS 7 <i>Demonstração de Fluxos de Caixa</i> e à IFRS 7 <i>Instrumentos Financeiros: Divulgações</i> visam esclarecer as características de um acordo de financiamento de fornecedores, e introduzem requisitos de divulgação adicionais quando tais acordos existam. Os requisitos de divulgação destinam-se a auxiliar os utilizadores das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento do fornecedor quanto aos passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez da entidade.</p>
Alterações à IFRS 16 - Passivos de locação em transacções de venda e relocação	<p>Esta alteração à IFRS 16 <i>Locações</i> introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transacções de venda e relocação (<i>sale & leaseback</i>) que qualificam como uma "venda" de acordo com os princípios da IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa.</p> <p>Na mensuração subsequentemente do passivo de locação, o vendedor-locatário deverá determinar os "pagamentos de locação" e "pagamentos de locação revistos", de maneira que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm.</p> <p>Esta alteração é de aplicação retrospectiva.</p>

Estas normas e alterações não tiveram impactos materiais nas demonstrações financeiras do Banco.

34.3. Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adoptadas (*endorsed*) pela União Europeia:

Norma/Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	Descrição
Alterações a IAS 21 – Os Efeitos das alterações nas taxas de câmbio: Falta de permutabilidade	1-jan-2025	<p>Esta alteração visa clarificar a forma de avaliar a permutabilidade de uma moeda e como deve ser determinada a taxa de câmbio, quando esta não é permutável por um longo período.</p> <p>A alteração especifica que uma moeda deverá ser considerada permutável quando uma entidade é capaz de obter a outra moeda dentro de um período que permita uma gestão administrativa normal, e através de um mecanismo de troca ou de mercado em que uma operação de troca crie direitos obrigações passíveis de execução.</p> <p>Se uma moeda não puder ser trocada por outra moeda, uma entidade deverá estimar a taxa de câmbio na data de mensuração da transacção. O objectivo será determinar a taxa de câmbio que seria aplicável, na data de mensuração, para uma transacção similar entre participantes de mercado. As alterações referem ainda que uma entidade pode utilizar uma taxa de câmbio observável sem proceder a qualquer ajustamento.</p> <p>As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de Janeiro de 2025. A adopção antecipada é permitida, contudo, deverão ser divulgados os requisitos de transição aplicados.</p>

O Banco não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras no período de doze meses findo em 31 de Dezembro de 2024. Deste modo, não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua não adopção.

34.4. Normas e interpretações já emitidas, mas ainda não adoptadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adoptadas (*endorsed*) pela União Europeia:

Norma/Interpretação	Descrição
Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros	<p>Estas alterações resultam essencialmente do projecto de revisão da IFRS 9 <i>Instrumentos Financeiros</i> (<i>Post Implementation Review</i> – PIR IFRS 9) e clarificam os seguintes aspectos relativos a instrumentos financeiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esclarece que um passivo financeiro é desreconhecido na "data de liquidação", ou seja, quando a obrigação relacionada é liquidada, cancelada, expira ou o passivo de outra forma se qualifica para desreconhecimento. No entanto, é introduzida a possibilidade de uma entidade optar por adoptar uma política contabilística que permita desreconhecer um passivo financeiro que seja liquidado através de um sistema de pagamentos electrónico, antes da data de liquidação, desde que verificado o cumprimento de determinadas condições. • Esclarece de que forma uma entidade deve avaliar as características dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros que incluem variáveis relativas a factores ambientais, sociais e de governança (ESG) e outras características contingentes semelhantes. • Requer divulgações adicionais para activos e passivos financeiros sujeitos a um evento contingente (incluindo variáveis ESG) e instrumentos de capital classificados ao justo valor através de outro rendimento integral.
	<p>As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de Janeiro de 2026. A adopção antecipada é permitida.</p>
	<p>Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Contudo, uma entidade não é obrigada a reexpressar o período comparativo, sendo os potenciais impactos da aplicação desta alteração reconhecidos em resultados transitados no exercício em que a alteração é aplicável.</p>
Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos negociados com referência a electricidade gerada a partir de fontes renováveis	<p>As alterações referem-se especificamente a acordos de compra de energia renovável cuja fonte de produção é dependente da natureza, de modo que o fornecimento não pode ser garantido em horários ou volumes específicos.</p> <p>Neste sentido, estas alterações vêm clarificar a aplicação dos requisitos de "uso próprio" em acordos de compra de energia, bem como o facto de ser permitido aplicar contabilidade de cobertura quando esses contratos sejam usados como instrumentos de cobertura.</p> <p>As alterações são efectivas para períodos anuais a partir de 1 de Janeiro de 2026, com aplicação antecipada permitida, excepto quanto às orientações relativas à contabilidade de cobertura que deverá ser aplicada prospectivamente a novos relacionamentos de cobertura, assim designados em ou após a data de aplicação inicial.</p>

Norma/Interpretação

Descrição

Ciclicamente, são introduzidas melhorias que visam clarificar e simplificar a aplicação do normativo internacional, através de pequenas alterações consideradas não urgentes.

As principais alterações incluídas neste volume referem-se:

- IFRS 1 (*Contabilidade de cobertura na adopção pela primeira vez das normas IFRS*): Esta alteração visa a actualização das referências cruzadas nos parágrafos B5 e B6 da IFRS 1 *Adopção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro*, para os critérios elegibilidade da contabilidade de cobertura na IFRS 9 para os parágrafos 6.4.1(a), (b) e (c).
- IFRS 7 (*Ganho ou perda no desreconhecimento*): Esta alteração visa actualizar a linguagem relativa aos dados de mercado não observáveis incluídos no parágrafo B38 da IFRS 7 *Instrumentos Financeiros: Divulgações*, bem como adicionar referências para os parágrafos 72 e 73 da IFRS 13 *Mensuração pelo Justo Valor*.
- IFRS 7 (*Orientações de implementação*): Diversos parágrafos relativos às orientações de implementação da IFRS 7 foram alterados por razões de consistência e clareza.
- IFRS 9 (*Desreconhecimento de passivos de locação*): Esta alteração vem clarificar que, quando um passivo financeiro é extinto de acordo com a IFRS 9, o locatário deverá aplicar o parágrafo 3.3.3 da IFRS 9 e reconhecer o ganho ou perda que resulte desse desreconhecimento.
- IFRS 9 (*Preço da transacção*): Com esta alteração, a referência ao "preço da transacção" no parágrafo 5.1.3 da IFRS 9 é substituída por "montante determinado pela aplicação da IFRS 15".
- IFRS 10 (*Determinação de agente 'de facto'*): Alteração efectuada ao parágrafo B74 da IFRS 10, a qual vem clarificar que a relação descrita nesse parágrafo é apenas um exemplo de várias possíveis entre o investidor e outras partes actuando como agentes de facto. O objectivo desta alteração é remover a inconsistência com o requisito do parágrafo B73, segundo o qual uma entidade deve utilizar o seu julgamento na avaliação de outras partes possam actuar como agentes 'de facto'.
- IAS 7 (*Método do custo*): Substituição do termo "método do custo" por "ao custo" no parágrafo 37 da IAS 7, após a eliminação da definição de "método do custo".

Melhorias anuais às IFRS
(Volume 11)

As alterações são efectivas para períodos anuais, a partir de 1 de Janeiro de 2026, com aplicação antecipada permitida.

A IFRS 18 vem substituir a IAS 1 *Apresentação de Demonstrações Financeiras* e surge em resposta às solicitações dos investidores que procuram informação relativa à *performance* financeira. Com a introdução dos novos requisitos da IFRS 18, os investidores terão acesso a informação mais transparente e comparável sobre o desempenho financeiro das empresas, tendo como objectivo assim melhores decisões de investimento.

A IFRS 18 introduz essencialmente três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro:

- Comparabilidade da demonstração dos resultados: A IFRS 18 introduz três categorias definidas para rendimentos e despesas – operacional, investimentos e financiamentos – para melhorar a estrutura da demonstração de resultados e exige que todas as empresas forneçam novos subtotais definidos, incluindo o resultado operacional. A nova estrutura e os novos subtotais darão aos investidores um ponto de partida consistente para a análise do desempenho das empresas facilitando a sua comparação.
- Transparência das medidas de desempenho definidas pela Gestão: A IFRS 18 vem exigir que se divulguem informações adicionais sobre os indicadores específicos de *performance* da empresa relacionados com a demonstração dos resultados, denominados medidas de desempenho definidas pela Gestão.
- Agregação e desagregação de itens nas demonstrações financeiras: A IFRS 18 estabelece orientações sobre o modo como os itens da demonstração dos resultados devem ser agregados.

IFRS 18 – Apresentação
e divulgação nas
demonstrações financeiras

A IFRS 18 entra em vigor no exercício iniciado em ou após 1 de Janeiro de 2027, sendo a sua aplicação retrospectiva. É permitida a adopção antecipada, desde que a opção seja divulgada.

Norma/Interpretação	Descrição
IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	<p>A IFRS 19 permite às entidades elegíveis a preparação de demonstrações financeiras em IFRS, com requisitos de divulgação mais reduzidos do que os exigidos pelas IFRS, mantendo-se, contudo, a obrigação de aplicar todos os requisitos de mensuração e reconhecimento das IFRS.</p> <p>A redução de divulgações, definida pela IFRS 19, abrange a generalidade das normas IFRS. São consideradas elegíveis as entidades que: (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas em IFRS para prestação pública; e (ii) não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira porque não têm títulos de dívida ou de capital cotados, não estão em processo de cotação, nem têm como actividade principal a guarda de activos a título fiduciário.</p> <p>A IFRS 19 entra em vigor em exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2027, sendo a sua aplicação opcional. A aplicação antecipada é permitida. As entidades que adoptarem antecipadamente devem divulgar e alinhar as divulgações no período comparativo com as do período actual.</p>

Estas normas não foram ainda adoptadas (*endorsed*) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Banco no período de doze meses findo em 31 de Dezembro de 2024. Deste modo, não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua não adopção.

35. Eventos subsequentes

Após a data de balanço e antes das Demonstrações Financeiras terem sido autorizadas para emissão, não se verificaram transacções e/ou acontecimentos relevantes que devam ser divulgados.

É TICA

Cumprimos
o que prometemos!





10

Relatório
e Pareceres
dos Auditores
(ROC) e do
Conselho
Fiscal



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da Índia, 10 –Piso 1
1349-066 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco BAI Europa S.A. (o Banco), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 943.453.564 euros e um total de capital próprio de 101.967.857 euros, incluindo um resultado líquido de 3.570.475 euros), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco BAI Europa, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" deste relatório. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Imparidade para crédito a clientes

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>A rubrica de crédito a clientes, tal como descrito na Nota 9 do Anexo às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, apresenta um montante líquido de imparidade de 228.524 milhares de euros (191.679 milhares de euros em 31 de dezembro de 2023).</p> <p>O detalhe das políticas contabilísticas, metodologias, conceitos e pressupostos utilizados são divulgados nas notas explicativas às demonstrações financeiras (Nota 2.4.1.3, Nota 9 e Nota 17).</p> <p>A imparidade para o crédito a clientes representa a melhor estimativa do órgão de gestão do Banco da perda esperada da carteira de crédito a clientes com</p>	<p>Efetuámos a identificação e avaliação do risco de auditoria que conduziu à definição da abordagem de auditoria para responder ao risco de distorção material. Esta abordagem incluiu (i) uma resposta global com efeito na forma como a auditoria foi conduzida e (ii) uma resposta específica que se traduziu no desenho, e subsequente execução, de procedimentos adicionais que incluíram testes aos controlos e procedimentos substantivos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizámos testes de revisão analítica sobre a evolução do saldo da imparidade para o crédito a clientes, comparando-o com o período homólogo e com as expectativas formadas, dos quais são de destacar o entendimento das variações ocorridas na carteira de



Banco BAI Europa, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2024

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>referência a 31 de dezembro de 2024. Para o cálculo desta estimativa, o órgão de gestão do Banco estabeleceu pressupostos, recorreu a modelos externos, interpretou conceitos e concebeu um modelo de cálculo da perda esperada. Para além da complexidade dos modelos descritos, a sua utilização requer o tratamento de um volume significativo de dados que nem sempre estão disponíveis nos sistemas centrais do Banco, como sejam a informação relativa aos parâmetros do risco.</p> <p>A utilização de abordagens, modelos ou pressupostos alternativos podem ter um impacto material no valor da imparidade estimada. Em face do grau de subjetividade e complexidade que a estimativa de imparidade envolve e a materialidade do seu valor, consideramos este tema como matéria relevante de auditoria.</p>	<p>crédito e alterações dos pressupostos e metodologias de imparidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obtivemos o entendimento dos procedimentos de controlo interno existente no processo de apuramento de imparidade e a metodologia interna de cálculo de imparidade, nomeadamente no que se refere à atribuição de responsabilidades na realização destas funções e metodologias aplicadas; • Seleccionámos uma amostra de clientes objeto de análise individual de imparidade, para avaliação dos pressupostos utilizados pelo órgão de gestão na quantificação da imparidade. Esta análise incluiu: (i) a validação da informação com os modelos de negócio, com a situação económico-financeira dos devedores e com os relatórios de avaliação dos colaterais; (ii) indagação junto dos especialistas do Banco no sentido de determinar a estratégia de recuperação definida e (iii) confirmar os pressupostos aplicados; • Com o apoio de especialistas em risco internos, avaliamos a razoabilidade dos parâmetros utilizados no cálculo da imparidade, destacando-se os seguintes procedimentos realizados: (i) entendimento da metodologia formalizada e aprovada pelo órgão de gestão e comparação com a efetivamente utilizada; (ii) avaliação das alterações aos modelos para determinar parâmetros para refletir a perda esperada; (iii) análise das alterações realizadas durante o exercício de 2024 aos parâmetros de risco (PD, LGD e EAD); (iv) numa base de amostragem, comparação dos dados utilizados no apuramento dos parâmetros de risco com informação de fonte; e (v) inquirições aos especialistas responsáveis pelos modelos, nomeadamente sobre a metodologia de incorporação de informação prospetiva no contexto da atual macroeconómico; • Obtivemos o entendimento e avaliamos o desenho do modelo de cálculo da perda esperada, testámos o cálculo, comparámos a informação usada no modelo, através das reconciliações preparadas pelo Banco, com a informação de fonte, avaliamos os pressupostos usados para suprir lacunas nos dados, comparámos os parâmetros usados com os resultados dos modelos de estimação, comparámos os resultados com os valores nas demonstrações financeiras; e • Analisamos as divulgações incluídas nas notas explicativas às demonstrações financeiras, tendo por base os requisitos das normas internacionais de relato financeiro e os registos contabilísticos.



Banco BAI Europa, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2024

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;



Banco BAI Europa, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2024

- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos nomeados auditores do Banco pela primeira vez na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 16 de maio de 2017 para um mandato compreendido entre 2017 e 2020. Fomos nomeados na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 5 de abril de 2021 para um segundo mandato compreendido entre 2021 e 2024;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta data; e



Banco BAI Europa, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2024

- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

Lisboa, 21 de fevereiro de 2025

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Assinado por: **SÍLVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA**
Num. de Identificação: 11891850
Data: 2025.02.21 15:25:25+00'00'



Silvia Maria Teixeira da Silva - ROC n.º 1636
Registada na CMVM com o n.º 20161246



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento do disposto no artigo 420 al. g) conjugado com o artigo 508-D n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração do Banco BAI Europa, S.A. (Sociedade) referente ao período findo em 31 de dezembro de 2024.

1. RELATÓRIO ANUAL SOBRE A AÇÃO FISCALIZADORA

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas como órgão de fiscalização da Sociedade, o Conselho Fiscal procedeu, no decorrer do período de 2024, ao acompanhamento da gestão e dos resultados da Sociedade, em especial no que respeita:

- ao cumprimento e controlo das políticas e estratégias definidas pelo Conselho de Administração;
- à observância das disposições legais, regulamentares e estatutárias;
- à adequação das políticas, critérios e práticas contabilísticas adotados e ao processo de preparação da informação financeira;
- à eficácia dos sistemas de controlo interno.

Por se tratar de uma Entidade de Interesse Público, nos termos do Artº 3º da Lei nº148/2015 de 9 de setembro, o Conselho Fiscal está ainda obrigado aos seguintes deveres:

- Informar o órgão de administração dos resultados da Revisão Legal de Contas e explicar o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como o papel que o Conselho Fiscal desempenhou nesse processo;
- Acompanhar o processo de preparação e divulgação de informação financeira e apresentar recomendações ou propostas para garantir a sua integridade;
- Fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco, no que respeita ao processo de preparação e divulgação de informação financeira, sem violar a sua independência;
- Acompanhar a Revisão Legal de Contas anuais, nomeadamente a sua execução, tendo em conta as eventuais constatações e conclusões da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), enquanto autoridade competente pela supervisão de auditoria;
- Verificar e acompanhar a independência do Revisor Oficial de Contas e da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nos termos legais, incluindo o artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e, em especial, verificar a adequação e aprovar a prestação de outros

serviços, caso aplicável, para além dos serviços de auditoria, nos termos do artigo 5.º do referido regulamento; e

- Selecionar os Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas a propor à Assembleia Geral para eleição e recomendar justificadamente a preferência por um deles, nos termos do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

Para o efeito, o Conselho Fiscal desenvolveu designadamente, no período em apreço, as seguintes ações:

- analisou as normas internas vigentes e respetivas atualizações;
- acompanhou a revisão da estrutura organizativa da Sociedade, bem como o funcionamento das suas principais unidades orgânicas;
- acompanhou o desenvolvimento das iniciativas e projetos relevantes para a atividade da Sociedade;
- analisou a informação obtida das principais áreas responsáveis pela preparação e divulgação da informação financeira;
- emitiu Parecer do Conselho Fiscal sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo de acordo com a redação prevista na **Instrução nº 8/2024** do Banco de Portugal; interno, em base individual, e do processo de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo da Sociedade, conforme os termos das alíneas b) e c) **do 4º do Aviso 1/2022** e da **Instrução nº 8/2024** do Banco de Portugal;
- emitiu a Avaliação do Conselho Fiscal sobre a adequação e a eficácia da cultura organizacional em vigor e dos seus sistemas de governação e controlo interno, em base individual, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 55º do Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal;
- reuniu, quando necessário, com o Conselho de Administração e com os primeiros responsáveis das Direções, para informação e esclarecimento sobre aspetos específicos da gestão, monitorização dos riscos e para apreciação das demonstrações financeiras e da evolução da actividade da Sociedade; neste âmbito presenciou regularmente as reuniões dos Comités de Investimento, de Tecnologias de Informação, de Oferta e, em algumas reuniões da Comissão de Crédito, bem como participou em todas as reuniões do Conselho de Administração;
- nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras (RGICSF), desempenhou as funções de Comité de Riscos nos termos estritamente definidos no art.115ºL daquele regime legal. Complementarmente participou nas reuniões bimensais do Comité de Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR) que procede ao levantamento e análise das situações que requerem a atenção do Conselho Administração e responsáveis das funções de controlo;

- analisou os pedidos de aprovação prévia de serviços distintos de auditoria feitos pelo Revisor Oficial de Contas e garantiu o cumprimento das regras de independência que devem pautar a prestação destes serviços;
- analisou a confirmação de independência nos termos do Artigo 63º nº 1 a) e b) do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aprovado pela Lei 140/2015 de 7 de Setembro e o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização preparados pelo Revisor Oficial de Contas nos termos do Artº 24º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria aprovado pela Lei 148/2015 de 9 de Setembro, cujo conteúdo segue as alíneas previstas no Artigo 11º nº 2 do Regulamento (EU) nº 537/2014, do Parlamento Europeu e Conselho, de 16 de Abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal das contas das entidades de interesse público;
- reuniu, quando necessário, com os representantes da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inteirando-se das principais conclusões e recomendações pelos mesmos formuladas, no âmbito do desempenho das respetivas atribuições.

O Conselho Fiscal examinou, além disso, nos termos do Art.º 452 do Código das Sociedades Comerciais:

- A Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração de Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas às demonstrações financeiras relativos ao período findo em 31 de dezembro de 2024;
- o Relatório de Gestão do Conselho de Administração respeitante ao período de 2023;
- a Certificação Legal de Contas elaborada pelo Revisor Oficial de Contas emitida sem reservas.

2. PARECER SOBRE O RELATÓRIO, CONTAS E PROPOSTA APRESENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Face ao exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que:

- as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis e dão uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e resultados individuais da Sociedade;
- o Relatório de Gestão expõe de forma rigorosa a evolução dos negócios e o da Sociedade, encontrando-se em concordância com as contas do período;

pelo que recomenda consequentemente a sua aprovação, bem como da proposta de aplicação de resultados, na Assembleia Geral Anual de Acionistas.

Finalmente, o Conselho Fiscal manifesta o seu agradecimento e apreço ao Conselho de Administração, aos Serviços da Sociedade e ao Revisor Oficial de Contas, pela colaboração e disponibilidade sempre proporcionadas.

Lisboa, 21 fevereiro de 2025

O Conselho Fiscal,

O Presidente

João Albino Cordeiro Augusto

O Vogal

Pedro Miguel Alão Cabrita

O Vogal

Ana Cláudia Gonçalves Lourenço Gomes



www.bancobaieuropa.pt